

1 **718ª (Septingentésima Décima Oitava) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE**  
2 **SOLENIIDADE DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO**  
3 **REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – AL**  
4 **Local: Auditório do CREA – AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol.**

5  
6 **Maceió, 14 de janeiro de 2019.**  
7

8 **ATA**  
9

10 Às dezoito horas do dia 14 de janeiro de dois mil e dezenove, reuniu-se em  
11 Sessão Solene para posse dos novos Conselheiros, o Plenário do CREA-AL,  
12 sob a presidência do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pela  
13 Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho Ana Constantina Oliveira  
14 Sarmiento de Azevedo, com a presença dos **Conselheiros Titulares**: Aloisio  
15 Ferreira de Souza Filho, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo,  
16 André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da  
17 Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena  
18 Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite,  
19 Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Francisco José Bordalo Padrão  
20 Alves, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, José Ferreira Costa,  
21 José Gomes Fragoso Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa  
22 Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos  
23 Santos, Messias Rodrigues Filho, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto  
24 Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes,  
25 Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Victor Correia  
26 Vasconcellos e Wenner Glaucio Amorim Pereira. Conselheiros ausentes:  
27 Neylton de Lima Barros. Representante da Mútua/AL Cícero Luiz Calazans de  
28 Lima. **1ª ETAPA: 1.1 e 1.2 Abertura dos Trabalhos e composição da mesa,**  
29 com a mestre de cerimônia Daniela chamando as autoridades presentes para  
30 composição da mesa, iniciando dando destaque já presente na mesa o sr.  
31 Presidente Fernando Dacal, em seguida chamando o presidente do clube de  
32 engenharia de Alagoas, o engenheiro Aloisio Ferreira, representando as  
33 entidades de classes, em seguida é chamado a Conselheira Engenheira  
34 Eletricista Ana Constantina para atuar como secretária “ad hoc”. **1.3 Execução**  
35 **dos Hinos Nacional e de Alagoas** A mestre de cerimônia solicita aos  
36 presentes para que se coloquem em posição de respeito para execução do  
37 Hino Nacional seguido do Hino de Alagoas. Presidente Fernando Dacal solicita  
38 mais uma cadeira na mesa de trabalho e convida o engenheiro Cicero Calazns  
39 para fazer parte da mesa, representando a mútua regional. **1.4 Juramento** O  
40 conselheiro titular regional Engenheiro Mecânico Roberto Jorge Chaves de  
41 Barros foi convidado pelo cerimonial para ler o Termo de Juramento  
42 representando os novos conselheiros empossados. **1.5 Posse** O conselheiro  
43 regional titular Engenheiro Civil Marcelo Daniel de Barros Melo foi convidado  
44 pelo cerimonial para ler o Termo de Posse representando os novos  
45 conselheiros titulares empossados, e em seguida O conselheiro regional

46 suplente Engenheiro Civil Rheostato Ewerton Fernandes Barretto foi convidado  
47 pelo cerimonial para ler o Termo de Juramento representando os novos  
48 conselheiros suplentes empossados. Ato continuo o cerimonial convida a  
49 Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho e Conselheira Regional Ana  
50 Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo para dá as boas vindas aos novos  
51 conselheiros, ela que ressalta em sua fala ressalta o novo momento que o País  
52 está passando, da importância da ENGENHARIA nesse novo tempo, que o  
53 CREA é a casa das discursões do futuro e do desenvolvimento do País, e para  
54 que as entidades de classe observem em seus próximos processos de  
55 renovação a inclusão de mulheres no plenário do Regional, pois a conselheira  
56 destaca que sua presença de forma única na casa, o que deixa os assuntos  
57 pertinentes as mulheres do sistema sem uma agenda própria. O cerimonial dá  
58 prosseguimento chamando agora por Entidade de Classe os novos  
59 conselheiros e seus respectivos suplentes para assinarem os termos posse.  
60 Antes de começar a chamada dos novos conselheiros para assinatura do termo  
61 de posse o Presidente Engenheiro Civil Fernando Dacal faz intervenção para  
62 chamar os presidentes da APREL e o ex-presidente da SEAGRA Engenheiro  
63 Eletricista Geison Alves e Engenheiro Agrônomo Eduardo Calixto,  
64 respectivamente, e o Engenheiro Cid Carlo representando o SENGE, para  
65 participarem do ato de assinatura dos novos conselheiros empossados.  
66 **Representantes do Clube de Engenharia de Alagoas – CEA-AL:**  
67 **Engenharia Civil titulares:** André Luiz Lopes Malta, Marcelo Daniel de Barros  
68 Melo, Edmar de Lima Gusmão, Raphael Wong de Paula Freitas, Felipe  
69 Eugênio Cota Leite e seus respectivos suplentes. **Engenharia Civil suplentes:**  
70 Márcio Fabian Evangelista Silva, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, Vitor Sampaio  
71 de Souza Franco, Rheostato Ewerton Fernandes Barretto. **Engenharia**  
72 **Mecânica titulares:** Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes  
73 e seus respectivos suplentes. **Engenharia Mecânica suplentes:** Thales de  
74 Oliveira Cabral Melo, Carlos Humberto Pereira Lopes. **Engenharia de Minas:**  
75 Wenner Glaucio Amorim Pereira e seu suplente o **Geólogo** Jean Paul Pereira  
76 Melo. **Representantes da Associação dos Profissionais de Eletro-**  
77 **eletrônica – APREL:** **Engenharia Elétrica titular:** Fernando Marcelo Nanes  
78 de Siqueira Júnior e o **suplente** Erikson Viana Gonçalves Ferreira.  
79 **Representantes da Sociedade dos Engenheiros Agrônomo – SEAGRA:**  
80 **Engenheiro Agrônomo titular:** Eduardo Sarmiento Tenório, José Reinaldo de  
81 Sá Falcão, e seus respectivos suplentes, **Engenheiro Agrônomo suplentes:**  
82 Raul Patriota Cota, Eduardo José Calixto Borges. **1.6 Verificação do Quórum.**  
83 Feita a chamada nominal dos conselheiros presentes pelo presidente  
84 Engenheiro Civil Fernando Dacal a contagem é totalizada com 27 presentes. O  
85 Presidente em ato continuo, retifica a contagem para 28 conselheiros  
86 presentes. Em intervenção o conselheiro suplente Francisco de Assis Medeiros  
87 do conselheiro Francisco Bordallo, solicita que ele seja incluído na lista de  
88 presente para efeito de quórum, visto que o titular não se encontrava no  
89 recinto. O Presidente Fernando Dacal informa que ele consta na lista de  
90 presença dos conselheiros suplentes visto que a licença tirada pelo conselheiro  
91 titular Francisco Bordallo, finalizou-se no ultimo da 09 de janeiro de 2019. E  
92 que o mesmo foi convocado para a sessão plenária em curso e que não deu

93 retorno com confirmação quer positivo ou negativo para a convocação do seu  
94 suplente como versa o regimento interno. E procedeu assim de forma nominal  
95 a chamada dos conselheiros suplentes pelo presidente Fernando Dacal para  
96 evidenciar o cumprimento do regimento. **Conselheiros Suplentes presentes:**  
97 Carlos Humberto Pereira Lopes, Eduardo José Calixto Borges, Erikson Viana  
98 Gonçalves Ferreira, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros  
99 Seabra, Jean Paul Pereira de Melo, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, Márcio  
100 Fabian Evangelista Silva, Raul Patriota Cota, Rheostato Ewerton Fernandes  
101 Barretto, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vitor Sampaio de Souza Franco.  
102 **Conselheiros Suplentes ausentes:** Ademir dos Santos, Aline Calheiros  
103 Espindola, Carlos Eduardo Pereira Bezerra, Dalton Fernandes Moreira, Juciela  
104 Cristina dos Santos, Júlio Cesar Moura Menezes, Luciano Julio dos Santos,  
105 Luiz Alberto Lima Correia, Marcos Antônio Dantas de Oliveira, Osman Ramires  
106 Neto, Rosa Maria de Barros Tenório, Vitor de Oliveira Coelho. **Continuação**  
107 **dos debates:** Em intervenção do conselheiro Digerson Vieira Rocha “Sr.  
108 Presidente contestando, (inaudível). Em intervenção o presidente Fernando  
109 Dacal, “fale no microfone por favor conselheiro”. Em intervenção o conselheiro  
110 Digerson Vieira Rocha, “ só pra socializar a informação que eu não entendi na  
111 verdade ele disse que estava que estava como titular em face em face da  
112 (...inaudível) licença, do titular certo? Na verdade é o seguinte tudo bem ai o  
113 instituto era de que ele tinha se afastado provisoriamente mas na ausência do  
114 titular o suplente pode exercer em toda plenitude eu não sei por que quando  
115 ele evocou a figura do suplente em exercício independente (...inaudível) o  
116 senhor declinou todos os suplentes (...inaudível) na verdade ele tá exercendo a  
117 titularidade”. Em intervenção o presidente Fernando Dacal. “Não por que a  
118 licença do conselheiro Bordallo encerrou no dia 9 de janeiro”. Em intervenção o  
119 conselheiro Digerson. “Certo mas desde quando desde quando o suplente  
120 exerce na titularidade por motivo de licença (..... inaudível)”. Em intervenção o  
121 presidente Fernando Dacal. “Só se for convocado e ele não foi convocado  
122 (...inaudível) não não senhor inclusive.” Em intervenção o conselheiro André  
123 Luiz Lopes Malta: “ Oh Digerson eu queria pedir a copia da licença do bordallo,  
124 e a copia da licença do conselheiro ferreira e do retorno do Aloisio agora por  
125 favor”. Em intervenção o presidente Fernando Dacal. “Secretariado”. Em  
126 intervenção o conselheiro Digerson: “Olhe só a questão de esclarecimento na  
127 verdade um suplente de qualquer coisa um suplente de qualquer coisa ele  
128 exerce em plenitude na ausência e impedimento.” Em intervenção Presidente  
129 Fernando Dacal: “Precisa ser convocado sim por isso o regimento pede que se  
130 informe.” Em intervenção o conselheiro Digerson:” Sr. Presidente na verdade o  
131 seguinte quando diz a convocação é para vincular a presença do suplente em  
132 que sentido se for convocado e ele não comparecer leva-se falta então esse é  
133 o motivo da convocação é pra vincular o conselheiro sob pena de não botar  
134 falta.” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “ Nós não entendemos  
135 dessa maneira conselheiro.” Em intervenção o conselheiro Digerson: “Nós  
136 quem??? nós que???? Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “O nosso  
137 jurídico e o nosso regimento.” Em intervenção o conselheiro Digerson: “E o  
138 jurídico se manifestou???? Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “O  
139 nosso regimento tá aqui ohhh.” Em intervenção o conselheiro Digerson: “ Diga

140 diga a literalidade (...inaudível)” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal:  
141 “Eu não vou lê o regimento todo não conselheiro André (...inaudível) vamos  
142 manter o padrão o conselheiro titular hoje se chama Francisco Bordalo e o  
143 pedido de retorno do conselheiro Ferreira e do conselheiro Aloisio foram  
144 protocolados hoje.” Em intervenção o conselheiro André Luiz Lopes Malta:  
145 “Que horas por favor foi protocolado??? Em intervenção o Presidente Fernando  
146 Dacal: “Ehhh é só verificar.” Em intervenção o conselheiro André Luiz Lopes  
147 Malta: “É por que isso aí é só intuito eleitoreiro a gente sabe.” Em intervenção o  
148 conselheiro Digerson: “Sr. Presidente (...inaudível)” Em intervenção o  
149 Presidente Fernando Dacal: “ Não senhor ele é titular não (...inaudível)” Em  
150 intervenção o conselheiro Digerson: “Sr. Presidente quando o senhor evocou a  
151 figura do jurídico não basta alegar tem que demonstrar então se o jurídico tá  
152 aqui eu gostaria de ver ele ..” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal:  
153 “Dr. Roberto” Em intervenção o conselheiro Digerson:”Outra coisa com relação  
154 a licença é um ato unilateral com relação a licença é um ato unilateral de  
155 vontade claro ele solicita a licença e depois pode retornar a qualquer época só  
156 que vincula em verdade e não vai acontecer isso que seja sintomático que o  
157 retorno não seja tão somente para votação aí vai dá problema por que essa  
158 prática que é condenável no legislativo pode acontecer numa plenária seletiva.”  
159 Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “Conselheiro, o conselheiro  
160 Francisco Bordallo foi convocado e não apresentou afastamento nem pedido  
161 nenhum.” Em intervenção o conselheiro Digerson: ” Mas o suplente não exerce  
162 com afastamento não.” Em intervenção o conselheiro André Luiz Lopes Malta:  
163 “(...inaudível) foi convocado e chegou aqui e teve uma surpresa.” Em  
164 intervenção o Presidente Fernando Dacal: “O titular resolveu assumir.” Em  
165 intervenção o conselheiro André Luiz Lopes Malta: “ Agora é só protocolar uma  
166 licença (...inaudível) primeiro de janeiro ele tava de licença.” Em intervenção o  
167 conselheiro Digerson: ” Repare só há uma contradição por causa do seguinte  
168 se a convocação por se só tivesse o condão o fato do titular chegar já é  
169 suficiente pra ele permanecer não repare só rapaz eu não tô entendendo por  
170 que cercear o direito legítimo do suplente que se encontra presente.” Em  
171 intervenção o Presidente Fernando Dacal: “Dr. Roberto por favor.” Em  
172 intervenção Dr. Roberto: Ele diz aqui no artigo o conselheiro regional impedido  
173 de atender à convocação para participar da sessão plenária de reunião  
174 omissão de eventos de interesse do crea deve comunicar o fato à presidência  
175 com antecedência que possibilita a convocação do seu suplente. Aí eu entendi  
176 que terminou, agora é só perguntar ao presidente foi convocado titular?  
177 convocado titular? entendeu Digerson de minha dúvida ficou só nessa se ele  
178 não tivesse sido convocado eu queria só foi..(inaudível).” Responde o  
179 Presidente Fernando Dacal: “ Foi convocado foi convocado e não apresentou  
180 afastamento.” Continua o Procurador Jurídico Dr. Roberto: “Se foi convocado  
181 aqui fala se impedido de atender a convocação minha dúvida é essa se ele não  
182 foi convocado no meu caso eu entendo que seria se possível o suplente se ele  
183 não foi no meu entendimento mas como ele foi ai eu queria só ter a certeza.”  
184 Em intervenção o conselheiro Digerson: ”Na verdade eu não quero polemizar  
185 com a assessoria jurídica em verdade o seguinte quando se fala essa  
186 literalidade eu volto a frisar é pra vincular o titular se ele tivesse pedido e não

187 comunicar previamente ele vai levar falta vai levar falta se o suplente não  
188 comparecer não comparecer ora se o suplente comparecer isso existe na  
189 justiça permita (...inaudível) quando vc tem que comunicar ao camarada sobre  
190 uma petição não comunica mas se a pessoa for lá e tomar ciência o fato de  
191 tomar ciência por si só já cumpriu o (inaudível) da comunicação da ciência  
192 então nesse caso em apreço e se o titular não compareceu independente de  
193 licença (...inaudível) se o suplente está aqui ele exerce em toda plenitude por  
194 que o suplente exerce nas ausências e impedimento e nesse caso é ausência.”  
195 Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “Conselheiro Edmar Gusmão.”  
196 Houve disputa de quem vai falar e continua em intervenção o conselheiro  
197 Digerson. Em intervenção conselheiro Digerson: “E na verdade é o seguinte e  
198 quando invocou a presença do outro a fala com a devida venha a fala da  
199 assessoria jurídica por si só vai ao encontro do que eu manifestei aquele artigo  
200 é para vincular o presidente ohh o titular o que nós estamos tratando é da  
201 presença do suplente dizer que o suplente não veio ou não vai assumir por que  
202 não foi convocado não precisa de convocação de ele está presente agora volto  
203 a frisar se o suplente foi convocado e não compareceu é falta se o titular foi  
204 convocado leva falta mas nesse caso seguiu o suplente está presente agora  
205 então ele assume toda plenitude independente de convocação ohhh a  
206 convocação é pra vincular eu convoquei o suplente se o suplente não  
207 compareceu é falta não há o que se argumentar eu sou suplente o titular não  
208 compareceu eu não sou obrigado mas na hora que ele foi convocado vincular.”  
209 Em intervenção o Procurador Jurídico Dr. Roberto: “Presidente, com a  
210 exposição do conselheiro Digerson olhando aqui vejo que possibilita a  
211 convocação então na verdade esse ato (... inaudível) na realidade o que o  
212 conselheiro Digerson tá falando é o seguinte é o 43 é no momento em que o  
213 conselheiro regional titular está impedido ele deve apresentar deve cumprir  
214 prazo razoável a secretaria para ele convocar dá condições da secretaria  
215 convocar o suplente nessa situação presidente é eu tenho um entendimento  
216 também o código processo civil bem claro nesse sentido que você pode se  
217 encontrar de imediato está presente e tomar ciência então a preocupação  
218 nossa aqui se não tivesse aqui esse essa possibilidade do artigo 43 ele diz a  
219 convocação.” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “ Ohh  
220 conselheiro ou Dr. Roberto leia o 44 por favor.” Continua o Dr. Roberto:  
221 (...inaudível) não vamos por etapas né pouco concordando com a sua  
222 exposição o conselheiro regional será substituído em sua falta impedimento  
223 licença renúncia por seu suplente mediante convocação mas aí presidente eu  
224 eu como eu eu continuo entendendo que essa convocação é um entendimento  
225 meu agora que tô lendo eu entendo que ele conseguiu suprir com a presença  
226 dele aqui pronto vamos nessa seqüência tá o suplente exerce competência de  
227 conselheiro regional quando quando em exercício o suplente exerce as  
228 competências de conselheiro regional quando quando em exercício a gente tem  
229 que olhar na seqüência tô lendo que na seqüência aqui também suplente de  
230 conselheiro deve pertencer à mesma modalidade de conselheiro regional tá ok  
231 o suplente (...inaudível) é vedada a convocação designação participação de  
232 suplentes do conselho da sessão plenária é é um artigo subsequente ééééé às  
233 vezes ele vai de encontro ao que já falou ééééé o 45 vai de encontro é é quando

234 o conselheiro regional estiver no exercício da função é aqui no 45 é vedada a  
235 convocação designação ou participação do suplente do conselheiro regional  
236 em sessão plenária e de evento de interesse quando o conselheiro regional  
237 estiver no exercício da função a princípio o exercício da função é do  
238 conselheiro Bordallo (...inaudível) olha um artigo se contrapõe a outro é esse 45  
239 a princípio entendo que o artigo já supriu mas o artigo 45 já disse que não  
240 porque o bordallo o conselheiro Bordallo estaria no exercício da função por isso  
241 que acredito que ele viu o legislado na época teve a intenção de vincular o  
242 conselheiro titular autorizar a participação do suplemento.” (inaudível) Questão  
243 de ordem pede o conselheiro Digerson: “ questão de ordem questão de ordem  
244 olhe veja só rapaz a literalidade tem sua função (inaudível) o setor teleológica  
245 da finalidade o setor jurídico já foi pacífico com relação à convocação a  
246 presença acordo certo aí agora foi evocado o 45 o 45 não se opunha  
247 (...inaudível) não o que ele fala é o seguinte claro é de uma clareza solar não  
248 se pode e não se pode convocar suplentes para eventos eventos  
249 representando o seu titular não é no plenário não é em sessão plenária do  
250 evento em sessão plenária do evento.” Em intervenção o Presidente Fernando  
251 Dacal: “Não não conselheiro permanece o quórum como foi chamado.” Em  
252 intervenção conselheiro Digerson: “ Não não eu quero que submeta essa  
253 interpretação ao colegiado.” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “  
254 Coselheiro Edmar Gusmão: Em intervenção conselheiro Digerson:  
255 “(...inaudível) esse é um ponto do próprio jurídico favorável em dizer o  
256 seguinte.” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: “ O jurídico acabou de  
257 dizer que cabe ao presidente a decisão.” Em intervenção conselheiro Digerson:  
258 “Mas veja só ele disse o seguinte que a convocação é suprida com a presença  
259 ponto aí fomos visitar o 45 e 45 (...inaudível) nesse caso não condiz com o  
260 caso concreto ele diz bem claro eu não eu posso ser pego de surpresa num  
261 evento onde meu suplente tá representando mas aqui no caso concreto a  
262 presença.” Em intervenção o Presidente Fernando Dacal: Mas o suplente foi  
263 convocado conselheiro e ele pode chegar. Em intervenção conselheiro Thales:  
264 “ Ele já ligou aqui dizendo que está a caminho. Conselheiro Bordallo fez uma  
265 ligação pra mim e dizendo que está a caminho do crea atrasou-se mas está  
266 chegando. (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em questão, **E**  
267 **agora???**)” Em intervenção conselheiro Digerson: “Repere a sua pergunta que  
268 me salta os olhos (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em questão,  
269 **hummm**) eu discuto dialética essa sua pergunta essa sua pergunta permita-me  
270 (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em questão, **permite**) essa  
271 sua pergunta e agora é dialética eu não tô preocupado com se ele pode ou não  
272 pode é a discussão de alto nível não é questão de presença física aí vc diz e  
273 agora pra mim (...inaudível) (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em  
274 questão, **conselheiro me permita?? Até por que o vocabulário eu não**  
275 **entendo o vocabulário jurídico que vossa senhoria fala)** é português é  
276 português (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em questão, **é mas**  
277 **infelizmente a minha leitura não alcançou a sua certo vamos dá**  
278 **continuidade a sessão).** Em intervenção o conselheiro André Luiz Lopes  
279 Malta: “ A licença do conselheiro Bordallo que eu pedi chegou o documento???  
280 Em intervenção o conselheiro Fragozo: “Houve comunicado eu falei com

281 Bordallo e ele disse que não recebeu nada (intervenção presidente Fernando  
282 Dacal na fala em questão, **Houve mas houve**) então apresente aqui. por favor”  
283 (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em questão, **então vamos**  
284 **suspender a sessão enquanto apresentamos a documentação**). **Retorno a**  
285 **Sessão Plenária 718ª**.

286 **2ª ETAPA:** Em intervenção presidente Fernando Dacal: “Comunicamos a  
287 presença do conselheiro Francisco Bordallo e Conselheiro Josan Leite Pereira.  
288 Vamos para a **segunda etapa eleição da diretoria**. Conforme artigo 90 eu vou  
289 logo antecipar aqui que o vice presidente é indicação do presidente para  
290 homologação do plenário eu indico o conselheiro engenheiro eletricitista  
291 Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior.” Em seguida o Presidente  
292 Fernando Dacal coloca em votação para **homologação o nome do**  
293 **Engenheiro Eletricitista Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior para**  
294 **Vice Presidente do CREA/AL que é aprovado por unanimidade**. Ato  
295 continuo o presidente Fernando Dacal faz encaminhamento pra indicações de  
296 composição dos outros cargos da Diretoria e pergunta ao plenário se existe  
297 alguma sugestão de chapa. O conselheiro Valter Leandro Filho informa que sim  
298 e em seguida o conselheiro Lucas Cavalcante também se manifesta para a  
299 indicação de nomes. O presidente pede para que ambos façam a leitura e  
300 coloca em votação. Fica definido que será chamada **chapa 1 as composições**  
301 **apresentadas pelo conselheiro Valter Leandro Filho e Chapa 2 as**  
302 **composições apresentadas pelo conselheiro Lucas Cavalcante**. Antes da  
303 votação foi feita a verificação do quórum novamente totalizando 29. Na hora da  
304 votação um conselheiro se ausentou. A votação foi 14x14 e teve o voto de  
305 minerva do Presidente Fernando Dacal para chapa 1. Venceu a chapa 1 com a  
306 seguinte composição: Marcos Antônio Gonçalves dos Santos (**Diretor**  
307 **Administrativo**), José Ferreira Costa (**Diretor Financeiro**) e Roberto Jorge  
308 Chaves de Barros (**Diretor Secretário**). **COMISSÃO DE TOMADA DE**  
309 **CONTAS:** A votação foi 14x14 e teve o voto de minerva do Presidente  
310 Fernando Dacal para chapa 1. **Venceu a chapa 1 Titulares:** José Reinaldo Sá  
311 Falcão (**Coordenador**), Wenner Glaucio Amorim Pereira (**Coordenador Adjunto**)  
312 Guilherme Bastos Lyra. **Suplentes:** Josan Leite Pereira Barros, Marcos  
313 Antônio Gonçalves dos Santos, Cid Carlos Leite da Silva. **COMISSÃO DE**  
314 **ÉTICA:** Na discussão da composição dessa comissão, houveram várias  
315 intervenções de conselheiros. Em intervenção conselheiro Eduardo Sarmiento  
316 Tenório: “ Presidente, eu só queria como sou novato e declinei da da na  
317 primeira votação é que eu quero colocar a todos é porque essa minha  
318 experiência que está se iniciando eu só recebi assim na formação de chapa  
319 que apareceram duas e me surpreendeu e meu nome tá numa chapa que você  
320 indicou depois e eu fui convidado hoje para discutir alguma coisa eu nunca fui  
321 chamado nenhum telefonema nem nada vocês sabem que eu sou que eu sou  
322 novato aqui então fica muito constrangedor para mim eu aceitar um convite  
323 para participar de uma chapa a partir do momento que todo mundo sabe que  
324 não fui chamado então isso não eu não estou aqui pra ficar só pra balançar a  
325 cabeça e obedecer todo mundo eu tô aqui pra participar minha função é essa  
326 tá entendendo então eu acho que isso daí deveria ser revisto no futuro pra as

327 próximas eleições porque a gente se sente e como é escanteado das coisas  
328 pra dizer a verdade fui convidado hoje pela chapa 2 pra conversar e debater  
329 mas também muito em cima então acho que isso aí devia ser um processo com  
330 uma maior discussão claro que agora não é a oportunidade de se mas pensar  
331 no futuro que isso fique registrado aí porque da maneira que está ocorrendo é  
332 eu tô sentindo o pelo clima democrático que o brasil tá vivendo umas coisas  
333 aqui já ficou meio assim abismado como é que procedeu hoje isso aqui só por  
334 isso eu eu não não é que não esteja me negando a participar e eu vou  
335 participar do Crea tudinho mas que precisava era que a gente tivesse sido  
336 escutado não colocado simplesmente pra compõem tampar buraco.” Em  
337 intervenção o Presidente Fernando Dacal: “ registrado a fala do conselheiro  
338 Eduardo Sarmiento. Volta a palavra ao Conselheiro Valter Leandro Filho para  
339 concluir as indicações da chapa 1. Em intervenção conselheiro André Luiz  
340 Malta: “Sr. Presidente (intervenção presidente Fernando Dacal na fala em  
341 questão, **Pois não André**) eu tô aqui renunciando meu cargo de conselheiro  
342 porque isso aqui é uma verdadeira **MAFIA** uma verdadeira casa pessoas **SEM**  
343 **DIGNIDADE** e **DISCUMPRIDOR DE PALAVRA** renunciei meu cargo agora  
344 que fique registado no facebook **MÁFIA DO CREA** de votação licença que  
345 tiraram licença que voltaram falta de respeito com os conselheiros então fique  
346 aí minha renúncia do cargo e botarei nas redes sociais porque renunciei.” Em  
347 intervenção o conselheiro Digerson: “ Questão de ordem questão de ordem  
348 todos os conselheiros todos os conselheiros tem a mesma estatura mas em  
349 verdade é o pronunciamento de cada um a gente vê no caso dele do menino se  
350 potencializa ele não é melhor que ninguém mas se potencializa do mesmo  
351 conselheiro que esqueci o nome dele pede reflexão (...inaldível) a renuncia que  
352 é um ato unilateral de vontade tem que haver uma reflexão por que se trata de  
353 um ex vice presidente a pouco tempo é um conselheiro reeleito conselheiro há  
354 pouco tempo a manifestação dele não adorna nenhum (...inaldível) em relação  
355 ao sindicato (...inaldivel) eu volto a frisar o sindicato está participando a gente  
356 não pleiteou nada o que aconteceu foi o seguinte permita-me houve uma  
357 reunião ordinária no sindicato o quando o Disney o presidente foi e disse  
358 determinado conselheiro solicitou solicitou é é é voto outro conselheiro aí  
359 perguntou quem é o outro conselheiro não tinham e não tinha outro conselheiro  
360 não é o André aí nós resolvemos apoiar aquela chapa do andré ele não pediu  
361 não foi na verdade um ato de vontade da gente a gente não queria nada não  
362 tanto é assim que essas comissões foi a gente não tava pleiteando nada não  
363 (...inaudível ) então a gente ficou sendo sabedor e na medida que ficou sabendo  
364 o Dysnei presidente quando um colega solicitou .....intervenção do presidente  
365 ....mas isso não é nenhum demérito não eu tô só dizendo ” Em intervenção o  
366 conselheiro José Ferreira: “Eu tanto liguei pra ou disney é como liguei para o  
367 andré porque eu tentei falar conversar com o andré a juntar eu não nasci fazer  
368 ventilador tá certo? agora eu não tenho medo de embarque e eu pedi o disney  
369 eu fui conselheiro do crea todas as vezes indicado pelo sindicato dos  
370 engenheiros menos essa vez aqui eu fui traído lá numa votação mas voto é  
371 voto tá certo? Então não preciso omitir meu nome quem pediu fui eu eu não sei  
372 em que ponto eu errei por ter feito isso tá certo? mas é porque eu tentei falar  
373 com o companheiro André tá eu estava pra mim e deixe não eu ver o melhor



374 termo que me ocorre agora desequilibrado então o senhor está esclarecido eu  
375 não quero entrar e não seja só um pequeno detalhe.” Em intervenção o  
376 conselheiro Digerson: “ Não veja só por que eu não declarei o nome por razão  
377 muito simples a discussão não é um nome que me convidou não eu digo assim  
378 o modus operandi ou seja a razão inicial era que a gente não ia participar  
379 assim nem com nomes ai no momento que o Dysnei trouxe pra reunião nós  
380 ficamos sabedor na reunião por isso a gente não declinou seu nome nem nada  
381 por que não fazia parte disso aí foi só mostrando qual foi a via que a gente  
382 ficou sabendo eu lamento porque o andré é um camarada que foi o vice-  
383 presidente e convivia com o digamos assim que o alto clero que hoje também  
384 eu lamento entende lamento mesmo não é por que eu estava apoiando  
385 circunstancialmente de maneira nenhuma não conheço ele também não se  
386 pode dizer que é um desequilibrado porque o equilíbrio se diz mas o  
387 desequilíbrio tem que ser provado por que ser desequilibrado é o ser humano  
388 não é conduta como conselheiro na medida em que se diz que ele é  
389 desequilibrado ele é um servidor público do tribunal de justiça e tribunal de  
390 justiça e que o servidor público não pode ser desequilibrado então eu acho que  
391 a qualificação de desequilibrado realmente é complicado e principalmente no  
392 plenário do conselho não tô defendendo não de maneira nenhuma mas  
393 desqualifica a pessoa como desequilibrado significa que tem um alcance muito  
394 maior é isso quer eu tinha a dizer só quis mostrar o seguinte que lamento a que  
395 ponto chegou uma simples candidatura eu digo isso porque a turma do  
396 sindicato se existir a turma do sindicato nós estamos a cavalheiro nós não  
397 íamos discutir nada não de maneira nenhuma (...) que foi algo que dissesse  
398 assim estamos revoltados não de maneira nenhuma eu sinto pelo André isso  
399 eu sinto porque essa discussão não foi uma discursão (...inaldível) foi na sexta  
400 feira (...inaldível) então rapaz o sindicato perdeu não não perdeu nada não  
401 simplesmente nós (...inaldivel) eu só quero dizer o seguinte eu conheço o  
402 Ferreira de longas datas e nós participamos de embates aqui homéricos entre  
403 sindicato clube de longas data então nunca houve um negócio desse não é  
404 essas coisinhas que houve foi não mas hoje o seguinte o sindicato não  
405 participou o sindicato não saiu como perdedor eu só quero mostrar o que eu  
406 sinto pelo André ai vc diz Digerson porque ele está assim não sei porque ele  
407 não conviveu com a gente não não sei o que foi que houve com os pares dele  
408 e só estou dizendo que eu lamento por ele agora permita-me esse tempo  
409 desequilibrado é algo que alcança (...inaldível) e lembre que isso aqui é  
410 regrado pelo direito público interno isso aqui é uma autarquia especial então  
411 não quero que conste em ata que o conselheiro qualificou a atitude do André  
412 como desqualificado desequilibrado desculpa.” (intervenção presidente  
413 Fernando Dacal na fala em questão, **Mas aí conselheiro esses momentos  
414 são são ...(inaldível) a mesma coisa nós todos fomos desqualificados aqui  
415 como MAFIOSO e eu não estou levando em conta. Questionado o  
416 presidente esclarece, eu tô falando que falou aqui agora que eu não estou  
417 levando em consideração a fala dele quando anunciou que isso é o  
418 momento da emoção até porque ele estava participando até a quinta-feira  
419 com o mesmo grupo que estava resolvendo.”) tumulto na sala e de  
420 assuntos atuais e anteriores. O conselheiro Valter Leandro interrompe o**

421 **tumulto alegando que a discussão de mérito é da coordenação da câmara**  
422 **de civil e que o assunto está impedindo que a plenária aconteça por uma**  
423 **questão pontual.** Em intervenção o conselheiro Valter Leandro: “ Presidente  
424 presidente o que está se discutindo aqui é comissão está levando aqui a  
425 plenária a decidir coordenação da câmara civil vocês vão resolver coordenação  
426 da câmara de civil aí com vocês a gente aqui tá discutindo comissão ele abriu  
427 mão saindo da sala dizendo que tava indo embora porque não queria mais a  
428 coordenação da câmara de civil a gente não tá elegendo coordenador da  
429 câmara de civil.” Em intervenção o conselheiro José Ferreira: “ Você não  
430 participou da minha conversa com o conselheiro André você não participou ele  
431 não me deu chance de falar ele se exaltou comigo ele gritou comigo ele  
432 dissevque ia processa a abcd iria ao conselho do confea tá eu conhecendo  
433 como eu conheci aqui nunca minha visto o André se comportar dessa maneira  
434 tá certo quando eu usei o termo aqui desqualificado desequilibrado foi em  
435 função da maneira como ele agiu comigo tá certo eu sempre foi meu vizinho eu  
436 sempre tratei com muito esmero não tem nada a reclamar dele mas aquela  
437 maneira que ele me tratou certo não foi uma maneira correta daí eu ter usado a  
438 qualificação que acabei de usar tá certo quero deixar isso muito claro.” Em  
439 intervenção o conselheiro Reinaldo Falcão: “ Presidente Dacal colegas  
440 conselheiros esse plenário ele realmente pertence a representatividade de  
441 todas as entidades então é direito do sindicato direito de SEAGRA direito de  
442 Clube de Engenharia e direito de APREL se reunir e discutir os melhores  
443 caminhos para que a gente possa aqui dentro ter a nossa atuação é mais do  
444 que justo o sindicato se reunir é a coisa mais natural do mundo é o processo  
445 dele de vida interna de representatividade para que possa apresentar aqui  
446 junto a nós e a sociedade o que pensa e como pensa a forma como Eduardo  
447 coloca nossos colegas agrônomo está corretíssimo tem que participar tem que  
448 conhecer tem que discutir tem que inteirar-se do processo agora o momento  
449 que nós estamos aqui foi uma decisão nossa nós que votamos que a eleição  
450 seria não seria em bloco e por comissão e a liberdade de alguém antes ter  
451 sentado e ter discutido ter conversado ter organizado ter estruturado os grupos  
452 pra vir pra cá também é a liberdade que nós temos de fazer isso como  
453 conselheiro eu posso convidar quem entenda que tenha sintonia com meu  
454 pensamento e me reunir aqui ohh meu amigo aqui tem 10 vamos sentar vamos  
455 conversar discutir vamos apresentar nossa proposta dentro da discussão é pra  
456 isso que esse plenário existem se for passar calado não tem sentido e tem que  
457 ser assim mesmo as entidades tem que discutir tem que caminhar agora  
458 depois discutido depois encaminhado depois de pensado a gente precisa  
459 respeitar o que decidir aqui que nós temos voz a voz não é negada a ninguém  
460 nós temos a decisão enquanto representantes da nossa entidade identidade de  
461 emitir o nosso voto aqui a responsabilidade nossa vai ser com a entidade que a  
462 gente representa aqui não é o engenheiro Reinaldo Falcão aqui eu  
463 representado a Sociedade dos Engenheiros Agrônomos dos Estado de  
464 Alagoas se eu venho pra cá defender alguma coisa eu tenho a  
465 responsabilidade de discutir na minha câmara e na minha entidade pra eu  
466 apresentar meu ponto de vista aqui esse encaminhamento que eu entendo e  
467 assim tem sido minha prática lamento demais a posição tomada pelo colega

468 André porque é um companheiro que sempre discutiu sempre acompanhou  
469 sempre participou das discussões o tempo todo eu estranho a forma como foi  
470 colocado agora até porque ele participou de discussões se discutiu estava com  
471 o pensamento estava com o encaminhamento para que nós tivéssemos aqui  
472 no plenário discutir avaliar e encaminhar então espero que a gente possa  
473 continuar aqui naquilo que nós decidimos de votar por comissão então vamos  
474 concluir aquilo que nós decidimos foi discutido aqui no plenário o plenário  
475 recebeu e decidiu votar por comissão a decisão não foi anterior a decisão foi  
476 agora foi nossa pra que a gente possa dá continuidade lamento mais uma vez  
477 registro a ausência do companheiro André porque entendo a forma como  
478 sempre foi participar do processo aqui” . Encerrada a discussão foi dado  
479 continuidade a composição das comissões. **Votação da composição da**  
480 **COMISSÃO DE ÉTICA:** A votação foi 16 VOTOS favoráveis chapa 1, 7 votos  
481 Chapa 2 e 2 abstenções (José Fragozo e Eduardo Sarmento) . **Titulares:** Ana  
482 Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo (Coordenadora), Wagner Edielson  
483 de Araújo Paiva (Coordenador Adjunto), Josan Leite Pereira Barros, José  
484 Reinaldo Sá Falcão, Roberto Jorge Chaves de Barros. **Suplentes:** Wenner  
485 Glaucio Amorim Pereira, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Marcelo  
486 Daniel de Barros, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos. **COMISSÃO**  
487 **PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS:** A  
488 votação foi 15 VOTOS favoráveis chapa 1, 6 votos Chapa 2 e 2 abstenções  
489 (Eduardo Lucena e Eduardo Sarmento) **Titulares:** Marcelo Daniel de Barros  
490 Melo (Coordenador), Guilherme Bastos Lyra (Coordenador adjunto), Ana  
491 Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Marcos Antônio Gonçalves dos  
492 Santos, Wenner Glaucio Amorim Pereira. **Suplentes:** Victor Correia  
493 Vasconcelos, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Raphael Wong de  
494 Paula Freitas, Felipe Eugênio Cota Leite, Roberto Jorge Chaves de  
495 Barros. **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE:** A votação foi 17 VOTOS favoráveis  
496 chapa 1, 6 votos Chapa 2 e 1 abstenções (Eduardo Lucena) **Titulares:**  
497 Raphael Wong de Paula Freitas (Coordenador), Eduardo Sarmento Tenório  
498 (Coordenador Adjunto), Wenner Glaucio Amorim Pereira. **Suplentes:** José  
499 Reinaldo Sá Falcão, Guilherme Bastos Lyra, Wagner Edielson de Araújo Paiva.  
500 **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO:** A votação foi 14 VOTOS  
501 favoráveis chapa 1, 8 votos Chapa 2 e 1 abstenções (Eduardo Lucena)  
502 **Titulares:** Valter Leandro da Silva Filho (Coordenador), Edmar de Lima  
503 Gusmão (Coordenador Adjunto), Silvino Gonzaga Bentes, José Reinaldo de Sá  
504 Falcão, Digerson Vieira. **Suplentes:** Felipe Eugênio Cota Leite, Josan Leite  
505 Pereira Barros, Eduardo Sarmento Tenório, Ana Constantina Oliveira Sarmento  
506 de Azevedo, Messias Rodrigues Filho. **COMISSÃO DO MÉRITO:** A votação foi  
507 15 VOTOS favoráveis chapa 1, 8 votos Chapa 2 e 1 abstenções (Eduardo  
508 Lucena) **Titulares:** Marcelo Daniel de Barros Melo (Coordenador) Silvino  
509 Gonzaga Bentes (Coordenador Adjunto), José Reinaldo Sá Falcão, Ana  
510 Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Victor Correia de Vasconcelos.  
511 **Suplentes:** Messias Rodrigues Filho, Wagner Edielson de Araújo Paiva, André  
512 Luiz Lopes Malta, Felipe Eugênio Cota Leite, Roberto Costa Coimbra.  
513 **COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE:** A votação foi 15 VOTOS favoráveis  
514 chapa 1, 7 votos Chapa 2 e 2 abstenções (Eduardo Sarmento, Eduardo

515 Lucena) **Titulares:** André Luiz Lopes Malta (Coordenador), Fernando Marcelo  
516 Nanes de Siqueira Júnior (Coordenador Adjunto), Josan Leite Pereira Barros,  
517 Raphael Wong de Paula Freitas, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos.  
518 **Suplentes:** Felipe Eugênio Cota Leite, Cid Carlos, Roberto Jorge Chaves de  
519 Barros, Roberto Costa Coimbra, Valter Leandro da Silva Filho. **COMISSÃO**  
520 **ENGENHARIA PÚBLICA:** A votação foi 15 VOTOS favoráveis chapa 1, 7  
521 votos Chapa 2 e 2 abstenções (Eduardo Sarmiento, Eduardo Lucena)  
522 **Titulares:** Roberto Costa Coimbra (Coordenador), Fernando Marcelo Nanes de  
523 Siqueira Júnior (Coordenador Adjunto), Josan Leite Pereira Barros, Marcos  
524 Antônio Gonçalves dos Santos, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de  
525 Azevedo. Suplentes: Roberto Jorge Chaves de Barros, Marcelo Daniel de  
526 Barros Melo, Felipe Eugênio Cota Leite, Wagner Edielson de Araújo Paiva,  
527 Valter Leandro da Silva Filho. **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERICIA DE**  
528 **ENGENHARIA:** A votação foi 15 VOTOS favoráveis chapa 1, 7 votos Chapa 2  
529 e 3 abstenções (Eduardo Sarmiento, Eduardo Lucena e José Fragozo)  
530 **Titulares:** Marcelo Daniel de Barros Melo (Coordenador), Victor Correia  
531 Vasconcelos (Coordenador Adjunto), Marcos Antônio Gonçalves dos Santos,  
532 Josan Leite Pereira Barros, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo.  
533 **Suplentes:** André Luiz Lopes Malta, Felipe Eugênio Cota Leite, Raphael Wong  
534 de Paula Freitas, Wagner Edielson de Araújo Paiva, Wenner Glaucio Amorim  
535 Pereira, Valter Leandro da Silva Filho. **REPRESENTANTES DO PLENÁRIO**  
536 **NAS CÂMARAS:** A votação foi 21 VOTOS favoráveis chapa 1 e 4 abstenções  
537 (Eduardo Sarmiento, Eduardo Lucena, Cid Carlos e José Fragozo) **Engenharia**  
538 **Civil:** Eng<sup>o</sup> Agrônomo José Reinaldo de Sá Falcão. **Engenharia Mec. e**  
539 **Metalúrgica, Geologia e Minas – Eng<sup>o</sup> Elet.** Wagner Edielson de Araújo Paiva.  
540 **Engenharia Agrônoma:** Silvino Gonzaga Bentes. **Engenharia Elétrica:**  
541 Messias Rodrigues Filho. **REPRESENTANTES DAS COORDENADORIAS**  
542 **NACIONAL DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS:** A votação foi 22 VOTOS  
543 favoráveis chapa 1, 3 VOTOS chapa 2. **Coordenadoria de Segurança do**  
544 **Trabalho:** Aloisio Ferreira de Souza Filho. **Coordenadoria de GeoMinas:**  
545 Wenner Glaucio Amorim Pereira. **Coordenadoria de Industrial:** Roberto Jorge  
546 Chaves de Barros. **Coordenadoria de Agrimensura:** Lucas Barbosa  
547 Cavalcante. O Presidente Fernando Dacal avisa do treinamento para novos  
548 conselheiros que se dará no dia 01 de fevereiro e que as câmaras  
549 especializadas precisam se reunir com a maior brevidade para definir seu  
550 coordenador e coordenador adjunto para poder informar o mais breve ao  
551 CONFEA, por conta das providências de passagem e diárias para o encontro  
552 de liderança em fevereiro deste ano ainda. Nada mais havendo a ser tratado, o  
553 Presidente encerrou a reunião. E eu, Secretária, lavrei a presente ata que vai  
554 assinada por mim e pelo Presidente.

555

556

557 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

558 **Presidente do CREA-AL**

559

560 **Eng. Elet. Ana Constantina O Sarmiento de Azevedo**

561 **Secretária “ad hoc”**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 719ª (Septingentésima Décima nona) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 11 de fevereiro de 2019

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 11 de fevereiro de 2019, reuniu-se em ordinariamente o Plenário  
7 do CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
9 Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos **Conselheiros Titulares:** Ana  
10 Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos  
11 Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena  
12 Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Filipe Eugênio Cota Leite, Francisco  
13 de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José  
14 Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Marcelo Daniel de Barros Melo,  
15 Márcio Fabian Evangelista Silva, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias  
16 Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa  
17 Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edilson de  
18 Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Victor Correia Vasconcellos, Wenner Glauco  
19 Amorim Pereira. Representante da Mútua/AL Aloisio Ferreira de Souza. **1ª ETAPA:** 1.1.  
20 Verificação do quórum: 21 conselheiros presentes. 1.2 Execuções do Hino Nacional e o  
21 Hino de Alagoas. 1.3 Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 718ª. Em Votação,  
22 aprovada por unanimidade. 1.4. Apresentação do Presidente. O Presidente Fernando  
23 Dacal Reis fez uma apresentação com a finalidade de esclarecer o porquê da decisão de fechar a  
24 agência Palmeira dos Índios e Arapiraca: De 2015, em nossa gestão, a 2018, Maceió fez 11.818  
25 acessos ao SITAC, Arapiraca 5.633, o escritório de Palmeira dos Índios 281 acessos, mais ou  
26 menos 1 acesso por semana pra gente manter, lógico que lá não tinha custos , mas pra gente  
27 defender perante o Prefeito , dele ter um funcionário , gastar internet e tudo, pra gente fazer  
28 um acesso por semana. Hoje, outubro, novembro e dezembro, só whats app e o chat estava em  
29 800 a média. Em janeiro, sem contar o aplicativo nós temos um chat no SITAC, tendo dificuldade  
30 ele fala com o servidor on line. Agora em janeiro ela foi para 1.728 em um mês. Quer dizer se  
31 continuarmos acessando as redes sociais do jeito que está, quando a gente terminar esse ano,  
32 tem muito mais acessos do que durante esse período todo. Profissionais adimplentes 6331,  
33 quando nós fomos eleitos em 2015, tinha 4.400, hoje tem mais 2.000 profissionais, sendo 87%,  
34 onde tem Maceió é Maceió e o restante do estado, 87% no restante do estado, 11% em  
35 Arapiraca, 3% em Palmeira dos Índios, então nos temos 3% dos profissionais em Palmeira dos  
36 Índios e o interesse do nosso colega é que tivesse um fiscal em Palmeira dos Índios. Aqui eu  
37 tenho atendimentos, na verdade é o que foi feito de relatório de fiscalização onde tem  
38 atendimento. O estado todo, exceto Arapiraca e Palmeira 5.484 relatórios de fiscalização com  
39 05 fiscais, cada fiscal cuidava de mais ou menos 1.100 profissionais. Em Arapiraca 680  
40 profissionais, um fiscal, então ele cuida de 600. Em Palmeira 169 e um fiscal, ou seja, a média é  
41 904 profissionais por fiscal. Lá em Palmeira a gente tinha 169 profissionais e um fiscal lá que só





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

42 estava atendendo Palmeira. Entrou agora, retornou em janeiro por medida judicial um fiscal que  
43 tinha sido demitido na gestão passada e ele logrou êxito já nas ultimas instancias, tinha perdido  
44 em Maceió, recorreu e tal, e está voltando inclusive com todo passivo para que o CREA reponha  
45 de salario dele. Com a entrada dele vamos ter 790 profissionais para cada fiscal. Agora aqui, 05  
46 fiscais de Maceió atendendo Maceió e todos municípios menos Palmeira e Arapiraca. Um fez  
47 400, no ano de 2018, um 484, outro 312, um fiscal aqui que era do grupo daqui é o que tem  
48 produzido menos 276 e 331. O fiscal de Arapiraca, que é o fiscal 6, fez 177 relatórios de vistoria,  
49 o de Palmeira 150 relatórios de vistoria. A média da capital 350, a média do interior 163. Custo,  
50 o que é o custo, o custo do fiscal de Arapiraca R\$ 589 por relatório, o de Palmeira R\$ 557 por  
51 relatório, a média geral da 367. A média da capital 328, a média do interior 574. Quer dizer: a  
52 gente está gastando muito mais para ter fiscal em Arapiraca e Palmeira, quando o resto do  
53 estado precisa também ser assistido. Maceió, custo por relatório, Arapiraca que aquela média  
54 que a gente mostrou. Nós vamos para aqui: Relatórios com auto, de 150 nós tiramos 32, se a  
55 gente for olhar, a maioria dos relatórios de Palmeira dos Índios quando o fiscal colocou no  
56 sistema já tinha resolvido, já tinha ART, isso nos causou uma estranheza muito grande  
57 principalmente porque quem mais tem batido, aí você vai, nós temos um dos críticos que é  
58 servidor público federal, aí professor Eduardo Lucena, com 40 horas, que tem 25 ou 26 ART de  
59 obras em aberto. Então isso nos causou estranheza, estamos procurando o que agora, como a  
60 gente uma cobrança muito grande da CGU, acobertamento, e dessas 26 obras nos já fomos a  
61 algumas e a pessoa não é conhecida, quando diz quem é o engenheiro é outro nome, não é, aí é  
62 estranho, não é? Tem outro profissional que tem ART feita por ele em 16 prefeituras, tem  
63 horário aqui que ele está em Canapi e não sei aonde, não sei aonde, no sertão, na praia. Então a  
64 fiscalização não está funcionando. São os críticos nossa né. Esses casos nos retornamos agora  
65 um convenio com o Tribunal de Contas, estamos buscando a CGU, vamos pedir ao Governo  
66 Federal para dizer qual horário que esse rapaz trabalha e qual horário que ele pode fazer obras,  
67 além de uma serie que a gente está fiscalizando também problemas com CAT, CAT por serviços  
68 que não foram feitos, então a gente está buscando a eficiência e a eficácia da fiscalização. Aí  
69 vamos para aqui em janeiro, janeiro de 2018, Arapiraca 28 relatórios, Palmeira 13, os dois a  
70 partir de janeiro de 2019 estão com a gerencia em Maceió, porque a gerencia fazia o  
71 planejamento, dava a programação eles eram desviados, porque estavam ali na cidade, estava  
72 tal e o cara dizia fiscaliza ali, fiscaliza lá, e a revolta começou quando ligou para o fiscal do  
73 interior que estava aqui e ele apenas pediu que se fizesse a denúncia no aplicativo, porque a  
74 denúncia chegando a gente na hora manda o fiscal e Palmeira e Arapiraca não ficaram sem  
75 fiscalização. Para ter uma ideia, esse mês agora em relação a janeiro do ano passado o fiscal fez  
76 quase três vezes visitas de fiscalização do que fez em janeiro do ano passado. Quando nós  
77 passamos aqui logo depois, não fomos a Palmeira, porque Palmeira não era inspetoria. Até  
78 concordaram em fechar a inspetoria, está tudo aqui registrado, que mantivesse o fiscal. Mas,  
79 fomos a Arapiraca e o Valter Leandro estava presente. A única reivindicação dos profissionais  
80 de Arapiraca que estavam presentes é que queriam, alguns, acho dois ou três não era isso  
81 Valter, pediram que tivesse um ponto de atendimento e nós pedimos um credito de confiança e  
82 eles nos deram, pronto Presidente pode fechar. Mas nós tivemos uma reunião com o vice-  
83 governador e pedimos a ele se poderia deixar um local no JÁ para que a gente colocasse um  
84 posto de atendimento, até porque os dois funcionários de Arapiraca eles hoje atendem mais o  
85 estado todo que a própria Arapiraca, porque eles liberam a ART, eles atendem o chat, então eles  
86 lá ou lá ou cá a gente estava preocupada em trazer parra cá, até porque tem uma funcionária  
87 que tem outro emprego lá, a funcionária de Arapiraca. Então nos quando conseguimos o local,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

88 convidamos os profissionais, acho que foi o Valter mais um ou dois, levamos no JÁ, acharam que  
89 era o melhor local. Então decidimos o que: os dois funcionários continuariam ali, continuam  
90 atendo chat, aplicativos, whats app, liberando ART de todo o estado. Até colocaram que agora  
91 não tem inspetoria e que tem um boxzinho. Tem um boxzinho não, tem dois boxzinho, num  
92 projeto que é modelo no Brasil, que é o JÁ, onde você renova carteira de motorista e onde você  
93 faz tudo. A gente sabia da competência do fiscal. O fiscal pode render 40,50,60 e está rendendo  
94 13, ele fez 1/3 do que fez o ano todo, ano passado. Hoje, aqui em Maceió, o custo desse fiscal  
95 hoje que custava 486, aqui ainda está com o valor antigo 35, 35 que ele tinha feito até o começo  
96 da semana que a gente foi a Delmiro que ele fez 47, o custo dele que era quinhentos e tanto  
97 passou para 180 por fiscalização. Então essa é uma medida de gestão, essa é uma medida que  
98 foi colocada aqui e não foi contestada, conversamos com os profissionais em Arapiraca e  
99 estamos fazendo gestão. Se é gastar mais? É gestão. Outra crítica que fizeram que eu me  
100 admirei, eu não sei de onde procedeu, foi em relação com a SOEAA. A SOEAA de alagoas foi a  
101 mais barata da história, Fortaleza 6 milhões e seiscentos, Foz do Iguaçu 4 milhões, Belém 4  
102 milhões, em Alagoas 2,5 milhões. A gente estranha algumas críticas que tem sido feita e todas as  
103 despesas se encontram no portal da transparência. É só acessar o site do CREA, que é uma das  
104 exigências do TCU, com todas as despesas. Aquele que critica dizendo que o CREA hoje só serve  
105 para fazer viagens, viajou mais de uma vez para SOEAA pelo CREA e agora critica. O presidente  
106 Fernando Dacal Reis encerrou o seu relato. Em intervenção o conselheiro Digerson Vieira:  
107 contestando a interpretação do Senhor Presidente no sentido que para a extinção  
108 proposta tenha que passar pelo plenário do CREA para aprovação. O Presidente  
109 Fernando Dacal Reis volta a falar apresentando números e levantamentos detalhados no  
110 sentido de mostrar que a atitude da extinção foi tomada em virtude dos custos desses  
111 postos e que essa atitude deu mais eficiência as fiscalizações. Em intervenção o  
112 conselheiro Digerson Vieira: contestando conduta administrativa da extinção da  
113 inspetoria por mera comunicação ao plenário, citando que fez uma exposição de  
114 motivos mostrando a ilegalidade do ato e que ao plenário do CREA compete a decisão  
115 da criação e extinção da inspetoria. Ato contestado pelo Senhor Presidente Fernando  
116 Dacal Reis alegando que essa é a interpretação do conselheiro. Intervenção do  
117 conselheiro José Fragozo: Citando que embora a inspetoria de Arapiraca e o escritório  
118 de Palmeira não sejam lucrativos, mas merecessem uma representatividade de CREA -  
119 Al, principalmente na área da agronomia, solicitando ao Presidente Fernando Dacal Reis  
120 rever essa decisão e que no caso submeta ao Plenário a necessidade da extinção,  
121 modificando a gestão da fiscalização nessas cidades. Intervenção do conselheiro Valter  
122 Leandro: Cabe aos conselheiros orientar as fiscalizações e quanto a extinção da  
123 Inspetoria em Arapiraca teria que ser melhor analisada, citando também a necessidade  
124 de reuniões da Coordenação de Fiscalização com as Coordenações de Câmaras para  
125 estruturar e planejar as suas ações. Intervenção do conselheiro Reinaldo Falcão:  
126 Considera de máxima importância a presença física da Fiscalização em Arapiraca, pelo  
127 que representa a cidade na economia do estado e que a produtividade da fiscalização é  
128 também em função de um planejamento de trabalho. Solicita um amadurecimento na  
129 decisão da extinção da Inspetoria, fazendo uma proposta para se estudar o tema por  
130 mais dois meses antes de se tomar uma decisão. Em intervenção o conselheiro Marcos  
131 Antônio: Solicitando que não só os coordenadores participem dessas comissões como





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

132 também os conselheiros adjuntos e suplentes. Em intervenção o conselheiro Eduardo  
133 Sarmiento: Falou sobre a preocupação da construção de pequenas barragens executadas  
134 sem responsabilidade técnica. É de opinião o Plenário decidir sobre o fechamento da  
135 Inspecção. Em intervenção o conselheiro Victor Vasconcellos: Fala sobre a dúvida que  
136 existe sobre o ato de extinção das inspetorias, achando que para que não haja essas  
137 dúvidas e por prudência o fechamento da Inspecção deveria ser submetido a votação do  
138 Plenário. Também é favorável a sugestão do conselheiro Reinaldo Falcão para se estudar  
139 o tema por dois meses ou mais. Em intervenção o conselheiro Marcos Antônio:  
140 Discorreu sobre a Receita Agrônômica e sobre a desertificação do Estado de Alagoas que  
141 precisa de acompanhamento de Técnicos na Área de Engenharia, e também da  
142 Fiscalização. Em intervenção o conselheiro Digerson Vieira: Questiona a não  
143 manifestação do Setor Jurídico do CREA sobre sua insurgência, e que o regimento não é  
144 omissivo e sim necessita de interpretação jurídica. Achando que o certo é que a extinção  
145 deveria passar pela aprovação do Plenário. Em intervenção o conselheiro Silvino Bentes:  
146 Discorre que de acordo com sua experiência com o CREA é grande a dificuldade de se  
147 pagar as contas, então é fundamental o corte de despesas. Quanto a inspecção acha  
148 razoável a proposta de dar um tempo para estudar a extinção da Inspecção e sugere a  
149 rotatividade de Fiscais em uma região. Contesta a atitude de desrespeito do conselheiro  
150 André Malta na Plenária passada. Complementação do Presidente Fernando Dacal Reis:  
151 Entende os Conselheiros Fragoso e Marcos, em fazer uma ação em cima da fiscalização  
152 agrônômica. Tem grande preocupação quanto a folha de pagamento, tendo fechado os  
153 anos 2017 e 2018 com superávit, mas mesmo assim não se pode aumentar os gastos,  
154 discorrendo sobre o incremento nas ações de fiscalização. Propõe o Presidente fazer um  
155 período de acompanhamento para analisar a Fiscalização da maneira atual no período  
156 de dois meses, para amadurecer a discussão, enfatizando que a Presidência fez esse ato  
157 de extinção dentro da legalidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTE:** 2.1. Proc. Nº  
158 2208072/2019 – Francisco José Bordalo Padrão Alves. Assunto: Solicitação de Renúncia  
159 do cargo de conselheiro Regional. Como o Processo não foi distribuído com sua  
160 justificativa, o Presidente Fernando Dacal Reis deixa o processo para conhecimento da  
161 sua justificativa e deixa a análise, para a próxima reunião do Plenário. 2.2 Proc.  
162 2208146/2019 – André Luiz Lopes Malta. Assunto: Análise do pedido de reconsideração.  
163 Parecer: Assessoria Jurídica. O Presidente Dacal Reis resolveu trazer ao Plenário o  
164 pedido de reconsideração da renúncia pôr termo do Conselheiro André Luiz Lopes Malta  
165 que depois de dois dias disse que não renunciaria. Intervenção do conselheiro Digerson  
166 Vieira: O conselheiro contesta o significado de Renúncia pôr Termo e a convocação do  
167 suplente para assumir a titularidade, explanando que o Conselheiro André Luiz Lopes  
168 Malta no calor das emoções comunicara no Plenário sua renúncia e que depois  
169 comunicou através de expediente que não iria mais renunciar. Para o conselheiro  
170 Digerson Vieira o ato administrativo da renúncia não tem validade pois o fato não foi  
171 consumado através de comunicação do CREA a instituição a qual o conselheiro  
172 representa para que a mesma criasse a vacância e indicasse o suplente. Intervenção do  
173 conselheiro Reinaldo falcão: Enfatiza que a vaga de conselheiro não pertence a ele e sim







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

174 da instituição que ele representa. Contesta a atitude de desrespeito a todos quanto a  
175 cidadão, do conselheiro André Malta na Plenária passada. Intervenção do conselheiro  
176 Vitor: Contesta as afirmações anteriores dizendo que a vaga é da entidade de classe  
177 mais o mandato é do conselheiro e que houve por parte do conselheiro André a  
178 presunção de renúncia e depois protocolou um documento dizendo que não renunciou,  
179 e que embora não concorde as atitudes de desrespeito do conselheiro André no calor  
180 das emoções, o ato de ofício dele não foi de renúncia. Intervenção do conselheiro José  
181 Fragozo: Diz que as discussões na reunião do plenário anterior são normais. Afirma que  
182 a partir do momento que o conselheiro é indicado pela entidade de classe o mandato  
183 passa ser dele, o conselheiro, portanto ato da renúncia é uma decisão pacificada.  
184 Intervenção do conselheiro Silvino Bentes: Contesta a atitude de desrespeito do  
185 conselheiro André Malta na Plenária passada, afirmando que durante sua vivencia no  
186 Crea não viu tamanho desrespeito. Disse que as reuniões de hoje são gravadas e não  
187 tem volta, se houve a renúncia aqui, essa renúncia tem que ser levada a sério. Achando  
188 que o conselheiro André Malta tem obrigação de fazer uma retração formal neste  
189 conselho e achando que deve se abrir um processo de ética contra o conselheiro por  
190 ofensas a Presidente e aos Conselheiros chamando-os de mafiosos. Intervenção do  
191 conselheiro Valter Leandro: Pergunta se o registro em ata não tem valor, não é ato  
192 administrativo? Intervenção do conselheiro Marcelo Daniel: Concorda com o  
193 conselheiro Silvino Bentes dizendo que não tem mais o que se discutir, pois o  
194 Conselheiro André renunciou na Plenária, constando em ata, e postou sua renúncia nas  
195 redes sociais. É de opinião que o fato está sacramentado e é só empossar o suplente,  
196 comunicar ao Clube de Engenharia e encerrar o assunto. Fala também sobre o  
197 desrespeito do Conselheiro André ao Conselho na plenária passada. Intervenção do  
198 conselheiro Edmar Gusmão: Discorda do Conselheiro Marcelo Daniel, dizendo que se o  
199 conselheiro André Malta se exaltou na plenária passada leva-se a decisão ao conselho  
200 de ética. Quanto a renúncia do Conselheiro André Malta, afirma que quando alguém ao  
201 questionar o Presidente o mesmo afirmou que ele falou apenas, espero que ele  
202 apresente por escrito. Fato contestado de imediato pelo Presidente solicitando  
203 intervenção do conselheiro Digerson Vieira sobre o assunto. Prosseguindo o Conselheiro  
204 Edmar solicita a não aceitação da renúncia. Intervenção do conselheiro Digerson Vieira:  
205 Explana que a conversa com o Presidente versou sobre comentário do Conselheiro  
206 Ferreira ter chamado o Conselheiro André de desequilibrado, quando o Presidente falou,  
207 Digerson não vamos levar em consideração isso em função desse tumulto e aí eu disse,  
208 então não leve em consideração o que o André se manifestou, aí você disse não  
209 Digerson, eu vou analisar. Reafirma que o ato de renúncia do Conselheiro André não foi  
210 um ato completo, pois não cumpriu todos planos, o da existência e da eficácia, não  
211 completando o ato, portanto não teve eficácia jurídica. Intervenção do conselheiro  
212 Fragozo: Citou que não houve em nenhum momento colocação pessoal do Conselheiro  
213 André sobre os Conselheiros na Plenária passado e sim discussões no calor da votação  
214 eleitoral. Intervenção do conselheiro Marcelo Daniel: Solicita colocação em votação no  
215 Plenário o mandato do Conselheiro André. Intervenção do conselheiro Silvino Bentes:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

216 Discorda do Conselheiro Digerson Vieira quanto a Legislação geral pois a renúncia está  
217 na ata. Intervenção do conselheiro Digerson Vieira: enfatiza que mesmo o mandato  
218 sendo do conselheiro, o ato da renúncia não foi consumado pela não comunicação a  
219 entidade de classe. Intervenção do conselheiro Josan Leite: Pergunta ao Conselheiro  
220 Digerson e ao demais conselheiros, caso houvesse uma decisão da plenária e o  
221 conselheiro que havia renunciado verbalmente fosse brutalmente discordante dessa  
222 posição, poderia ele dizer que já havia renunciado e não participei dessa decisão, isso  
223 não seria para ele um álibi, já tendo renunciado publicamente? Dizendo, que para o  
224 Conselho as atitudes do Conselheiro André merecem ser vista de uma forma mais dura  
225 pois ofende a moral do Conselho, pois que ele reflita sobre suas ações, merecendo  
226 justificativa. Intervenção do conselheiro Digerson Vieira: Volta a reafirmar sua posição  
227 no sentido de afirmar que a renúncia não se completou. Intervenção do Setor Jurídico  
228 com o Dr. Roberto: Confirmando que essa situação é inédita e atípica e que quem tem  
229 que decidir é o Plenário. Intervenção do conselheiro Eduardo Tenório: Fala que pela  
230 exposição do jurídico a decisão é do plenário e solicita a colocação da matéria em  
231 votação. Intervenção da conselheira Ana Constantina: Diz que o maior interessado não  
232 falou, que o Conselheiro André deveria fazer suas reconsiderações em face suas citações  
233 na Plenária anterior. E que gostaria que o Conselheiro André Malta dissesse quem são  
234 os indecorosos que estavam na plenária e dizer quem são os mafiosos. Que diga quem  
235 são as pessoas que não cumprem o que tratam, achando que ele deveria ser chamado  
236 para que se explicasse e fizesse um pedido de desculpas. Colocado em votação na  
237 Plenária pelo Presidente Fernando Dacal Reis, a permanência do Conselheiro André  
238 Malta. Com 18(dezoito) votos pela permanência, ficou decidido pelo Plenário a  
239 permanência do Conselheiro André Malta. **Proposta do Presidente Fernando Dacal**  
240 **Reis:** Devido ao adiantamento da hora, propõe transferir a 3ª ETAPA dessa reunião  
241 como também a aprovação do calendário das reuniões plenárias (2019) para uma  
242 reunião no dia 25 de fevereiro de 2019, fato este aprovado por unanimidade.

243

244 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

245 **Presidente do CREA – AL**

246 **Eng. Civil e Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra**

247 **Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 720ª (Septingentésima vigésima) REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 25 de fevereiro de 2019

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 25 de fevereiro de 2019, reuniu-se  
7 EXTRAORDINARIAMENTE o Plenário do CREA – AL, sob direção do Vice  
8 presidente do CREA Engenheiro Eletricista Fernando Marcelo Nanes Siqueira Júnior em  
9 substituição ao Presidente Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, que foi convidado pelo  
10 Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador Tutmés Airan, para representar o  
11 CREA-AL no lançamento do Projeto Posse Legal para os moradores do bairro do  
12 Pinheiro, secretariado pelo Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa  
13 Coimbra, com a presença dos **Conselheiro Titulares:** Ana Constantina Oliveira  
14 Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Carlos  
15 Umberto Pereira Lopes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de  
16 Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Francisco de Assis Medeiros,  
17 Guilherme Bastos Lyra, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, José Gomes Fragozo Neto, José  
18 Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo,  
19 Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros,  
20 Raphael Wong de Paula Freitas, Raul Patriota Cota, Roberto Costa Coimbra, Roberto  
21 Jorge Chaves de Barros, Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho,  
22 Victor Correia Vasconcellos, Wenner Glaucio Amorim Pereira. Representante da  
23 Mútua/AL Aloisio Ferreira de Souza. **1ª ETAPA:** 1.1. Verificação do quórum: 26  
24 conselheiros presentes. 1.2 Execuções do Hino Nacional e o Hino de Alagoas. 1.3  
25 Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 717ª. Em Votação, aprovada por  
26 unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES. 2.1. Proc. nº 2208072/2019 –**  
27 **Francisco Bordalo Padrão Alves. Assunto: Solicitação de Renúncia do Cargo de**  
28 **Conselheiro Regional – Justificativa do conselheiro Bordalo, lida pelo Presidente da**  
29 **Plenária Fernando Nanes: Solicito através desse, a renúncia do meu cargo de**  
30 **Conselheiro. Diversos são os motivos para tal solicitação, mas a principal são os**  
31 **problemas profissionais adquiridos desde a campanha de 2017 até a presente data.**  
32 **Entrei para campanha a fim de buscar benefícios para os profissionais e aceitei o cargo**  
33 **de Conselheiro a fim de tentar buscar melhorias para os profissionais. Mas ao invés**  
34 **disso consegui inimizades e processos. O que vejo hoje é um Conselho dividido em brigas**  
35 **entre Conselho e entidades de classe. Hoje na Plenária vi o Conselho mais uma vez**  
36 **dividido, parecendo briga de partido político. Entrei para fazer parte de um Conselho de**  
37 **profissionais e não de um partido político. Finalizo aqui minha solicitação de renúncia.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

38 Colocado em discursão pelo Presidente Fernando Nanes, temos a intervenção do  
39 Conselheiro Digerson Vieira: Contestou o artigo 23 da 1071 sobre a permissão da  
40 justificativa. Colocada, pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes, em votação a  
41 aceitação da justificativa da renúncia, sendo aprovada pelos Conselheiros com 18 votos  
42 favoráveis. **2.2** Aprovação do calendário das Reuniões Plenárias – Exercício 2019.  
43 Aprovada pelos Conselheiros após colocada em votação pelo Presidente da Plenária. **2.3**  
44 **Proc. n 2209337/2019** – Vitor Correia Vasconcellos. Assunto: Solicitação de Licença  
45 Prévia. Para informar que o Conselheiro Vitor Correia solicitou licença prévia até maio  
46 de 2019. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. 3.1. Proc. nº**  
47 **2195400/2017** – Caetex Florestal. Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro. Conselheiro  
48 Relator: Cid Carlos Leite da Silva. Colocado em diligencia na Assessoria Jurídica. **3.2.**  
49 **Proc. nº 2204674/2018** – Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Conselheiro Relator:  
50 Cid Carlos Leite da Silva. Relatou o Conselheiro Cid Carlos que o processo atendeu todos  
51 requisitos técnicos e legal pela Assessoria Técnica, Comissão de educação e Atribuição  
52 Profissional, Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, sendo o Relator favorável ao  
53 deferimento do pleito. Colocado em votação pelo Presidente da Plenária Fernando  
54 Nanes, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator. **3.3 Proc. nº 2192184/2017**  
55 – Luciano Vinicius Moura de Magalhães (L. F. Serviços e Publicidade). Assunto: Exercício  
56 Ilegal – Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Valter Leandro da Silva Filho. O conselheiro  
57 relator discorreu o processo que se trata de exercício ilegal em grau de incidência, com  
58 auto de infração gerado por denúncia. O processo foi encaminhado a Câmara  
59 Especializada de Engenharia Civil, com auto de infração mantido e sendo recursado pelo  
60 autuado. Sendo o conselheiro relator, Valter Leandro, favorável a que se mantenha a  
61 aplicação da multa com valor reduzido a 50%, em virtude da regularização da falta  
62 cometida. Colocado em votação pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes, onde foi  
63 aprovado o parecer do conselheiro relator. **3.4 Proc. nº 2201535/2018** – Fejal/CESMAC  
64 – Fundação Educacional Jaime de Altavila. Assunto: Cadastramento do Curso de Pós-  
65 graduação Engenharia Química. Conselheiro Relator: Eduardo Lucena Cavalcante  
66 Amorim. Relatou o conselheiro Eduardo Lucena, que o processo atendeu aos requisitos  
67 técnicos e legal, sendo ele favorável ao deferimento do pleito. Colocado em votação  
68 pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes, onde foi aprovado o parecer do  
69 conselheiro relator. **3.5 Proc. nº 2190019/2017** – André Luiz Falcão Rego. Assunto: Falta  
70 de ART por profissional. Conselheiro Relator: Vagner Edielson de Araújo Paiva. Processo  
71 colocado em diligencia. **3.6 Proc. nº 2190048/2017-** André Luiz Falcão Rego. Assunto:  
72 Falta de Placa por Profissional. Conselheiro Relator: Vagner Edielson de Araújo Paiva.  
73 Processo colocado em diligencia. **3.7 Proc. nº 2198572/2018** – Antônio Everaldo  
74 Vitoriano de Araújo. Assunto: Falta de ART por Profissional. Conselheiro Relator:  
75 Guilherme Bastos Lyra. Relatou o conselheiro Guilherme Bastos, que foi pago o ART com  
76 atraso. Portanto é favorável a se manter a multa com redução para o valor mínimo da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

77 tabela, uma vez que foi sanado o fato gerador do ato. Colocado em votação pelo  
78 Presidente da Plenária Fernando Nanes, onde foi aprovado o parecer do conselheiro  
79 relator. **3.8 Proc. nº 2191901/2017** – Amorim Barreto Engenharia Ltda. Assunto: Falta  
80 de ART por pessoa jurídica. Conselheiro Relator: Francisco de Assis Medeiros. Relata o  
81 conselheiro Francisco Medeiros o processo de falta de ART pela empresa Amorim  
82 Barreto e que considerando as decisões da Câmara Especializada de Engenharia e tendo  
83 em vista a reincidência da infração, é favorável que a multa seja aplicada em dobro.  
84 Intervenção da Conselheira Ana Constatina questionando sobre o valor máximo, mínimo  
85 e de se dobrar a multa. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira esclarecendo que  
86 em caso de reincidência pode se dobrar a multa. Intervenção do Conselheiro José  
87 Fragozo apoiando o Conselheiro Relator e solicitando atualização dos valores da multa.  
88 Colocado em votação pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes, onde foi aprovado o  
89 parecer do conselheiro relator. **3.9 Proc. nº 2191519/2017** – Município de Junqueiro.  
90 Assunto: Exercício ilegal por pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Marcos Antônio dos  
91 santos. Processo colocado em diligencia. **3.10 Proc. Nº 2196471/2017** – Rennan Silva de  
92 Jesus. Assunto: Falta de Placa por Profissional. Conselheiro Relator: Marcos Antônio dos  
93 santos. O Conselheiro Relator Marcos Antônio solicitou ao Presidente da Plenária que  
94 forme comissão para auxilio dos conselheiros junto a fiscalização. Em seu relato o  
95 Conselheiro Marcos Antônio esclareceu que se trata de processo que a lavratura da  
96 infração foi realizada 603 dias após o pagamento da ART e que solicita o cancelamento  
97 do auto de infração e arquivamento do processo. Colocado em votação pelo Presidente  
98 da Plenária Fernando Nanes, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator. **EXTRA**  
99 **PAUTA: Proc. nº 2200437/2018** – ADEA – Sociedade de Desenvolvimento Educacional  
100 Avançada LTDA. Assunto: Cadastramento de Curso de Engenharia Mecânica.  
101 Conselheiro relator: Marcelo Daniel de Barros Melo. Relata o Conselheiro que o  
102 processo atendeu a todos requisitos técnicos e legal, sendo favorável, sem restrições, ao  
103 deferimento do pleito. Colocado em discussão pelo Presidente Fernando Nanes.  
104 Intervenções dos Conselheiros Eduardo e Digerson: Discussão sobre a atual orientação de  
105 poder listar as atribuições, mas não usar o termo sem restrições, para se evitar as  
106 contestações jurídicas. Colocado pelo Presidente Fernando Nanes em votação: Aprovado.  
107 **4ª ETAPA: 4.1. Assuntos Diversos.** O Presidente da Plenária, Fernando Nanes, leu a  
108 Pauta Especifica para os Coordenadores de Câmaras para o ano de 2019, que foi passado  
109 aos coordenadores no encontro de líderes em Brasília. Intervenção do Conselheiro  
110 Reinado Falcão: Lembra que essa informação apresentada foi feita sem a participação de  
111 nenhum membro das Câmaras Nacionais e com base em auditoria da CGU, e acha que o  
112 CREA-AL deveria formar uma comissão para discutir o assunto. Intervenção do  
113 Conselheiro Marcelo Daniel: Alerta que as Câmaras não sejam apenas relatoras de  
114 processos e sim ter todo um planejamento de trabalho e fazer um trabalho junto a  
115 Fiscalização. Intervenção do Conselheiro Reinado Falcão: Falou sobre a necessidade da  
116 Fiscalização ter como fiscal um profissional da área de agronomia. Intervenção do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

117 Conselheira Ana Constantina: Alerta sobre processos de ética que são arquivados e que é  
118 preciso ter muito cuidado com isso e só arquivá-los após exaurir todos argumentos e  
119 provas. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira: Esclarece que o CREA, como  
120 autarquia, é regrado pelo Direito Administrativo e criado em defesa da sociedade. Então  
121 em caso de falhas tem que se submeter a cobrança de órgãos como o Tribunal de Contas e  
122 a CGU. Quanto aos processos de improbidade administrativa, estes não prescrevem.  
123 Intervenção do Conselheiro José Frago: Citou um caso passado de corporativismo na  
124 área de Engenharia e louva que hoje essa situação esteja mudando. Entende que se manter  
125 o escritório de Arapiraca é de suma importância.**4.2 Demanda dos Conselheiros.** Fala do  
126 conselheiro Jesimiel: Boa noite a todos. Sou Jesimiel Pinheiro, eu queria me apresentar,  
127 primeira vez com vocês, agradeço, um prazer imenso. Eu fui o autor daquele áudio que  
128 criticava o CREA pelo fechamento das regionais de Arapiraca e Palmeira dos Índios e sou  
129 professor do Instituto Federal há dez anos. Engenheiro atuante e tive minha vida  
130 profissional exposta nesse telão na Plenária passada pelo Presidente e eu queria alertar  
131 aos colegas. Alguém que se posiciona contra usar o termo é comum aqui a presidência  
132 expor a ART de vocês? Eu tive minha vida profissional exposta, colocaram que eu era  
133 funcionário público, sou funcionário público. Porém a assessoria deste Conselho  
134 esqueceu de analisar que eu não tenho dedicação exclusiva. Certo, então criticou  
135 dizendo que talvez eu estava fazendo acobertamento de atividade. Não, sou acobertado  
136 pelo Decreto lei 94. 644, resolução 26 da IFAL e Constituição Federal. Abri mão de 40%  
137 de meu salário para poder atuar na engenharia. Não cabe aqui o Presidente vir expor  
138 minha vida aí, pois sou um profissional que cumpre com minhas obrigações. Faça  
139 questão aos meus alunos que se registrem a um conselho e meus amigos, colegas, tive  
140 minha vida profissional além de publicada aí o número de ARTs minhas, foi citado aí 26  
141 ARTs, inclusive ART de projeto, de orçamento passado. Minha vida não era para estar  
142 exposta aí, e tive o privilégio de um fiscal ir especificamente em minhas obras fazendo  
143 perguntas aos profissionais da obra, você conhece esse engenheiro? Esse engenheiro  
144 anda aqui? Pera aí, ele tem que andar olhando onde tem atividades feitas por leigos,  
145 não atrás de obras. Então eu queria, senhores, que o GPS do fiscal no dia 04 de fevereiro  
146 de 2019 que foi ao município de Campo Alegre, eu quero o rastreamento do GPS, para  
147 saber por que ele só foi em minha obra, tinham três obras ao lado da minha e o fiscal  
148 não foi. Então irmãos, colegas, nós somos colegas, profissionais, isso não pode ocorrer.  
149 Eu vivo em uma democracia, me posicionei, sou da região, por que não? E aí, eu tenho  
150 que agora cerceado meu direito de comunicação? Eu tenho aqui na Carta Magna, artigo  
151 5 que diz: O direito da inviolabilidade do sigilo de dados. Artigo 5: São invioláveis a  
152 intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. E eu tive aí o número de  
153 ARTs minhas divulgadas, por que? Com autorização de quem? E aí professor Marcelo  
154 Daniel, que eu tenho muito respeito, que foi meu professor. O artigo 12 da Resolução  
155 1002 diz: São reconhecidos os direitos individuais, universais e inerentes aos  
156 profissionais, facultado para o pleno exercício da sua profissão, destacadamente a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

157 proteção do seu título, de seus contratos e de seu trabalho. Eu tive ARTs minhas  
158 divulgadas aqui, por que? Já a de alguns dos senhores? A minha eu tive, simplesmente  
159 por uma crítica. Se for assim vão ter que ir atrás de todas obras minhas, pois eu vou  
160 continuar criticando e parabenizando quando for o caso. Então eu queria alertar aos  
161 colegas o que eu estou passando, perseguição. O fiscal foi em uma obra minha que não  
162 iniciou e disse que eu estava sob investigação. E é um funcionário público que disse que  
163 vem aqui, se for o caso, dizer o que o fiscal disse. Investigação de que? Porque eu emiti  
164 a ART. Cumpri a resolução 1025, colegas. Com todo respeito ao Presidente no qual  
165 votei, saí em uma carreta de Palmeira para votar em Arapiraca, votei na segunda,  
166 mesmo contrário a um Secretário Municipal que apoiava um contrário a ele, e hoje  
167 estou sendo perseguido. Eu queria alertar vocês colegas, sou um profissional, cumprio  
168 com minhas obrigações, estou quite com esse conselho, certo? E agora tenho minha  
169 vida exposta no telão e fiscal indo em minha obra. Fiscal saindo daqui para Campo  
170 Alegre, gastando diária e combustível, para ir em uma obra minha perguntando a um  
171 servente se me conhecia. Fiscalize a obra com o dono da obra, não com o servente.  
172 Então eu quero deixar aqui a minha indignação com essa perseguição barata, onde o  
173 colega Mendes cita que a restrição ao direito de se expressar livremente representa um  
174 ato de violência. Isso eu senti, eu estou envergonhado. Para mim seria um prazer estar  
175 aqui. Porque defendo isso demais, pergunte aos meus alunos? E eu ter minha vida  
176 privada exposta aí. Professor, funcionário público, tem 26 ARTs, 15 delas já tinha  
177 passado, esqueci de pedir baixa, que é de projeto, PCMAT, para eu ter minha vida  
178 exposta aí? Isso é passível de uma ação judicial. Eu não quero polemizar o conselho, não  
179 quero bagunçar, eu vim aqui para contribuir. Sou um profissional e queria respeito,  
180 certo? Com os profissionais nos geramos quase 430 mil reais de receita para o conselho,  
181 15% vai para o CONFEA, mais de 300 mil fica aqui, onde é que dá prejuízo isso? Que  
182 cálculo é esse? E fora as ARTs, entendeu? Então quando eu defendo, defendo a região  
183 agreste e do sertão, não defendo Palmeira e Arapiraca não. Se quiser tire de Palmeira e  
184 coloque em Igaci, Santana do Ipanema e Delmiro. Agora, não pode é quase 900  
185 profissionais em 48 cidades que representa 47% dos municípios alagoanos que estão  
186 sem fiscalização. Está lá em Palmeira um ginásio que fizeram dentro de 15 dias, está lá  
187 sem responsável técnico. Se nós tivéssemos na proximidade, um fiscal tinha pego. Então  
188 assim, eu não vim aqui para ser uma pessoa que venha colocar o CREA numa imagem  
189 negativa. Agora, não serei subserviente a esse tipo de coisa, eu exijo o GPS do fiscal que  
190 foi lá na minha obra, se ele foi só na minha, ele vai ter que responder porque ele só foi  
191 na minha, inclusive chegou com a ART na mão, minha gente, certo, então eu quero  
192 saber por que um funcionário entrou no meu sistema, que é meu inviolável, puxou a  
193 quantidade de ARTs e deu para o Presidente, isso é meu pessoal, não cabe ninguém  
194 saber não. Está aqui, artigo 12 inciso H, são meus dados agora, colegas, 26 obras, lá tem  
195 ART de orçamento, de PCMAT que eu faço, PPRa, que é isso minha gente, ter minha





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

196 vida exposta. Será possível que alguns dos senhores aqui agora se falar contra, vai ter  
197 sua vida exposta? Com todo respeito ao Presidente, sinceramente acho que ele foi  
198 induzido a um erro. E eu só quero fechar, senhor Presidente da Plenária desculpe a  
199 demora. Mas quando ele se pronunciou na última Plenária, na qual disse que que  
200 Arapiraca e Palmeira só tinha 300 notificações, não, são 300 oportunidades de serviços  
201 para engenheiros, agrônomos e geólogos, é diferente a visão, fiscalização gera serviços.  
202 Eu tenho dois colegas que disseram que se quisessem eles vinham aqui, eles estão  
203 empregados por uma ação da fiscalização. Então nós temos que investir em fiscalização,  
204 é só definir isso. Eu não estou contra a Presidência não, fui contra o fechamento da  
205 inspetoria de Arapiraca e do escritório de Palmeira dos Índios, só isso. O resto estou  
206 aqui para contribuir, agora quero rechaçar a perseguição mesquinha, pequena, que  
207 alguém que eu acredito que não partiu do Presidente, porque não é possível o  
208 Presidente do meu Conselho que é uma unidade de pessoas altamente capacitadas ter  
209 tido essa ideia. Eu creio que foi alguém que mandou isso, então eu queria deixar aqui  
210 meu repúdio e que a vida de ninguém seja mais exposta nesse telão, obrigado e  
211 desculpe pela primeira vez ter que falar isso. Em intervenção o conselheiro Digerson  
212 Vieira: Eu lamento, estão acontecendo coisas aqui, olhe a gente vivencia esse Conselho  
213 a muitos anos. Quando você diz se aconteceu isso com alguém, não aconteceu isso com  
214 alguém, nem nunca tinha visto esse tipo de coisa, nem com estranho quanto mais com  
215 um conselheiro, que você é conselheiro. E outra coisa, volto a frisar, nós somos uma  
216 Autarquia. O que ele disse está incluso prevaricação, está incluso muitas coisas. A turma  
217 está brincando, nós não somos associação, o que ele disse tem uma capitulação  
218 seríssima, se ele for tocar para frente vai dar improbidade administrativa. Eu estou  
219 dizendo isso porque eu vivenciei, eu sou de empresa privada, mas já passei mais de  
220 vinte anos em serviço público, ocupando cargo de direção e isso e aquilo outro. Não sou  
221 melhor do que ninguém não, vivenciei e venho toda vida dizendo isso, o pessoal acha  
222 que o Digerson é terrorista, não, nós não somos associação. O depoimento dele é algo  
223 terrível em uma administração pública, e outra coisa, aqui ninguém pode quedar inerte  
224 sob pena de prevaricação. Nós não podemos, pouco importa quem fez algo com ele,  
225 não podemos nos quedar sob pena de responsabilização. O crime de prevaricação é um  
226 crime próprio, não é crime improprio. Crime improprio é aquele que em qualquer  
227 pessoa pode existir, por exemplo homicídio é um crime improprio porque deputado  
228 pode matar, engenheiro pode matar. Crime próprio é aquele que só pode determinada  
229 categoria, prevaricação é um crime próprio porque só pode ser com funcionário público  
230 e nós somos servidores públicos. Servidor público não é só aquele que tem vínculo  
231 empregatício, nós trabalhamos pro bono, ou seja, gratuitamente, mas mesmo assim nós  
232 estamos exercendo uma função pública. Então isso que você fez não é simplesmente,  
233 não é uma associação, é algo terrível porque puxou todo mundo e a gente tem que  
234 tomar uma providência, sob pena de prevaricação. Eu na minha vida pública não







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

235 prevariquei, não seria hoje que eu vá prevaricar. Em intervenção o conselheiro André  
236 Malta: Eu gostaria que tomasse pôr termo. Eu estou pedindo a apresentação que foi  
237 mostrada no telão da Plenária passada, eu quero ela pôr termo, que seja disponibilizada  
238 para mim e a cópia desse depoimento dele. Quero aproveitar o momento para  
239 agradecer as pessoas que votaram em mim na Plenária passada, pela minha  
240 permanência. Foi uma votação que no meu entender não era para ter tido, porque eu  
241 fiz todo procedimento de forma antecipada, mas pela arbitrariedade do Presidente, ele  
242 achou melhor me afastar sem a tramitação legal do processo. Eu jamais quis ofender  
243 nenhum conselheiro, porque no final da minha fala eu disse que falta respeito aos  
244 conselheiros. Eu estou querendo um bocado de documentação aqui no CREA, eu já  
245 tenho dados, o IP que foi cadastrado o pedido de volta do conselheiro Aloisio e do  
246 conselheiro Ferreira. Cópia, presidência em questão de segundos houve tramitação  
247 recorde por isso eu disse que era uma máfia. Por que fiquei indignado? Porque um  
248 conselho de como a gente, de pessoas competentes, de pessoas de alto gabarito, haver  
249 manipulação na formação das comissões da diretoria. Porque antes eu estava enganado  
250 e cheguei a conviver com o Presidente e hoje graças a Deus só quero distância. Mas ele  
251 disse a mim um dia antes, que não se envolveria em votação de comissão. Disse a mim  
252 um dia antes, eu fui surpreendido por terem procurado o Sindicato para falar mal de  
253 mim e o Sindicato me acolheu, ligou para mim e disse, estamos com você, e em 48 horas  
254 a gente conseguiu fazer uma votação, que se não tivesse tido uma artimanha de forma  
255 imoral e vergonhosa, a gente tinha aqui feito a maioria. Porque teve conselheiro que  
256 tinha sido convocado, estava aqui presente, quando lá na presidência estava sendo  
257 articulado a volta do conselheiro Aloisio que tinha pedido licença por um ano, e o  
258 Chiquinho Seabra estava aqui. É uma falta de respeito porque ele estava aqui e foi  
259 mandado, mandaram ele se retirar para o conselheiro Aloisio atender, da mesma forma  
260 o Ferreira. E hoje, Aloisio e Ferreira já estão de licença novamente. Eles comprovaram  
261 que só voltaram para votar naquela Plenária. Sempre me dei bem com Reinaldo,  
262 fizemos algumas viagens, nunca destratei aqui, sempre fiz amizades aqui no CREA, com  
263 todo mundo, tudo aqui no CREA com todo mundo, todo funcionário. Ao contrário que  
264 na ausência do Presidente, ele já é sabedor disso, que ele é chamado de cabo, cabuloso,  
265 por alguns funcionários aqui, já disseram isso a ele, ele até fez reunião com os  
266 funcionários para reclamação disso, aqui no próprio CREA. Isso que ele fez com nosso  
267 amigo, quando ele diz que não foi o Presidente, é perfil do Presidente perseguir. Ele não  
268 quer que ninguém seja oposição, ele tem que aprender a trabalhar com a oposição.  
269 Então eu só quero registra que não faltei respeito a vocês conselheiros, que no final da  
270 fala disse que é uma falta de respeito com os conselheiros, e para deixar nós  
271 conselheiros, que temos que votar e eleger a diretoria as comissões, porque isso é uma  
272 atribuição nossa, não do Presidente, o Presidente tem que ser uma pessoa que tem que  
273 ser a parte, isenta dessas atitudes. Boa noite a todos. Informe do Presidente da Plenária





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

274 Fernando Nanes: O conselheiro Marcos Antônio pediu afastamento da CEAP e assumiu o  
275 conselheiro Eduardo Lucena como conselheiro titular da CEAP.

276 **Engenheiro Eletricista Fernando Marcelo Nanes Siqueira Júnior**

277 **Vice-Presidente do CREA – AL**

278 **Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

279 **Diretor Secretário**



Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil  
FAX / PABX / TELECREA-AL: (0xx82) 2123-0866  
[www.CREA-AL-al.org.br/CREA-AL-al@CREA-AL-al.org.br](http://www.CREA-AL-al.org.br/CREA-AL-al@CREA-AL-al.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 721ª (septingentésima vigésima nona) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 11 de março de 2019

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 11 de março de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
9 Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos **Conselheiro Titulares:**  
10 Aloisio Ferreira de Souza Filho, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André  
11 Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson  
12 Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota  
13 Leite, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros,  
14 José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante,  
15 Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Osman Ramires  
16 Neto, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de  
17 Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da  
18 Silva Filho, Victor de Oliveira Coelho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Representante  
19 da Mútua/AL Aloisio Ferreira de Souza. **1ª ETAPA: 1.1.** Verificação do quórum: 26  
20 conselheiros presentes. **1.2** Execuções do Hino Nacional e o Hino de Alagoas. **1.3**  
21 Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 719ª. Em Votação, aprovada por  
22 unanimidade. **2ª ETAPA: ANALISE DE EXPEDIENTES: 2.1. Proc. N° 2209665/2019**  
23 – Ana Constantina Sarmiento de Azevedo. Assunto: Comunicação de afastamento e  
24 substituição na Comissão de Ensino e Atribuição Profissional- CEAP. Intervenção do  
25 Conselheiro Marcelo Daniel de Barros Melo: Indicando a substituição da Conselheira  
26 Ana Constantina pelo Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves dos Santos; colocado pelo  
27 Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, foi aprovada a indicação do  
28 Conselheiro Marcos Antônio. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E**  
29 **VOTAÇÃO: 3.1 Proc. 2184819/2016** – Terra Ambiental Consultoria & Representações  
30 Ltda. Assunto: Inclusão de Responsável Técnico. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel de  
31 Barros Melo; Colocado em diligencia. O Presidente Fernando Dacal convida o  
32 **Presidente Nacional da Mútua, Engenheiro Paulo Guimarães**, fazer parte da mesa e  
33 passando a palavra para suas saudações: Boa noite a todos e a todas, Presidente Dacal,  
34 conselheiro Zerisson, demais convidados e conselheiros do CREA AL. Eu quero  
35 manifestar aqui o agradecimento, participei hoje da solenidade aqui a convite do  
36 presidente Dacal, da conselheira Ana Constantina do evento do Dia Mundial da Mulher e  
37 estar aqui em Alagoas, estar aqui no CREA AL sempre é motivo de muita satisfação.  
38 Cumprimentando nosso diretor da Mútua o Aloísio, ex-presidente do CREA AL, nossos  
39 amigos aqui, em nome do Reinaldo cumprimentar todos os conselheiros e mais uma vez





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

40 manifestar o nosso parceiro aqui, o Fernando Dacal nosso Presidente e amigo, e que a  
41 Mútua é parceira e está sempre à disposição. Estivemos juntos nesta SOEA e na primeira  
42 SOEA de Alagoas e considero que as duas foram as melhores que nós chegamos no  
43 Sistema. Então você sabe que pode contar com a gente Presidente Dacal, e colocamos a  
44 Mútua a disposição, muito obrigado pela acolhida e desejo uma ótima plenária. **3.2 Proc.**  
45 **2190019/2017** - André Luiz Falcão Rego. Assunto: Falta de ART por Profissional.  
46 Conselheiro Relator: Vagner Edielson de Araújo Paiva; informa o Relator que o autuado,  
47 de acordo com a cronologia do processo, colocou a placa na obra e pagou a ART dentro  
48 do prazo de 10 dias, mas não comunicou esse fato ao CREA, portanto solicita a extinção  
49 do processo. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira: Informando que mesmo que o  
50 autuado tenha pago o ART e colocado a placa na obra em tempo hábil, não extingue a  
51 multa tanto da placa como do ART. Pois a multa foi lavrada no ato da constatação da  
52 ilegalidade, sugerindo que fosse aplicada a multa mínima. Intervenção da Conselheira  
53 Ana Constantina: boa noite a todos Conselheiros. Presidente, eu estava na casa  
54 finalizando o evento que começou hoje, onde a gente fez aqui a recepção das mulheres da  
55 área tecnológica do nosso estado que estão registradas aqui do Conselho, quero agradecer  
56 aqui também, para ficar registrado nos a nos anais desta plenária, a sua boa vontade e  
57 todo o seu esforço da equipe do CREA em fazer esse evento em alusão ao dia 8, o dia  
58 internacional das mulheres, e eu garanto ao senhor que foi muito, muito bonita a tarde  
59 que a gente teve e esse começo de noite que finalizou agora. Foi um conhecimento de  
60 vidas, de histórias de vida que inspiram o exercício da engenharia, o senhor terá os  
61 encaminhamentos que nós faremos dessa nossa primeira reunião. É uma agenda que vai  
62 durar por todo 2019 capitaneado pela Comissão de Ética, onde algumas coisas virão a  
63 Plenário e eu peço aos conselheiros, já de pronto, que façam seus encaminhamentos que  
64 com a melhor boa vontade de atender essas profissionais colegas que estão no exercício  
65 da engenharia no mundo real afora. Eu agradeço também o meu amigo, amigo irmão, que  
66 eu fiz em Brasília na minha labuta como conselheira federal, vice-presidente desse  
67 conselho também, meu amigo Paulo Guimarães que em nenhum momento hesitou  
68 quando eu fiz o convite para estar aqui conosco nesse dia de hoje, que para mim foi muito  
69 importante Paulo, por que o senhor sabe que a gente sempre acreditou que o exercício da  
70 engenharia é feito nos CREAs não é em Brasília. Mas sei que a MÚTUA vai ser um ator  
71 extremamente importante nas nossas demandas, não para financiar, mas para dar  
72 visibilidade pela capilaridade que ela tem nesse país e tudo que a gente conseguir fazer  
73 aqui de diferente, que pudesse ser duplicado nas nossas ações. eu tenho certeza que o  
74 senhor fará isso de forma estreita com maestria, no entanto já lhe agradeço de pronto isso.  
75 Retornando ao Processo a Conselheira Ana informa que o ato de notificação foi revogado  
76 e está em vigor a lavratura do auto de infração e acha que a multa sobre ART não poderia  
77 ser aplicada junto com multa por falta de placa da obra. Intervenções dos Conselheiros  
78 Edmar Gusmão, Digerson Vieira, Aloisio Ferreira de Souza Filho: emitiram opiniões  
79 sobre o processo e em função de todos os questionamentos, o Relator Vagner Edielson de  
80 Araújo Paiva, colocou o processo em diligencia ao Setor Jurídico. **3.3 Proc.**  
81 **2190048/2017** - André Luiz Falcão Rego. Assunto: Falta de Placa por Profissional.  
82 Conselheiro Relator: Vagner Edielson de Araújo Paiva; Trata-se da mesma obra do **Proc.**  
83 **2190019/2017** e o Relator Vagner Edielson de Araújo Paiva colocou o processo em  
84 diligencia ao Setor Jurídico. **3.4 Proc. 2191519/2017** – Município de Junqueiro. Assunto:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

85 Exercício ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Marcos Antônio Gonçalves dos  
86 Santos; O Relator Recebeu do Setor Jurídico, relato de que um auto de infração deve  
87 registrar uma ocorrência real e que não existe menção em serviço ou projeto ambiental  
88 que está sendo realizado ou seja, não está evidenciado que a Prefeitura estava no  
89 exercício ilegal. E relatou que é natural que existe a presunção de que essas atividades  
90 foram, são ou serão realizadas por alguém, no entanto para dar robustez, legitimidade e  
91 eficácia a multa é imprescindível que o fiscal tenha constatado in loco, a ocorrência do  
92 fato ou serviço e esse importante ponto fato não foi registrado. Para impor a penalidade a  
93 qualquer pessoa física ou jurídica é necessário que o fato seja comprovado e no caso, não  
94 existe indicação clara do cometimento da infração. E conclui o relator dizendo que diante  
95 do acima exposto com base na legislação e considerando o parecer do Setor Jurídico que  
96 versa sobre a defesa do autuado, vota pelo arquivamento do processo salvo melhor juízo.  
97 Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira: explanou sobre a legislação inerente ao  
98 processo e foi aparteado pelo Relator no sentido de se fazer uma interação com a  
99 fiscalização para haver uma melhor orientação. Colocado em votação pelo Presidente  
100 Fernando Dacal Reis, foi aprovado o parecer do conselheiro relator. **3.5 Proc.**  
101 **2190951/2017** – A F Gesso Ltda. Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro  
102 Relator: Francisco de Assis Medeiros; O conselheiro relator discorreu o processo, que se  
103 trata de Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. O processo foi encaminhado à Câmara  
104 Especializada de Engenharia Civil para análise, com o auto de infração mantido.  
105 Enfatiza o Conselheiro Relator, Francisco de Assis Medeiros, que o presente processo foi  
106 apresentado pelo iminente Conselheiro Digerson Vieira Rocha e corrobora com os  
107 argumentos legais e com o voto expresso pelo Conselheiro, referendado pela Câmara  
108 Especializada de Engenharia Civil, sendo favorável a que se mantenha a aplicação da  
109 multa com valor reduzido a 50%. Colocado em discussão pelo Presidente Fernando Dacal  
110 Reis. Intervenção do Conselheiro Edmar Gusmão: Argui se o responsável técnico da obra  
111 não seria também responsável pelos serviços em gesso. O Relator informa que a obra  
112 tinha Responsável Técnico devidamente registrada no Conselho e que os serviços em  
113 gesso foram executados por uma empresa terceirizada. Intervenção do Conselheiro  
114 Digerson Vieira: Explicou que existe níveis de Responsabilidade Técnica em função das  
115 atividades exercidas e que é necessário ART para todas atividades técnicas e que uma  
116 empresa terceirizada tem que ter registro no Conselho. Intervenção do Conselheiro Ana  
117 Constantina: Relata que a empresa que está executando a obra também é culpada, pois  
118 contratou uma empresa, terceirizou, sem exigir o ART dos serviços a serem executados.  
119 Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o parecer  
120 do conselheiro relator. **3.6 Proc. 2190954/2017** - A F Gesso Ltda. Assunto: Pessoa  
121 Jurídica sem Registro. Conselheiro Relator: Francisco de Assis Medeiros; O Conselheiro  
122 Relator discorreu o processo que se trata de Pessoa Jurídica sem Registro. O processo  
123 seguiu a mesma tramitação do Proc. 2190951/2017, isto é: foi encaminhado à Câmara  
124 Especializada de Engenharia Civil para análise, com auto de infração mantido. Enfatiza  
125 o Conselheiro Relator, Francisco de Assis Medeiros, que o presente processo foi  
126 apresentado pelo iminente Conselheiro Digerson Vieira Rocha e corrobora com os  
127 argumentos legais e com o voto expresso pelo Conselheiro, referendado pela Câmara  
128 Especializada de Engenharia Civil, sendo favorável a que se mantenha a aplicação da  
129 multa com valor reduzido a 50%. Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

130 Reis, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator. O **Presidente Fernando Dacal**  
131 franqueou a palavra ao **Conselheiro Federal** Zerisson de Oliveira e ao **Presidente da**  
132 **Mútua** Paulo Guimarães para suas saudações, tendo apartes dos Conselheiros José  
133 Fragozo, Digerson Vieira, Reinaldo Falcão e Ana Constantina. **3.7 Proc. 2190954/2017** –  
134 Elaine dos Santos Ferreira Eireli – ME. Assunto: Exercício ilegal Pessoa Jurídica.  
135 Conselheiro Relator: Roberto Jorge Chaves de Barros; Processo colocado em diligencia.  
136 **4ª ETAPA: 4.1.** Assuntos Diversos; **4.2.** Demanda dos Conselheiros. Intervenção do  
137 Conselheiro Josan Leite: Relatou sua preocupação sobre a Ponte do Roteiro, que  
138 apresenta alto estado de oxidação da ferragem dos tubulões da fundação, colocando em  
139 risco aparente toda a estrutura da Ponte. Fez um paralelo com o que aconteceu com a  
140 Ponte Divaldo Suruagy, onde foram executados serviços de recuperação e solicita da  
141 Presidência do CREA a comunicação ao Governo do Estado do problema na Ponte do  
142 Roteiro. O Presidente Fernando Dacal informa que o Governador já foi informado e que  
143 está tomando as providencias que o caso requer. Intervenção do Conselheiro Reinaldo  
144 Falcão: Registra que em função do incremento de reuniões de câmeras, se houver  
145 possibilidade, contratar alguém para ajudar a Larissa que estar sobrecarregada. O  
146 Presidente Fernando Dacal informou sobre a impossibilidade de contratação e encerrou a  
147 reunião.

148

149 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

150 **Presidente do CREA – AL**

151 **Eng. Civil e Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra**

152 **Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 722ª (septingentésima vigésima nona) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmento, 22 – Farol

4 Maceió, 08 de abril de 2019

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 08 de abril de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
9 Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos **Conselheiro Titulares:** Ana  
10 Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de  
11 Oliveira Nunes, Carlos Eduardo Pereira Bezerra, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson  
12 Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim,  
13 Eduardo Sarmento Tenório, Filipe Eugênio Cota Leite, Francisco de Assis Medeiros,  
14 Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros,  
15 José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Juciela Cristina dos Santos,  
16 Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Neylton de  
17 Lima Barros, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge  
18 Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter  
19 Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Representante da Mútua/AL,  
20 Cícero L. C. de Lima. **1ª ETAPA:** 1.1. Verificação do quórum: 26 conselheiros  
21 presentes. Falta justificado do Conselheiro Osman Ramires Neto. 1.2 Execuções do Hino  
22 Nacional e o Hino de Alagoas. 1.3 Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 720ª.  
23 Em Votação, aprovada por unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES:**  
24 **2.1. Proc. Nº 2209895/2019** – PRODESU – Programa de Estruturação Tecnológica nº  
25 II.D. Assunto: Proposta de Parceria; Para conhecimento e encaminhamento ao CONFEA.  
26 Em discussão. Em Votação, aprovada por unanimidade. **2.2 Proc. 2210559/2019** -  
27 PRODESU – Programa de Estruturação Tecnológica nº II.C. Assunto: Proposta de  
28 Parceria; em discussão. Em Votação, aprovada por unanimidade. **2.3 Retificação da ATA**  
29 **nº 718** - alteração do nome do Diretor Secretário: Na ata de posse saiu trocado o nome do  
30 Diretor Secretário. Foi redigida com o nome de Diretor Secretário Roberto Jorge Chaves  
31 de Barros e não como Diretor Secretário Roberto Costa Coimbra. Para a aprovação da  
32 retificação, em discussão e votação, aprovada a retificação da ata. **2.4 Decisão Plenária**  
33 **nº PL- 0084/2019** – CONFEA. Assunto: Constituir Comissão Organizadora Regional do  
34 Congresso Estadual de Profissionais – COR e eleição do Coordenador da Comissão  
35 Organizadora Estadual – COE. O Presidente Fernando Dacal Reis explica que foram  
36 convocadas as entidades para que indicassem os seus representantes, a APREL indicou o  
37 Engenheiro Valter Leandro, Clube de Engenharia o Engenheiro Civil Vitor Vasconcelos,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

38 a SEAGRA Marco Antônio Dantas de Oliveira. Por parte do CREA está na comissão o  
39 Superintendente Niradelson Salvador, Larissa, Taissa, Lais e Vinicius Chagas que é o  
40 mesmo grupo do Congresso passado. Intervenção da conselheira Ana Constantina:  
41 Solicitando que colocasse seu nome nos representantes da APREL, o que foi aprovado.  
42 Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal o nome do Superintendente  
43 Niradelson Salvador como Coordenador da Comissão Organizadora Estadual, foi  
44 aprovado. **2.5** Proc. nº 2209866/2019- Messias Rodrigues Filho. Assunto: Pedido de  
45 Licença; Aprovado. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**  
46 **3.1. Proc. nº 2210332/2019** – Relatório de Gestão 2018. Assunto: Prestação de Contas.  
47 Conselheiro Relator: José Reinaldo de Sá Falcão; Com a palavra o conselheiro José  
48 Reinaldo de Sá Falcão, Relator da Comissão de Orçamento: Apresentou, o Relator,  
49 alguns pontos importantes pela responsável pelo Conselho, a Laissa, sobre o relatório  
50 2018 do CREA AL, como a criação do SAC em 2015 e o aperfeiçoamento de lá para cá do  
51 seu atendimento e que aparecesse como destaque no Planejamento Estratégico. Explicou  
52 que o Relatório tem como responsável o Contador, além de cada representante dos  
53 setores financeiro, pessoal, planejamento, enfim onde todos os dados são compilados e  
54 apresentados com o relato final do Contador. Chamou a atenção do Relator, já que são  
55 elementos importantes, a avaliação de indicadores gráficos de ARTs que embora tivesse  
56 crescimento expressivo, não atingiu a meta. Entende também que precisa de um  
57 incremento maior no trabalho da Fiscalização, principalmente na área da Agronomia,  
58 reforçando o pedido de Engenheiro Agrônomo para compor o quadro no processo da  
59 fiscalização na Agronomia. Ponderou, o Relator, que há um nível de satisfação dos  
60 Engenheiros e no sistema de 7,8 e uma ação importante identificada dentro do Sistema é  
61 o saldo positivo em 2018 o que possibilita novos investimentos e também o custo de  
62 pessoal que era de 80% da receita e temos hoje 63% da receita. Houve também o  
63 acréscimo no valor gasto com a Fiscalização compatível com acréscimo do número de  
64 ARTs. E finalizou afirmando que diante dos elementos colocado e do cumprimento  
65 devido à formulação feita pela contadora a gente considerou que o Relatório está em  
66 condições de ser aprovado, sendo favorável à sua aprovação. Colocado em discussão e  
67 em votação pelo Presidente Fernando Dacal, foi aprovado. **3.2. Proc. 2188770/2017** –  
68 Welcon SPE – o5 Empreendimento Imobiliário Ltda. Assunto: Pessoa Jurídica sem  
69 Registro. Conselheiro Relator: Silvino Gonzaga Bentes.: Relatou o Conselheiro Silvino  
70 Gonzaga Bentes: Esse processo se refere a um auto de infração contra a empresa Welcon  
71 SPE empreendimentos imobiliários. Empresa que estava construindo um novo edifício na  
72 Ponta Verde sem registro no CREA. Ela foi autuada e se defendeu a informando que ela  
73 na verdade não era construtora, ela só fazia administração do empreendimento e que a  
74 construtora era a Norte que tinha ART e a Norte estava registrada, mas quando foi  
75 verificado o objetivo social da empresa e o cartão do CNPJ constava lá a construção do  
76 edifício e administração de obras e ela foi autuada e penalizada pela câmara. Ela  
77 modificou inclusive a sua razão social, quadro social, tudo, a Norte passou a ser sócia  
78 dela, mas ela continuou existindo e tirou a parte de construção de edifício mas manteve  
79 de administração de obra que considero privativa de profissional da engenharia civil







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

80 então voto pela manutenção da a penalidade. Colocado em discussão e votação pelo  
81 Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator.**3.3.**  
82 **Proc. nº2184874/2016** – Jireh Distribuidora e Varejista em Ar Condicionado, Peças e  
83 Acessórios Eireli. Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Felipe  
84 Eugênio Cota Leite.: Relatou o Conselheiro Felipe Cota: É um processo de exercício  
85 ilegal de uma empresa registrada no CREA sem responsável técnico e trata-se de uma  
86 empresa distribuidora e varejista de ar condicionado, peças e acessórios. A empresa  
87 emitiu recurso alegando que apenas comercializa e não exerce atividade de instalação e  
88 manutenção de equipamento. Analisando o contrato social e seu cartão CNPJ consta  
89 serviços de instalação manutenção e reforma de sistema central de ar condicionado,  
90 máquinas e equipamentos de aparelhos de refrigeração eu vou relatar aqui o parecer  
91 jurídico da presente defesa apresentada pela empresa referente ao auto de infração onde  
92 a mesma foi notificado por estar exercendo atividades na área de engenharia mecânica sem  
93 possuir responsável técnico declarado apesar da mesma possuir registro no CREA, em  
94 sua defesa sustenta que em meados de março de 2016 data anterior ao auto de infração  
95 teve alterado o seu objeto social passando a atividade comércio atacadista de  
96 equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, alega que com essa alteração não  
97 seria mais necessária a manutenção de um responsável técnico. Analisando o contrato  
98 social nota-se na folha 23 na cláusula 3ª do contrato social foi mantido os serviços de  
99 instalação, manutenção e reparo de sistemas centrais de ar condicionado e máquinas e  
100 equipamentos de aparelhos de refrigeração. Vejam, apesar da empresa sustentar que  
101 apenas comercializar os aparelhos, no seu contrato social ainda consta que realiza  
102 serviços técnicos especializados que exigem a participação efetiva e diária do responsável  
103 técnico habilitado neste Conselho, a resolução 336/ 89 do CONFEA exige tal profissional  
104 com participação declarada. Artigo 13º, será conseguido resistir à pessoa jurídica na  
105 plenitude de seus objetos sociais de sua ou dos objetivos de suas sessões técnicas seus  
106 profissionais em seu quadro técnico obriga todos a cobrir em todas as atividades a ser  
107 exercidas. Isto posto, considerando que a empresa possui atividade na área de engenharia  
108 como o serviço de instalação manutenção e reparo de sistemas centrais de ar  
109 condicionado e máquinas e equipamentos de aparelhos de refrigeração, opinamos pela  
110 manutenção da multa aplicada por falta de responsável técnico esse é o parecer da  
111 Assessoria Jurídica. Então considerando que o interessado apresentou recurso ao plenário  
112 intempestivo pelo cálculo do sistema alegando que atua tão somente no ramo da  
113 comercialização atacadista de equipamentos o qual serviço vislumbra é vista como  
114 atividade principal. Considerando que não procede a alegação da interessada uma vez que  
115 as atividades de serviço de instalação foram mantidas como objeto social mesmo após a  
116 operação. Considerando a decisão da câmara especializada de Engenharia Mecânica,  
117 Metalúrgica, Geologia, Minas e Segurança do Trabalho em reunião realizada dia 28 do 08  
118 de 2017 pela manutenção do auto de infração. Considerando que a empresa ainda se  
119 encontra registrada neste Conselho e sem inclusão do profissional devidamente registrado  
120 em seu quadro técnico. Considerando que as multas serão aplicadas proporcionalmente à  
121 infração cometida visando o cumprimento da finalidade do interesse público a que se





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

122 destina, observados dentre outros, o critério de antecedentes do autuado quanto à  
123 condição de primariedade, reincidência. Considerando que na época da lavratura do auto  
124 de infração a faixa dos valores da multa prevista por infração Alínea E do artigo 6º da lei  
125 5.194 /66 regulada pela resolução 1.066 de 2015 e atualizada pela PL 2041 de 2015 do  
126 CONFEA estava compreendida entre 982 reais a 5.896,34. Considerando que não foi  
127 comprovado nos autos a prática pelo interessado de irregularidade anterior, capitulada  
128 legal e transitado em julgado somos favoráveis à manutenção do auto de infração com  
129 redução do valor da multa para 50 por cento do máximo 2.948,17 reais, uma vez que a  
130 empresa em questão apesar de sustentar que apenas comercializa os aparelhos no seu  
131 quadro social ainda conste os serviços técnicos realizados pela mesma. Colocado em  
132 discussão pelo Presidente Fernando Dacal Reis. Intervenção do Conselheiro Edmar  
133 Gusmão: Achando que deveria se colocar no parecer não só a aplicação da multa como a  
134 exigência do registro do profissional. Intervenção do Conselheiro Fernando Nanes:  
135 Depois de esclarecimentos com o Relator e Conselheiros, concorda com o Conselheiro  
136 Edmar Gusmão achando que deveria se colocar no parecer não só a aplicação da multa  
137 como também a exigência do registro do profissional. Intervenção do Conselheiro  
138 Francisco Seabra: presidente era só para perguntar ao Conselheiro Felipe essa empresa é  
139 a antiga Centraltec e o que foi lhe levou a chegar a essa conclusão. Porque é o seguinte no  
140 site da empresa Centraltec, ele oferece manutenção e instalação e garantia condicionado.  
141 Intervenção do Conselheiro Carlos Eduardo: Na verdade era necessário também avaliar  
142 ou analisar se ela tem alvará de funcionamento ou inscrição municipal de serviço, aí não  
143 vai justificar ele dizer que não presta serviço e que ele teria que ter dado baixa na  
144 inscrição municipal e tem apenas um alvará de funcionamento do local. Agora se ele  
145 apresentar só o alvará de funcionamento e não a inscrição municipal de prestação de  
146 serviço então realmente não está prestando um serviço ou não emite nota de serviço só de  
147 distribuição ou comercialização de mercadorias. Se ele tiver a inscrição ativa na  
148 prefeitura, emitindo nota de serviço ele está prestando serviço. Intervenção do  
149 Conselheiro José Fragozo: É a favor da manutenção e pela integralidade da multa.  
150 Intervenção do Conselheiro Francisco Seabra: Só reforçando que além da aplicação da  
151 multa, a exigência para o registro no CREA e acrescentar a isso o responsável técnico.  
152 Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira: Tem infrações que você tem que ter  
153 resultado material, você tem que está vendo a execução e tem infrações que são infrações  
154 formais, não necessita de resultados materiais. No outro dizer significa o seguinte: se ele  
155 está registrado na junta comercial, ele em potencial ele está executando. Então a  
156 legislação diz que uma vez ele se constituindo enquanto empresa ele tem que se registrar  
157 no Conselho de Engenharia, esse já teve um passo seguinte, ele se encontrava registrado  
158 no Conselho com responsável técnico, também se diz o seguinte: mesmo que ele não  
159 esteja executando obras ele está devidamente registrado aqui e a legislação diz também  
160 que ele tem que ter também um responsável técnico e dá duas hipóteses, se ele retirar o  
161 responsável técnico ele tem que imediatamente no momento que a empresa encaminha o  
162 expediente ao Conselho de Engenharia dizendo, ele não é mais o responsável técnico ele  
163 automaticamente, concomitante estar consignado também que doravante vai ser fulano de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

164 tal e já fazer juntada da ART respectiva. Ao revés, se for o profissional que entender de  
165 chegar aqui e pedir baixa da sua ART, como responsável técnico, nada mais justo que se  
166 comunique a empresa que o responsável técnico retirou e dá dez dias para que ela  
167 apresente novo responsável técnico, pois uma empresa não pode ficar sem responsável  
168 técnico. Volto a dizer, se ele retirar, ele imediatamente tem que colocar já o outro se foi o  
169 outro que sair da 10 dias não trazem apreço e segundo porque foi uma histórica eu acho  
170 que na verdade a autuação foi porque ele não tem responsável tem pronto ou sem  
171 dinheiro e que deixou então na verdade dizer que ele tem que estar registrado não ele já  
172 está registrado ele tem que apresentar o novo responsável técnico mas veja bem mas a  
173 discussão se ele faz se ele não faz isso aí o seguinte teria que alterar o objetivo social  
174 dele, porque ele já está registrado ser registrado e se não fosse registrado ou seja se fosse  
175 autuado porque não tinha registro ele podia argumentar que não se registrou porque a  
176 atividade dele não é da engenharia mas a discussão hoje é o seguinte ela discussão  
177 inclusive as captações diferente mas sim mas é a mesma portanto faz uma empresa ser  
178 registradas sem responsável técnico é que para o exercício legal mas na verdade são  
179 capitulação diferente ele tem que ter um responsável técnico porque a empresa não  
180 executa obras empresa não tem responsabilidade a responsabilidade é através do seu  
181 responsável técnico então qual é a seguinte o que ele tem que fazer não pode nem optar  
182 por que quando tem várias atividades técnica ele pode até optar pelo ato 10 no sentido de  
183 que não obstante o seu objetivo social ele só vai exercer determinado objetivo e tão logo  
184 vai exercer aqueles outros que consta no objetivo social e ele apresentará um profissional  
185 por exemplo de ter um responsável técnico da área de engenharia mas tem algo ali na  
186 área de mecânica, antigamente o cara tinha que modificar o objetivo social na junta  
187 comercial aí depois lhe foi dado segundo a opção desse ato que não é justo ele não está  
188 exercendo agora mas amanhã pode dizer-se aí apresenta um profissional daquela  
189 modalidade então é justamente isso ela agora com ela agora vai ter que apresentar o que  
190 ele não pode fazer ele não pode optar pelo ato porque optar pelo ato ele vai ter que alterar  
191 o objetivo social dele e consequentemente não vai ser necessário manter o registro aqui.  
192 Intervenção do Conselheiro Carlos Eduardo: perante a junta comercial não  
193 necessariamente agente é obrigado a tirar nossas atividades ela pode constar no nosso  
194 contrato social porém eu ativo é ou não um exemplo construtora ela pode ser construtora  
195 e no seu contrato social ela também pode ser distribuição de mercadorias e material de  
196 construção por exemplo era no caso uma empresa que eu tinha mas a minha parte de  
197 consumo mercadoria estava inativa não estava funcionando ou seja ele pode ter lá no  
198 contrato social dele manutenção mas pode ser que ele não esteja mais exercendo a  
199 atividade então tem duas discussões uma pela execução da atividade e a outra pela falta  
200 do responsável técnico e aí tem que saber qual é o motivo que ele está sendo penalizado  
201 se é pela falta do responsável pela execução do serviço porque pela execução de serviço  
202 só consegue saber se ele está emitindo nota pela prefeitura agora parte do responsável  
203 técnica já o outro caso. Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde  
204 foi aprovado o parecer do conselheiro relator. **3.4. Proc. nº 2195405/2017** – Maria Emília  
205 Accioly Wanderley de Paiva. Assunto: Pessoa Jurídica Sem Registro. Conselheiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

206 Relator: Rafael Wong de Paula. Colocado em diligencia. **3.5. Proc. nº 2200441/2018** –  
207 ADEA – Sociedade de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda. Assunto:  
208 Cadastramento de Curso – Engenharia Química. Conselheiro Relator: Eduardo Lucena  
209 Cavalcante de Amorim. Relator o Conselheiro Eduardo Lucena que o processo atendeu  
210 todos requisitos técnicos e legal pela Assessoria Técnica, Comissão de educação e  
211 Atribuição Profissional, câmara especializada de engenharia Mecânica, metalúrgica e  
212 geologia minas, segurança do trabalho, sendo o Relator favorável ao deferimento do  
213 pleito. Fazendo a observação que está sendo corriqueiro, acho que isso vai ser uma ação  
214 da CEAP, quando a gente recebe os processos de cadastramento de curso, divergências  
215 do projeto pedagógico, no momento do cadastro e no momento em que a gente pede  
216 alguma informação. Então acho que a gente vai ter que ter alguma ação junto às  
217 instituições para fazer um recadastro, porque a mudança no projeto agora está sendo  
218 constante e o CREA não está sendo informado então a gente avalia as atribuições  
219 determinado momento onde posteriormente outras na outra ocorreram mudanças na grade  
220 e essas atribuições podem ser sido mudadas né então só queria fazer essa observação para  
221 a gente tomar cuidado. Colocado em discussão e votação pelo Presidente Fernando Dacal  
222 Reis, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator. **3.6 Proc. nº 22050034/2018** –  
223 União de faculdades de Alagoas Ltda. – EPP. Assunto: Cadastramento de Curso –  
224 Engenharia Civil. Conselheiro Relator: Walter Leandro de Silva Filho; relatou o  
225 Conselheiro Walter Leandro que o processo atendeu todos requisitos técnicos e legal pela  
226 Assessoria Técnica, Comissão de educação e Atribuição Profissional, câmara  
227 especializada de engenharia Civil, sendo o Relator favorável ao deferimento do pleito.  
228 Colocado em discussão pelo Presidente Fernando Dacal Reis, Intervenção do Conselheiro  
229 Eduardo Lucena: é só uma rápida questão que existem, acho que tem duas disciplinas que  
230 o conselheiro relator seria bom destacar a lista das atribuições, não sei se encontra no seu  
231 relato a lista das atribuições, não das exclusões, só a lista das atribuições sem a inclusão  
232 de portos. Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado  
233 o parecer do conselheiro relator. **3.7. Proc. 2154172/2013** – Oswaldo de Araújo Costa  
234 Filho. Assunto: Representação perante Comissão de Ética. Conselheiro Relator: Marcelo  
235 Daniel de Barros Melo; relatou o Conselheiro Marcelo Daniel: Esse processo é um  
236 processo longo com 233 páginas e eu dediquei vários dias em análise, mas na paz li e reli,  
237 joguei toda a sequência para fazer um entendimento o melhor possível, o tanto eu vou  
238 fazer uma leitura, é longa o relato, vou fazer a leitura gradativa aqui com calma para  
239 todos entenderem a sequência do nosso relato. O processo em análise trata de uma  
240 representação perante a Comissão de Ética feito pelo geólogo Oswaldo Araújo Costa  
241 Filho contra o engenheiro de Minas Paulo Roberto Cabral de Melo, protocolado em 13 de  
242 setembro de 2013, recebendo um número PRO 33586/ 2013 do relatório. O denunciante  
243 geólogo Oswaldo Araújo Costa entrou com uma representação à Comissão de Ética contra  
244 o Engenheiro de Minas Paulo Roberto Cabral, à época conselheiro regional do CREA Al  
245 e na Coordenação da Câmara de Mecânica, Metalurgia, Minas, Agrimensura, Geologia,  
246 Química e Segurança do Trabalho, alegando que ele exercia uma conduta reprovável  
247 quando na condição de Coordenador. Abrindo processo administrativo baseado nas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

248 informações de que tinha recebido do 25º distrito do Departamento Nacional de Produção  
249 Mineral, informando que os profissionais registrados no CREA e não habilitados do  
250 sistema CONFEA estavam elaborando ARTs na área de atuação de Engenheiro de Minas.  
251 Disse o denunciante que o processo administrativo contém inverdades proferidas e  
252 sustentadas pelo Engenheiro de Minas Paulo Roberto Cabral. Eu vou fazer agora uma  
253 sequência de tudo o que tem no processo dentro da ordem cronológica que do processo  
254 está montado. O processo de representação à comissão de ética quanto ao Engenheiro de  
255 Minas Paulo Roberto Cabral, além da petição inicial contem anexos com cópias de  
256 documento pela ordem, procuração denunciante por seu advogado informando que não  
257 têm processos em tramitação contra profissionais registrados no CREA AL. Notificação  
258 do CREA AL ao geólogo Osvaldo Araújo Costa Filho comunicando o cancelamento das  
259 ARTs que trata o relatório de lavras. Resolução 218 /73, processo administrativo  
260 protocolado em 20 de 12 de 2012 pelo engenheiro minas Paulo Roberto Cabral dirigido o  
261 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Industrial com anexos da resolução  
262 218, decreto-lei 1985 de 1940, código de minas, a lei 4076/ 1962 que regula a profissão  
263 de geólogo, decisão normativa número 90 /2011. Diversas decisões plenárias e cópias de  
264 ARTs. Parecer da Assessoria Técnica do CREA AL sobre atribuições de geólogos e  
265 engenheiros de minas em 21 de fevereiro de 2013 destacando sobre o relatório de lavras  
266 contendo grade curricular dos cursos e legislação pertinente. Relato do coordenador da  
267 câmara de mecânica, geologia, minas Engenheiro Paulo Cabral e decisão da câmara em  
268 19 de março de 2013, informando sobre as atividades do geólogo relacionada a relatório  
269 de lavras. Parecer da Assessoria Jurídica do CREA AL enviada à fiscalização do CREA  
270 AL, informando-se competência dos engenheiros de minas a emissão de ARTs sobre o  
271 relatório de lavras, em 20 de março de 2013. Decisão da Câmara de Mecânica, Geologia  
272 e Minas e correspondências eletrônicas trocadas entre denunciado ao denunciante e  
273 outros profissionais e órgãos relacionados. Na sequência temos o processo de  
274 representação à comissão de ética seguiu para a Câmara de Mecânica, Geologia e Minas e  
275 sendo nomeado como relator o conselheiro Ismar Macário Pinto Júnior em 19 de  
276 novembro de 2013. Foi juntado ao processo, o relato do conselheiro Ismar Macário Pinto,  
277 sendo favorável ao encaminhamento à comissão de ética em 15 de abril de 2014, mas não  
278 houve decisão da câmara. Decisão judicial de antecipação de tutela anulando a decisão do  
279 CREA AL restabelecendo ARTS de lavra ao geólogo Osvaldo Costa Filho. Comunicação  
280 ao engenheiro Paulo Roberto para apresentar defesa prévia, recebido em 31 de julho de  
281 2014. Defesa protocolada pelo engenheiro de minas Paulo Roberto Cabral de melo em 8  
282 de setembro de 2014. Após a defesa do engenheiro de minas Paulo Cabral o processo  
283 ainda na câmara de mecânica teve a nomeação de um novo relator em 13 de julho de  
284 2015. Incorporando ao processo temos, o segundo relato feito desta vez pelo conselheiro  
285 Mário Antônio Pereira Braga, concluindo pelo arquivamento, em 13 de julho de 2015.  
286 Decisão da câmara especializada aprovando o relato pelo arquivamento. Diante da  
287 decisão da câmara, o geólogo Osvaldo Araújo Costa Filho entrou com um processo de  
288 recurso administrativo ao plenário antes de 60 dias conforme determina a legislação, a  
289 assessoria jurídica do creme que o parecer de número 394/2015 sobre o recurso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

290 administrativo em face da decisão da Câmara Especializada de Engenharia  
291 Mecânica/Metalúrgica, Geologia e Minas e diz pelos motivos expostos opina-se assim no  
292 seguinte sentido pela tempestividade pelo recebimento com efeito suspensivo do recurso  
293 administrativo a necessidade de ser dado conhecimento ao denunciado representado pelo  
294 senhor Paulo Roberto Cabral de Melo para querendo, apresentar manifestação no prazo  
295 de 15 dias acerca do teor do recurso apresentado pelo senhor Paulo Araújo Costa Filho  
296 conforme estabelece o parágrafo 1 do artigo 37 da resolução 1004 após o reconhecimento  
297 do recurso interposto pelo denunciante e apresentação da manifestação do denunciado a  
298 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica Metalurgia emitirá parecer técnico que  
299 encaminhará os autos a Presidência do CREA que designará conselheiro para relatar o  
300 processo em plenário, consoante o que preconiza o caput artigo 38 da resolução 1004 do  
301 CONFEA, devendo ser observada a restrição prevista no artigo 38 da mencionada  
302 resolução que estabelece que o relator indicado não poderá ter participado da comissão de  
303 ética profissional ou da Câmara Especializada que julgou denunciada em primeira  
304 instância. O processo recebeu um despacho da superintendência do CREA al  
305 encaminhando à Câmara de Mecânica com recebimento em 19 de novembro de 2015.  
306 Conforme analisei o processo, permaneceu parado sem identificação do local e que  
307 resultou em denúncia ao CONFEA culminando com o despacho da CCSS CONFEA  
308 processo CF 10 326 /2018, assunto denúncia, solicita investigação quanto violações à em  
309 processos ético-disciplinares do CREA Al , isso consta da folha 2 233 /33 diz, de acordo  
310 com o artigo 39 da resolução e 1004 /2003 o processo por infração haja sido cometida por  
311 profissional no exercício de emprego, função, ou cargo eletivo no CREA no CONFEA,  
312 na Mútua será remetido para reexame no plenário do plenário do CREA qualquer que  
313 seja a decisão da Câmara Especializada e independente de recurso interposto por  
314 qualquer das partes em até 30 dias após o esgotado o prazo estabelecido no artigo 37,  
315 nesse sentido a CCSS recomenda a esse regional que prossiga na condução do processo  
316 nos termos do artigo 39 da resolução 1004 e que dê prosseguimento ao trâmite de acordo  
317 com os artigos 40 a 49 da mesma resolução tendo em vista que a última movimentação  
318 do citado processo que consta em documentos encaminhados por este regional ao  
319 CONFEA trata da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica  
320 Geologia e Minas. Até então eu fiz um histórico do que tinha no processo agora começo  
321 minha análise. Assim, considerando o processo com solicitação para encaminhamento à  
322 comissão de ética teve a sua condução inicial de forma irregular no momento em que o  
323 acusado não foi comunicado antes da indicação do conselheiro relator, conforme  
324 determina a resolução 1004 /2003 detalhado no roteiro processo ético na câmara  
325 especializada onde diz o coordenador da câmara notificou o acusado para se manifestar  
326 em dez dias a respeito da denúncia. Considerando que o processo chegou na Câmara de  
327 Geologia e minas em 19 de novembro de 2013 sendo nomeado o conselheiro relatou e o  
328 acusado só foi informado no dia 31 de julho de 2014, portanto mais de 250 dias após o  
329 recebimento do processo pela câmara. Considerando que o conselheiro Ismar Macário  
330 Pinto Júnior apresentou seu relato no dia 15 de abril 2014, sendo favorável  
331 encaminhamento à Comissão de Ética, mas não havendo decisão da câmara sobre relato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

332 Considerando que no dia 8 de setembro 2014 o acusado encaminhou sua defesa anexando  
333 informações sendo resolução 218 decreto-lei 1935 / 1.940 código de mina lei 4.076/ 1962  
334 que regula a profissão de geólogo decisão normativa 90 /2011 e diversas decisões  
335 plenárias que tratam das atribuições do Geólogo e Engenheiro de Minas no que toca  
336 relatório de lavras. Considerando que no dia 13 de julho de 2015 o processo na Câmara  
337 de Mecânica foi dado encaminhamento para outro relator o que veio corrigir o andamento  
338 processual iniciado de forma errônea, desta vez com a defesa prévia apresentada pelo  
339 acusado podendo então o relator apresentar seu voto fundamentado, resultando pedido  
340 para pelo arquivamento do processo desta feita com decisão favorável da câmara em 14  
341 de julho de 2015. considerando que no dia 3 de setembro de 2015 o denunciante interpôs  
342 recurso administrativo ao plenário da decisão da câmara tendo efeito suspensivo imediato  
343 e considerando o despacho da CCSS CONFEA processo mil 10326 /2018 destacou a CSS  
344 recomenda a esse regional que prossiga na condução do processo e que dê  
345 prosseguimento ao trâmite e tendo em vista que a última movimentação do citado  
346 processo que consta os documentos encaminhados por este regional ao CONFEA trata da  
347 decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia, e Minas. Diante  
348 de todo o histórico sequencial apresentado o despacho da CCSS e nossas considerações  
349 venho apresentar meu voto. considerando que toda documentação apensada dá o processo  
350 destacando o despacho da CCSS para que seja dado prosseguimento ao processo PRO  
351 33586 /2013 e que sua última movimentação foi a decisão da câmara especializada e  
352 engenharia mecânica metalurgia geologia e mina voto pelo arquivamento do processo de  
353 número pro 33586 / 2003 protocolado em razão do processo administrativo CAM 227  
354 401/2012 conter denúncias contra onde o jogo Osvaldo costa filho, porém nos trâmites  
355 processuais constatamos que essas denúncias foram fundamentadas na legislação  
356 existente, assim não encontrei indícios contra o engenheiro de minas Paulo roberto Cabral  
357 de melo para que o processo de 2013 seja encaminhada à Comissão de Ética, desta forma  
358 mantenho a última decisão dá Câmara Especializado de Engenharia  
359 Mecânica/Metalúrgica Geologia e Minas que foi pelo arquivamento do processo assim é  
360 o meu relato. Colocado em discussão pelo Presidente Fernando Dacal Reis; Intervenção  
361 do Conselheiro Digerson Vieira: Informa que o relator circunstanciou o processo  
362 cronologicamente, mas critica o modo processual como foi desenvolvido no decorrer do  
363 processo. Que o processo está eivado de nulidades. Comunga processualmente com o  
364 relator, mas cita os artigos 74 e 75 do Código de Ética, pois a última peça do processo é  
365 de 2015. Então comprovadamente, o arquivamento do processo é em função da  
366 legislação. Após discussão entre conselheiros e relator, o conselheiro Digerson Vieira  
367 pediu vista ao processo. Foi concedido pelo Presidente Fernando Dacal o pedido de vista  
368 de mesa ao Conselheiro Digerson Vieira que assim se pronunciou: não obstante o parecer  
369 conclusivo do relator originário pelo arquivamento acredito que o arquivamento deverá  
370 ser levado a efeito nos termos do artigo 74 e75 do código de ética profissional. A saber o  
371 artigo 74 diz que todo o processo disciplinar que ficar paralisado por três ou mais anos,  
372 pendente de despacho ou julgamento será arquivado por determinação da autoridade  
373 competente ou a requerimento da parte interessada. O artigo 75 diz que a autoridade que





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

374 retardar ou deixar de praticar ato de ofício que leve o arquivamento do processo  
375 responderá a processo administrativo pelo seu ato. Parágrafo primeiro: entende-se por  
376 autoridade o servidor ou agente público dotado de poder de decisão. Parágrafo segundo:  
377 se a autoridade for profissional vinculado ao sistema CONFEA/CREA, estará sujeito a  
378 processo disciplinar. É como o voto o presente pedido de vista em mesa. Colocado em  
379 discussão e votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis; aprovado o parecer do  
380 Conselheiro Digerson Vieira como também o parecer do Conselheiro Marcelo Barros.**3.8.**  
381 **Proc. nº 2209865/2019** – Comissão do Mérito – CREA-AL. Assunto: Indicação para  
382 Menção Honrosa. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel de Barros Melo; relatou o  
383 Conselheiro Marcelo Daniel: trata-se da concessão de menção honrosa a Empresa S/A  
384 Usina Coruripe, quando da solenidade de abertura da semana oficial da engenharia e  
385 agronomia de 2019. Atendendo as resoluções e justificativas, submeto a esse Conselho a  
386 aprovação da concessão de menção honrosa a Usina Coruripe. Colocado em votação pelo  
387 Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator.**3.9.**  
388 **Proc. nº 2210471/2019** – Comissão do Mérito – CREA-AL. Assunto: Inscrição no Livro  
389 do Mérito. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel de Barros Melo; relatou o Conselheiro  
390 Marcelo Daniel: trata-se da inscrição no livro do mérito do Engenheiro Civil Everaldo  
391 Oliveira Castro. Atendendo as resoluções e justificativas, submeto a esse Conselho a  
392 aprovação da inscrição no livro do mérito do Engenheiro Civil Everaldo Oliveira Castro.  
393 Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o parecer  
394 do conselheiro relator.**3.10. Proc. nº 2210472/2019**– Comissão do Mérito – CREA-AL.  
395 Assunto: Indicação Medalha do Mérito. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel de Barros  
396 Melo; relatou o Conselheiro Marcelo Daniel: trata-se da indicação de Medalha do Mérito  
397 ao Engenheiro Carlos Fortes Melro. Atendendo as resoluções e justificativas, submeto a  
398 esse Conselho a aprovação da indicação da Medalha do Mérito ao Engenheiro Carlos  
399 Fortes Melro. Colocado em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi  
400 aprovado o parecer do conselheiro relator. **EXTRA PAUTA. Proc. nº 2195110/2017.**  
401 **Assunto: Pedido de reconsideração de manutenção das homenagens nas dependências**  
402 **do Crea-Al – Cons. Digerson Vieira Rocha.** Dando ciência na reformulação de  
403 manutenção das homenagens nas dependências do CREA Al. **Cooperação Técnica entre o**  
404 **MP-Al, MPF-Al, MPT-Al, CREA Al, Município de Maceió e Braskem.** O Presidente  
405 Fernando Dacal Reis, leu e explicou detalhadamente o Instrumento de Cooperação  
406 Técnica celebrado entre as seguintes partes intervenientes, Ministério Público de  
407 Alagoas, Ministério Público Federal em Alagoas, Ministério Público do Trabalho em  
408 Alagoas, Município de Maceió e Braskem. Salientando que o compete ao CREA Al,  
409 otimizar em regime de prioridade à liberação das ARTs e demais documentos para  
410 viabilizar a execução das obras e demais serviços de sua competência e previstos nesse  
411 instrumento. Indicar quando lhe for solicitado técnicos com expertise do ato a ser  
412 praticado bem como a referência de mercado do valor de serviços a serem executados,  
413 para isso foi acertado usar uma tabela de honorários que foi elaborada pelo Clube de  
414 Engenharia. Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços e no caso só vai fiscalizar o  
415 exercício Profissional. Intervenção do Conselheiro José Fragozo: Posiciona que os







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

416 Profissionais indicados não fossem remunerados pela Braskem. Que fossem  
417 independentes. Intervenção da Conselheira Juciela Cristina dos Santos: Parabeniza a  
418 Cooperação Técnica, achando importante a participação do CREA AL no processo.  
419 Intervenção do Conselheiro Josan Leite: Dissertou sobre as hipóteses das causas dos  
420 problemas do bairro do Pinheiro, enfatizando que são inúmeras e só depois do relatório  
421 final da CPRM, é que teremos um melhor esclarecimento. Intervenção do Conselheiro  
422 Edmar Gusmão, que passou a palavra para seu suplente, Conselheiro Sampaio: Falou que  
423 como morador do bairro do Pinheiro viu surgir inúmeras informações inconclusivas  
424 causando pavor na população. Falou também da omissão dos órgãos públicos para  
425 administrar o problema do bairro. Intervenção do Conselheiro Eduardo Tenório: Frisou  
426 que o CREA AL tem um papel importante e que seja criterioso com a lista dos  
427 Profissionais a serem indicados, para o CREA AL não ser responsabilizado. **4ª ETAPA:**  
428 **4.1. Assuntos Diversos;** O Presidente Fernando Dacal Reis, citou que sobre o SERVEAL  
429 está criando um grupo de trabalho com ex-presidentes do SERVEAL: O ex-presidente do  
430 CREA Al Ronaldo Patriota, Judson Cabral e Rosangela Visgueiro e facultando ao  
431 Plenário a indicação para compor o grupo. Aprovado o nome da Conselheira Ana  
432 Constantina. **4.2. Demanda dos Conselheiros.** O Conselheiro Eduardo Tenório levantou  
433 o problema da EMATER, que em intervenção o Presidente Fernando Dacal disse que já  
434 levou o problema para o Governador do Estado e ficou de criar um grupo de trabalho  
435 para analisar o caso.

436 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

**Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

437 **Presidente do CREA – AL**

**Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 723ª (septingentésima vigésima terceira) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 13 de maio de 2019

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 13 de maio de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
9 dos **Conselheiros** : Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes  
10 Malta, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira  
11 Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmiento Tenório, Francisco de Assis  
12 Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira  
13 Barros, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio  
14 Dantas de Oliveira, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Neylton de Lima Barros,  
15 Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de  
16 Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da  
17 Silva Filho. Representante da Mútua/AL, Aloisio Ferreira de Souza. **1ª ETAPA:** 1.1.  
18 Verificação do quórum: 22 conselheiros presentes. 1.2 Execuções do Hino Nacional e o  
19 Hino de Alagoas. Por problemas técnicos não tivemos a execução dos Hinos. 1.3  
20 Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 721 e 722. Em Votação, aprovada as  
21 Atas. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES: 2.1. Proc. nº 2211092/2019** –  
22 Aloisio Ferreira de Souza Filho. Assunto: Pedido de Licença. Homologado a licença do  
23 Conselheiro Aloisio Ferreira de Souza Filho até 31 de dezembro de 2019. **2.2. Proc. nº**  
24 **2210997/2019** - José Gomes Fragozo Neto. Assunto: Pedido de Licença. Homologado a  
25 licença do Conselheiro José Gomes Fragozo Neto por 30 dias. **2.3. Proc. nº**  
26 **2211105/2019** - Clube de Engenharia de Alagoas – CEA. Assunto: Registro e  
27 Homologação de Tabela de Honorários de Profissionais. Intervenção da Conselheira Ana  
28 Constatina arguindo se o processo contempla todas as modalidades da Engenharia.  
29 Passado a palavra para o Presidente do Clube de Engenharia, Engenheiro Aloisio  
30 Ferreira, que argumentou que a tabela contempla todas as modalidades com exceção de  
31 Engenharia de Segurança e Avaliação, pois houve discordância de valores e ficou de se  
32 fazer posteriormente. O Presidente do CREA AL Fernando Dacal Reis discorreu sobre  
33 todas modalidades de Engenharia contempladas na tabela. Intervenção da Conselheira  
34 Ana Constatina arguindo quais engenheiros participaram para a construção da Tabela de  
35 Honorários da Engenharia elétrica. O Presidente do Clube de Engenharia, Engenheiro  
36 Aloisio Ferreira, respondeu que mandou a Tabela para vários engenheiros inclusive para  
37 o Presidente da APREL que não discordou e disse também que qualquer entidade pode  
38 apresentar sua Tabela de Honorários. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira citando  
39 a legislação pertinente que cabe ao Conselho registrar e não homologar, Tabela de  
40 Honorários. A Conselheira Ana Constantina finalizou sua primeira intervenção alegando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 que os três Conselheiros da APREL não foram consultados sobre a Tabela e que iria  
42 consultar o Presidente da APREL. Intervenção do Presidente do Clube de Engenharia,  
43 Engenheiro Aloisio Ferreira, afirmando que nada impede que a APREL formule uma  
44 Tabela exclusiva da Engenharia Elétrica e que uma Tabela apresentada é um referencial  
45 para os profissionais e que uma Tabela pode se ajustar de acordo com o mercado,  
46 salientando que qualquer entidade de Engenharia pode apresentar sua Tabela. Após  
47 Intervenções dos Conselheiros Roberto Jorge e Digerson Vieira solicitando uma consulta  
48 ao CONFEA sobre a homologação, o Presidente do CREA AL Fernando Dacal Reis  
49 esclareceu que está no regimento do CREA **registrar** Tabela básica de honorários de  
50 profissionais elaboradas por entidade de classe. Intervenção da Conselheira Ana  
51 Constatina dizendo que não pode ter Tabela de Honorários da Engenharia Elétrica porque  
52 a APREL não participou dela. Intervenção do Conselheiro Silvino Bentes enaltecendo a  
53 Tabela e que não ver motivo para não a registrar. Intervenção do Conselheiro Digerson  
54 Vieira solicitando a Presidência que se retire o termo homologação e que se faça o  
55 registro da Tabela. Intervenção da Conselheira Ana Constatina solicitando que se faça a  
56 retirada na Tabela os honorários referentes a Engenharia Elétrica, pois a APREL não  
57 participou da construção da mesma. Intervenção do Conselheiro Eduardo Sarmento  
58 Tenório solicitando que se chegue a um acordo sobre a Tabela. O Presidente do CREA  
59 AL Fernando Dacal Reis sugeriu que o Clube de Engenharia retirasse os honorários  
60 referentes a Engenharia Elétrica da Tabela. Em intervenção o Conselheiro Digerson  
61 Vieira é de opinião que o Clube de Engenharia não deve modificar a Tabela. O Presidente  
62 do CREA AL Fernando Dacal Reis abre a votação e fica aprovado pelo Plenário o  
63 Registro na íntegra, da Tabela de Honorários de Profissionais apresentada pelo Clube de  
64 Engenharia. A Conselheira Ana Constatina deixa registrado seu voto contra, por motivo  
65 da APREL não ter participado da construção da Tabela. **2.4. Proc. nº 2210920/2019 - 10º**  
66 **CEP-AL, Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua.**  
67 **Assunto: Plano de Trabalho. Homologado. 3ª ETAPA: PROCESSOS PARA**  
68 **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1. Proc. nº 2191459/2017 - Joelma Vital de Lima Silva.**  
69 **Assunto: Exercício Ilegal-Pessoa Jurídica sem objetivo pertinente as atividades sujeitas à**  
70 **fiscalização. Conselheiro Relator: Edmar de Lima Gusmão; O Conselheiro Relator**  
71 **discorreu sobre o processo que trata de comercialização de agrotóxicos sem apresentação**  
72 **e retenção do receituário, no qual a Câmara de Agronomia não acatou as defesas**  
73 **apresentadas autuando Joelma Vital de Lima Silva por Exercício Ilegal Pessoa Jurídica.**  
74 **Sendo o Conselheiro Relator favorável a que se mantenha a aplicação da multa com**  
75 **redução para o valor mínimo. Colocado em discussão pelo Presidente Fernando Dacal**  
76 **Reis. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira: Solicitando esclarecimentos sobre as**  
77 **defesas apresentadas por Joelma Vital de Lima Silva e que foram devidamente**  
78 **esclarecidas pelo Conselheiro Relator Edmar de Lima Gusmão. Colocado em votação o**  
79 **Processo Nº 2191459/2017 pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o**  
80 **parecer do conselheiro relator. 3.2. Proc. nº 2183909/2016 – Udenizio da Silva. Assunto:**  
81 **Solicitação de providências. Conselheiro Relator: Guilherme Bastos Lyra. Retirado de**  
82 **pauta pois o Processo está na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. 3.3. Proc. nº**  
83 **2190019/2017 – André Luiz Falcão Rêgo. Assunto: Falta de Anotação de**  
84 **Responsabilidade Técnica (ART) por Profissional. Conselheiro Relator: Vagner Edilson**  
85 **de Araújo Paiva; O conselheiro relator discorreu o processo que trata de falta de**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional e que o profissional  
87 André Luiz Falcão Rêgo sanou o fato, isto é: pagou a ART antes de receber o AR pelo  
88 Correios. O conselheiro relator Wagner Edielson de Araújo Paiva levando em conta que  
89 foi lavrado o auto sem o fato gerador, é favorável a extinção e arquivamento do processo.  
90 Colocado em discussão pelo Presidente Fernando Dacal Reis. Intervenção do Conselheiro  
91 Digerson Vieira: argumentou sobre se lavrar o auto quando não existe o fato gerador e  
92 discorreu sobre vários casos semelhantes, informando que mesmo que o autuado tenha  
93 pago o ART não extingue a multa, pois a multa foi lavrada no ato da constatação da  
94 ilegalidade e que a 1008 diz isso especificamente. Colocado em votação Processo nº  
95 2190019/2017 pelo Presidente Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o parecer do  
96 conselheiro relator. **3.4. Proc. nº 2190048/2017 - André Luiz Falcão Rêgo.** Assunto:  
97 Falta de Placa por Profissional. Conselheiro Relator: Wagner Edielson de Araújo Paiva; O  
98 conselheiro relator discorreu o processo que trata de Falta de Placa por Profissional e que  
99 André Luiz Falcão Rêgo foi autuado pela Fiscalização e o Processo enviado à Câmara de  
100 Engenharia à revelia, onde foi homologada a infração. Após considerações o conselheiro  
101 relator Wagner Edielson de Araújo Paiva é favorável pela aplicação da multa pelo valor  
102 mínimo. Colocado em discussão e votação o Processo nº 2190048/2017 pelo Presidente  
103 Fernando Dacal Reis, onde foi aprovado o parecer do conselheiro relator. **4ª ETAPA:**  
104 **4.1. Assuntos Diversos;** O Presidente Fernando Dacal Reis informa que estão abertas as  
105 inscrições para o 17º Congresso estadual de Profissionais, onde discorreu detalhadamente  
106 sobre a programação. **4.2. Demanda dos Conselheiros.** Intervenção do Conselheiro  
107 Edmar de Lima Gusmão; Com a licença do Conselheiro Aloisio até o fim do ano, nós  
108 ficamos sem representante na Plenária e na Engenharia de Segurança do Trabalho e eu  
109 queria lançar meu nome. Colocado em discussão e votação pelo Presidente Fernando  
110 Dacal Reis, onde foi aprovada a solicitação do Conselheiro Edmar de Lima Gusmão.  
111 Intervenção do Presidente do Clube de Engenharia, Engenheiro Aloisio Ferreira,  
112 convidando a todas a participarem do Forró da Caixa D'Água no dia 07 de junho no  
113 Clube de Engenharia. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira, informando que as  
114 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia serão realizadas a partir das 16 horas e  
115 não as 18 horas acordadas anteriormente. Intervenção da Conselheira Ana Constatina,  
116 informando a Presidência que está fazendo protocolo solicitando parecer a respeito da Lei  
117 Municipal, Código Tributário de Maceió, Lei 6685/2017, onde solicitou baixa de seu ISS  
118 e foi obstada pelo artigo 79. O Presidente Fernando Dacal Reis encerrou a Reunião.  
119

120 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

121 **Presidente do CREA – AL**

122 **Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

123 **Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 724ª (septingentésima vigésima quarta) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmento, 22 – Farol

4 Maceió, 10 de junho de 2019

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 10 de junho de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, que por problemas  
8 de saúde passou a condução da reunião ao Vice-Presidente Engenheiro Eletricista  
9 Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior, secretariado pelo Engenheiro Civil e de Segurança  
10 do Trabalho Roberto Costa Coimbra, e dos **Conselheiro Titulares:** Ana Constantina  
11 Oliveira Sarmento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira  
12 Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão,  
13 Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos  
14 Lyra, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo  
15 Neto, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio  
16 Dantas de Oliveira, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho,  
17 Neylton de Lima Barros, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra,  
18 Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo  
19 Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Falta justificada  
20 do Conselheiro Osman Ramires Neto e o Conselheiro Roberto Jorge Chaves de Barros.  
21 Representante da Mútua/AL, Aloisio Ferreira de Souza. **1ª ETAPA:1.1.** Verificação do  
22 quórum; 25 conselheiros presentes. **1.2.** Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas; **1.3.**  
23 Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 723. Aprovada. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE**  
24 **EXPEDIENTES;** O Presidente da Plenária Engenheiro Eletricista Fernando Marcelo  
25 Nanes de S. Júnior lembra aos Conselheiros titulares que o pagamento da 76ª SOEA tem  
26 que ser efetuado até o dia 12 de julho de 2019 e que seja assinado Declaração dos  
27 Conselheiros que não pleiteiam concorrer a vaga de delegado do CEP para ser enviado  
28 para o CONFEA pela Larissa. Salientando que o CONFEA só arcará com as despesas, as  
29 inscrições realizadas até o dia 12 de julho. **2.1. Proc. nº 2212474/2019** – Victor Correia  
30 Vasconcellos. Assunto: Pedido de Licença. Homologada a licença até o dia 31 de agosto de  
31 2019. **2.2. Proc. nº 2212173/2019** – Eduardo Sarmento Tenório. Assunto: Pedido de Licença.  
32 Homologada a licença de 20 dias a partir de 28 de maio de 2019. **3ª ETAPA: PROCESSOS**  
33 **PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1. Proc. nº 2205034/2018** - União de Faculdades de  
34 Alagoas Ltda. – EPP. Assunto: Cadastramento do curso de Graduação, Bacharelado em  
35 Engenharia Civil da Fic. Conselheiro Relator: Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior:  
36 Relatou o Conselheiro Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior que o processo atendeu  
37 todos requisitos técnicos e legal pela Assessoria Técnica, Comissão de Educação e  
38 Atribuição Profissional CEAP, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil  
39 e Agrimensura e a Resolução 1073 de 2016 do CONFEA, e também considerando o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

40 relato do conselheiro Lucas Barbosa, decidiu diante das considerações e verificação da  
41 documentação apensado ao processo pelo voto de deferimento do pleito e o cadastramento  
42 do curso de Graduação, Bacharelado em Engenharia Civil da Faculdade Figueiredo Costa,  
43 seguindo a legislação pertinente. Como o Sistema está apresentando problemas técnicos  
44 as votações serão registradas manualmente em ATA. Colocado em discussão e votação o  
45 Proc. nº 2205034/2018 pelo Presidente da Plenária, Engenheiro Eletricista Fernando  
46 Nanes, onde foi aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **3.2. Proc. nº**  
47 **2205033/2018** – União de Faculdades de Alagoas Ltda. – EPP. Assunto: Cadastramento do  
48 curso de Graduação, Bacharelado em Engenharia Elétrica da Fic. Conselheiro Relator:  
49 Silvino Gonzaga Bentes: Relatou o Conselheiro Engenheiro Silvino Gonzaga Bentes que  
50 esse processo é semelhante ao relatado anteriormente, só que diz respeito ao curso de  
51 Engenharia Elétrica onde também foi aprovado pela Comissão de Educação e Atividades  
52 Profissionais também pela Câmara e ratificado pelo Plenário, e como está tudo aprovado  
53 com parecer da Assessoria Técnica, vota favoravelmente ao credenciamento curso de  
54 Engenharia Elétrica ministrado pela união de faculdade de alagoas UNIFAL, seguindo a  
55 legislação pertinente. Colocado em discussão pelo Presidente da Plenária Eng. Eletricista  
56 Fernando Nanes: Intervenção do Conselheiro Thales de Oliveira Cabral Melo arguindo se  
57 foi dada alguma restrição a esses profissionais ou se foi dada atribuição plena.  
58 Respondido pelo Conselheiro Relator, que foi dado a atribuição plena pelo artigo 8º da 218.  
59 Colocado em aprovação pelo Presidente da Plenária Eng. Eletricista Fernando Nanes,  
60 onde foi aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **3.3. Proc. nº**  
61 **2183909/2016** – Udenizio da Silva. Assunto: Solicitação de providências. Conselheiro  
62 Relator: Guilherme Bastos Lyra; O Conselheiro Relator Guilherme Bastos Lyra fez um  
63 breve histórico do processo que trata de representação firmada pelo Engenheiro Civil  
64 Udenizio da Silva, Engenheiro Eletricista Michelle Calado e o Engenheiro Mecânico  
65 Humberto Ferreira Lopes contra os profissionais Engenheiro Civil Newman de Brito,  
66 Engenheiro Mecânico Tiago José Soares Lima e Silva e o Engenheiro Eletricista Luciano  
67 de Almeida Barros Silva por possível ato de plágio de Trabalho Técnico de autoria dos  
68 denunciante. A representação está embasada através de ofício do Ministério Público  
69 Estadual e pede providências, haja vista que o laudo de perícia técnica, possivelmente  
70 copiado é referente às instalações de segurança do Estádio de Futebol Rei Pelé. O Laudo  
71 Técnico Pericial alvo da denúncia foi utilizado para liberar a utilização do Estádio para o  
72 Campeonato Estadual de Futebol de 2016. Sendo cumpridas todas as etapas conforme  
73 determinação da resolução do CONFEA 1004 de 2003, dando todo direito de defesa aos  
74 profissionais denunciados, considerando que foram feitas audiências de instruções onde  
75 foram ouvidos todos os profissionais envolvidos, denunciante e denunciados,  
76 acompanhados de seus respectivos advogados. Considerando que a Comissão de Ética  
77 Profissional exerceu a função de órgão auxiliar das Câmaras Especializadas conforme  
78 estabelece o regulamento, o voto diante dos fatos da denúncia dos profissionais, da  
79 gravidade dos fatos do relato do processo, conclui-se que o profissional Engenheiro  
80 Mecânico Tiago José Soares Lima e Silva infringiu o Código de Ética Profissional e  
81 dessa forma recomenda a inclusão no artigo 52 parágrafo 1º da resolução 1004 de 2003  
82 esse é o voto do Conselheiro Relator que se trata de advertência reservada. Colocado em  
83 discussão pelo Presidente da Plenária Eng. Eletricista Fernando Nanes: Intervenção do  
84 Conselheiro Cid Carlos indagando o porquê as diferenças de penalidades dos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

85 conselheiros denunciados. Em intervenção o Conselheiro Marcelo Daniel esclareceu que  
86 dois receberam a punição de advertência pública e Tiago José Soares Lima e Silva  
87 recebeu advertência privada pois na época era Conselheiro do CREA AL e por isso o  
88 processo teria que vir a Plenário para ser referendado. O Conselheiro Digerson Vieira  
89 questionou que a Câmara Engenharia Civil entendeu de retirar a punição de censura  
90 pública, aplicando a censura privada e enviou para a Plenária por ele ser Conselheiro,  
91 mas que todos os acusados deveriam ter a mesma punição que seria a censura pública, ou  
92 que pela gravidade dos fatos teriam que ser punidos com suspensão. O Conselheiro  
93 Marcelo Daniel esclareceu que Câmaras individualmente deram as punições, de acordo  
94 com a legislação. Após Intervenções dos Conselheiros Digerson Vieira, Marcelo Daniel,  
95 Silvino Bentes, Josan Leite, Thales de Oliveira, Edmar Gusmão, chegou-se a um  
96 consenso para que o Conselheiro Relator faça a mudança de artigo, indicando a  
97 solicitando da aplicação de censura pública. Colocado em aprovação pelo Presidente da  
98 Plenária Eng. Eletricista Fernando Nanes, onde foi aprovado o parecer do conselheiro  
99 relator com a mudança para censura pública. Não concordou o Conselheiro Thales de  
100 Oliveira, o Conselheiro José Fragoso se absteve de votar e não votou a Conselheira Ana  
101 Constantina porque não estava presente. **3.4. Proc. nº 2192177/2017-** Robson Correia  
102 Alves. Assunto: Requer habilitação para desenvolver atividades definidas pela Lei  
103 10.267/2001. Conselheiro Relator: Wenner Gláucio Amorim Pereira. Retirada de pauta pelo  
104 Conselheiro Relator. **3.5. Proc. nº 2201011/2018** – ANJ Inspeções e Soldagens Ltda.  
105 Assunto: Registro Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Digerson Vieira Rocha. Relatou o  
106 Conselheiro Digerson Vieira que a empresa ANJ Inspeções e Soldagens Ltda resignada com  
107 o indeferimento de registro neste conselho pela Câmara de Engenharia Elétrica Mecânica  
108 em 23 de 05 de 2018, face da apresentação de um profissional Engenheiro de Produção  
109 Mecânica como Responsável Técnico ao invés de um Engenheiro Mecânico, interpôs  
110 recurso ao Plenário sob alegação de que o profissional têm qualificação profissional e que  
111 guarda consonância com o objetivo social constante do contrato, para tal foi juntado o  
112 histórico escolar do pretense Responsável Técnico. Ao recepcionar os autos, o relator os  
113 enviou ao CEAP que analisando sugere indeferimento, disse que nenhum profissional  
114 poderia desempenhar atividades além daquelas que lhe competem pela característica do  
115 currículo escolar. O Conselheiro Relator: Digerson Vieira Rocha fazendo ressalva ao lapso  
116 temporal, pois nesse intervalo de tempo a empresa vai ficar parada? Vota pelo  
117 indeferimento do Processo. Colocado em discussão e aprovação pelo Presidente da  
118 Plenária Eng. Eletricista Fernando Nanes, onde foi aprovado por unanimidade o parecer  
119 do Conselheiro Relator Digerson Vieira. **4ª ETAPA: 4.1.** Assuntos Diversos; nenhum  
120 assunto a ser discutido. **4.2.** Demanda dos Conselheiros. Sem manifestação dos Conselheiro o  
121 Presidente da Plenária deu como encerrada a reunião.

122

123 **Eng. Eletr. Fernando Marcelo N. de S. Júnior**      **Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

124 **Vice-Presidente do CREA – AL**

**Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 725ª (septingentésima vigésima quinta) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 08 de julho de 2019.

## 5 ATA

6 Às dezoito horas do dia 08 de julho de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do CREA –  
7 AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo Engenheiro  
8 Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do Vice-  
9 Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos **Conselheiro Titulares:** Ana  
10 Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de  
11 Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão,  
12 Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota  
13 Leite, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos  
14 Lyra, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante,  
15 Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Osman Ramires  
16 Neto, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de  
17 Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva  
18 Filho, Vitor de Oliveira Coelho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Convidado o Diretor e  
19 Representante da Mútua/AL Fábio Loureiro para participar da mesa. **1ª ETAPA: 1.1.**  
20 **Verificação do quórum:** 27 conselheiros presentes. Falta justificada dos Conselheiros Josan  
21 Leite Pereira Barros e Neylton de Lima Barros. Faltou o Conselheiro Messias Rodrigues  
22 Filho. **1.2.** Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas; **1.3.** Discussão e votação da Ata da  
23 Reunião Plenária 724. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, foi  
24 aprovada por unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES:** Nenhum  
25 expediente para análise. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**  
26 Houve uma mudança, aprovada pela Plenária, na ordem de apresentação dos processos,  
27 iniciando a etapa pelo processo 3.3 solicitado por motivo de saúde pelo Conselheiro Cid  
28 Carlos. **3.1. Proc. nº 2184819/2016** – Terra Ambiental Consultoria & Representações Ltda.  
29 Assunto: Inclusão de Responsável Técnico. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel de Barros  
30 Melo: Após expender sobre todas as etapas da tramitação do Processo, o Conselheiro Relator  
31 Marcelo Daniel de Barros Melo teve seu voto fundamentado na decisão da Câmara de  
32 Elétrica que indeferiu o pleito. Portanto votou no indeferimento da inclusão de Responsável  
33 Técnico. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, foi aprovada  
34 com duas abstenções. **3.2. Proc. nº 2205033/2018** – União de Faculdades de Alagoas Ltda –  
35 EPP. Assunto: Cadastramento do curso de Graduação, Bacharelado em Engenharia Elétrica  
36 da Fic. Conselheiro Relator: Silvino Gonzaga Bentes: Relatou o Conselheiro Silvino  
37 Gonzaga Bentes que esse processo foi discutido e aprovado na Plenária passada e que voltou  
38 a pauta desta Plenária em função de alerta da Assessoria Técnica, que por resolução do  
39 CONFEA tem que se acrescentar as atribuições relatadas no Processo, as alíneas F a I do  
40 Artigo 33 do Decreto 23.569. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e  
41 votação, foi aprovada a alteração. **3.3. Proc. 2195400/2017** – Caetex Florestal S.A. Assunto:  
42 Pessoa Jurídica sem Registro; Conselheiro Relator: Cid Carlos Leite da Silva; O Conselheiro  
43 Relator discorreu sobre o processo que trata de Pessoa Jurídica sem Registro e que a empresa







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

44 Caetex Florestal S.A. foi autuada e não apresentou defesa no prazo legal, recorrendo a  
45 Câmara Especializada de Agronomia que manteve a manutenção da multa. Após recurso ao  
46 Plenário pela empresa, o Conselheiro Relator Cid Carlos após consulta a assessoria jurídica,  
47 votou pelo indeferimento do recurso, pela manutenção do auto de infração e que a empresa  
48 Caetex Florestal S.A. deve se registrar nesse Conselho juntamente com a apresentação de um  
49 responsável técnico. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão: Intervenção do  
50 Conselheiro Digerson Vieira que parabenizou o Relator pela explanação do Processo e tirou  
51 dúvidas junto ao Relator sobre a tramitação do mesmo. Colocado pelo Presidente Fernando  
52 Dacal em votação: Aprovado com 04 abstenções. **3.4. Proc. nº 2192177/2017**- Robson  
53 Correia Alves. Assunto: Requer habilitação para desenvolver atividades definidas pela Lei  
54 10.267/2001; Conselheiro Relator: Wenner Gláucio Amorim Pereira. O processo foi retirado  
55 de pauta pelo Conselheiro Relator. **3.5. Proc. 2197834/2018** – Rosângela Ferreira Barros  
56 Lessa. Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro. Conselheiro Relator: Marcos Antônio  
57 Gonçalves dos Santos: Discorreu o Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves dos Santos sobre  
58 toda a tramitação do Processo onde a autuada fez o registro após o período legal de defesa.  
59 Votou o Conselheiro Relator pela manutenção da multa com seu valor mínimo. Colocada  
60 pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, foi aprovada o parecer do  
61 Conselheiro Relator. **3.6. Proc.2197834/2018** – E & F Engenharia e Caldeiraria Ltda – ME.  
62 Assunto: Pessoa Jurídica Sem Registro; Conselheiro Relator: Neylton de Lima Barros;  
63 Conselheiro Relator ausente. **3.7 – Proc. 2213252/19** – Controladoria. Assunto: 1ª  
64 Reformulação Orçamentária. Conselheiro Relator: José Reinaldo de Sá Falcão. Após o relato  
65 do Conselheiro José Reinaldo de Sá Falcão sobre a 1ª Reformulação Orçamentária de 2019,  
66 que acontece após o mês de março de cada ano, houve a Intervenção do Conselheiro  
67 Digerson Vieira referindo que o documento foi sobrescrito pelo Conselheiro Victor Correia  
68 Vasconcellos e que havia a dúvida de que o mesmo estivesse licenciado nesse período. O  
69 Conselheiro Digerson Vieira deu a sugestão de sobrestar o Processo para que na próxima  
70 Reunião de Plenário fossem feitas as explicações pertinentes. O Presidente Fernando Dacal  
71 Reis, embora salientando a necessidade da aprovação da matéria, resolveu acatar a sugestão  
72 do Conselheiro Digerson Vieira. **4ª ETAPA: 4.1. Assuntos Diversos**; O Presidente Fernando  
73 Dacal Reis convidou a todos para o Congresso Estadual de Profissionais - CEP a se realizar  
74 no Hotel Jatiúca no dia 16 às 9:00 horas da manhã. Informou também que as inscrições para a  
75 SOEAA se encerrarão no dia 12 (sexta feira). Informou que houveram 32 proposições em 3  
76 microrregionais para sistematização do Congresso Estadual. **4.2. Demanda dos**  
77 **Conselheiros**. Intervenção do Conselheiro José Gomes Fragozo Neto indagando ao  
78 Presidente da Plenária sobre liberação de passagens e diárias para conselheiros, suplentes e  
79 também para não conselheiro. O Presidente Fernando Dacal Reis explicou que o CREA AL  
80 antes tinha condições de adquirir passagens, mais que a situação atual não permite em função  
81 de dívida de ação trabalhista. O Conselheiro José Gomes Fragozo enfatizou que não concorda  
82 com a maneira que é distribuída as passagens. O Presidente da Plenária deu como encerrada a  
83 reunião.  
84

85 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

**Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

86 **Presidente do CREA – AL**

**Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 726ª (septingentésima vigésima sexta) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 12 de agosto de 2019.

## 5 ATA

6 Às dezoito horas do dia 12 de agosto de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença  
9 dos **Conselheiro Titulares:** André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Nunes,  
10 Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo  
11 Sarmiento Tenório, Erikson Viana Gonçalves, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco Paulo  
12 de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo  
13 de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Júlio dos Santos, Marcelo Daniel de  
14 Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neilton  
15 de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de  
16 Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da  
17 Silva Filho, Vitor de Oliveira Coelho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Convidados o  
18 Diretor e Representante da Mútua/AL Fábio Loureiro e o **Conselheiro Federal** Zerisson  
19 de Oliveira para participarem da mesa. **1ª ETAPA: 1.1.** Verificação do quórum: 25  
20 conselheiros presentes. Faltas justificadas do Vice-Presidente do CREA AL Fernando  
21 Marcelo Nanes de S. Júnior e dos Conselheiros Francisco de Assis Medeiros e Raphael  
22 Wong de Paula Freitas. Faltaram os Conselheiros Guilherme Bastos Lyra e Aline  
23 Calheiros Martins. **1.2.** Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas; **1.3.** Discussão e  
24 votação da Ata da Reunião Plenária 725. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em  
25 discussão e votação, onde foi aprovada por unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE**  
26 **EXPEDIENTES. 2.1.** Proc. nº 2213886/2018 – Disneys Pinto da Silva. Assunto: Licença de  
27 Conselheiro. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, aprovada  
28 a licença do Conselheiro Disneys Pinto da Silva até 31 de dezembro de 2019. **2.2.** Portaria –  
29 Instaura Comissão Especial para analisar o não cumprimento adequado de prazos na  
30 tramitação interna de processos éticos. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal que a  
31 Comissão Especial será formada por 03(três) Conselheiros que serão titulares e por  
32 03(três) Conselheiros que serão suplentes. Foram indicados e aprovados por unanimidade  
33 os Conselheiros Digerson Vieira Rocha, Lucas Barbosa Cavalcante e Messias Rodrigues  
34 Filho para que sejam titulares e os Conselheiros André Luiz Lopes Malta, Vagner  
35 Edielson de Araújo Paiva e Valter Leandro da Silva Filho para a suplência. **3ª ETAPA:**  
36 **PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1. Proc. 2213252/19** –  
37 Controladoria. Assunto: 1ª Reformulação Orçamentária. Conselheiro Relator: José Reinaldo  
38 de Sá Falcão. Esclarece o Conselheiro Relator José Reinaldo de Sá Falcão que conforme  
39 definido na plenária passada foram feitas as substituições do nome do Diretor Financeiro nas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

40 devidas páginas do Processo e que o conteúdo deste Processo já tinha sido aprovado.  
41 Comunica o Presidente Fernando Dacal, que para dar andamento ao Edital com essa  
42 substituição solicitada fez ad referendum do Processo e coloca em votação no Plenário a  
43 homologação desse ad referendum. Aprovado com 22 votos favoráveis e 03 abstenções.  
44 **3.2. Proc. 2188133/2017** – Uziel Alves Marques. Assunto: Falta de ART por profissional.  
45 Conselheiro Relator: Francisco de Assis Medeiros. Conselheiro Relator ausente. **3.3. Proc. nº**  
46 **2187336/2016- Inset. Com.** Assunto: Pessoa Jurídica sem registro, mais com seção técnica.  
47 Conselheiro Relator: Lucas Barbosa Cavalcante. Relata o Conselheiro Lucas Barbosa que em  
48 verificação junto à Receita Federal, a Fiscalização dom CREA AL verificou que a atividade  
49 principal da Empresa não era regida pela Fiscalização desse CREA, porem como atividades  
50 secundárias a Empresa tinha algumas relacionadas com a Engenharia Civil e Elétrica,  
51 executando a autuação pois a empresa não tinha registro CREA Al. Relata que na defesa  
52 apresentada, a Empresa alega que essas atividades secundárias foram colocadas como  
53 equívoco pelo contador, para ampliar as suas atividades. O Conselheiro Relator enfatiza que  
54 como lavratura do auto não pode ser cancelada e após algumas considerações vota pela  
55 manutenção da multa em seu valor mínimo. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em  
56 discussão: Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira. Falou sobre sua preocupação  
57 sobre as pequenas empresas e MEI que têm atividades principais que não é da alçada do  
58 Sistema, só que tem o CNAI que tem uma relação de atividades que estabelece uma  
59 rubrica que tem que ter registro no Sistema. Esclarece o Presidente Fernando Dacal que já  
60 existe um Grupo de Trabalho no CONFEA para analisar esses procedimentos a nível  
61 nacional e que também faz parte o SEBRAE nacional. Intervenção do Conselheiro  
62 Silvino Bentes. Diz que sempre que se vai registrar uma empresa o Contador coloca  
63 várias atividades que aquela empresa não vai exercer efetivamente. Colocado pelo  
64 Presidente Fernando Dacal em votação: Aprovado com 17 votos favoráveis, 03 votos  
65 contrários e 04 abstenções. **3.4. Proc. nº 2197834/2018** – E & F Engenharia e Caldeiraria  
66 LTDA – ME. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Neytton de Lima  
67 Barros. O Conselheiro Relator colocou o Processo em diligencia. **3.5. Proc. 2190391/2017** –  
68 Paulo Jorge Rossiter da Silveira Junior. Assunto: Falta de ART por profissional. Conselheiro  
69 Relator: Felipe Eugênio Cota Leite. Informa o Conselheiro Relator Felipe Eugênio Cota que  
70 a lavratura do auto de infração se deu por não registro de ART motivada pela ocupação de  
71 cargo privativo dos profissionais do sistema CONFEA/CREA. Informando que o profissional  
72 Paulo Jorge Rossiter da Silveira Junior regularizou sua situação e apresentou recurso ao  
73 Plenário. O Conselheiro Relator enfatiza que como lavratura do auto não pode ser cancelada  
74 e após algumas considerações vota pela manutenção da multa em seu valor mínimo.  
75 Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação: Aprovado por  
76 unanimidade. **3.6. Proc. nº 2192177/2017-** Robson Correia Alves. Assunto: Requer  
77 habilitação para desenvolver atividades definidas pela Lei 10.267/2001. Conselheiro Relator:  
78 Wenner Gláucio Amorim Pereira. O Conselheiro Relator Wenner Gláucio Amorim Pereira  
79 apresentou minunciosamente toda a Legislação pertinente para desenvolver atividades  
80 definidas pela Lei 10.267/2001 e apresentou o relato do Conselheiro Lucas Barbosa  
81 Cavalcante na Câmara de Engenharia Civil e Agrimensura que indeferiu a solicitação. O  
82 Conselheiro Relator Wenner Gláucio Amorim Pereira analisando a Legislação apresentada  
83 e a decisão unanime da Câmara de Engenharia, vota pelo indeferimento da solicitação do  
84 Técnico Robson Correia Alves. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão:  
85 Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira. O Conselheiro Digerson considera que as





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 decisões deveriam ser idênticas par evitar equívocos e que Processos conexos deveriam  
87 ter a mesma análise. Intervenção do Conselheiro José Fragozo: Corroborar com o  
88 Conselheiro Digerson enfatizando que as decisões distintas de Processos conexos podem  
89 junto a justiça obter um parecer que seja favorável. Colocado pelo Presidente Fernando  
90 Dacal em votação: Aprovado com 24 votos favoráveis e uma abstenção. Intervenção por  
91 questão de ordem do Conselheiro José Fragozo: Entende que Processos conexos como  
92 esse, que são atendidos por Câmaras distintas ou dois processos para mesma decisão que  
93 tenham uma decisão única, porque senão vamos ter essas divergências entre Câmaras  
94 para favorecer alguém que esteja agindo de má-fé e que Processos como estes deveriam  
95 ter um estudo ou análise mais criteriosa da Assessoria Técnica. **3.7 – Proc. 2195147/2017**  
96 – Inseto Center Dedetizadora Ltda-ME. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro  
97 Relator: Edmar de Lima Gusmão. Relata que a empresa Inseto Center Dedetizadora Ltda-ME  
98 foi autuada como Pessoa Jurídica sem registro e que apresentando defesa agora em 2019, a  
99 mesma alega que tinha o registro desde a data da notificação e no entanto como uma empresa  
100 de dedetização não se faz necessário o registro no CREA, o Relator Edmar de Lima Gusmão  
101 é favorável ao cancelamento do auto de infração e cancelamento do Processo. Colocado pelo  
102 Presidente Fernando Dacal em discussão e votação: Aprovado por unanimidade. **3.8 –**  
103 **Proc. 2195405/2017** – Maria Emília Accioly Wanderley de Paiva. Assunto: Pessoa Jurídica  
104 sem registro. Conselheiro: Raphael Wong de Paula Freitas. Conselheiro Relator ausente. **3.9**  
105 **– Proc.2175978/2015** – Diego da Silva Macedo. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro.  
106 Conselheiro: Raphael Wong de Paula Freitas. Conselheiro Relator ausente. **3.10 – Proc.**  
107 **2197456/2018** – Leão Nordeste Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Assunto: Pessoa  
108 Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Eduardo Sarmento Tenório. Esclarece o  
109 Conselheiro Relator que se trata de Falta de Registro da empresa Leão Nordeste Indústria e  
110 Comércio de Plásticos Ltda. neste CREA, não apresentando defesa no prazo legal e recorreu  
111 ao Plenário após regularização perante este CREA. Conselheiro Relator Eduardo Sarmento  
112 Tenório é favorável a aplicação da multa com redução de 50% de seu valor máximo. Esse é  
113 seu relato e voto. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão: Houve  
114 intervenções do Conselheiros Digerson Vieira e do Conselheiro Marcos Antônio  
115 Gonçalves dos Santos para esclarecimentos junto ao Conselheiro Relator. Colocado pelo  
116 Presidente Fernando Dacal em Votação: Aprovado com 24 votos favoráveis e uma  
117 abstenção. **3.11 – Proc. 2202257/2018** – Jessica Oliveira Cavalcante. Assunto: Solicitação  
118 de Extensão de Atribuição. Conselheiro: Bruno Talles de Oliveira Lima. Retirado de pauta.  
119 **3.12 – Proc. 2209300/2019** – Kely Cristina Alves da Paz. Assunto: Excepcionalidade.  
120 Conselheiro André Luiz Lopes Malta. O Conselheiro Relator colocou o Processo em  
121 diligencia. **3.13 – Proc.2210225/2019** – Robson Correia Alves. Assunto: Certidão de  
122 Georreferenciamento. Conselheiro: Valter Leandro da Silva Filho. O Conselheiro Relator  
123 manteve o Processo em diligencia. **3.14 – Proc. 2214378/2019** – Comissão de Renovação do  
124 Terço. Assunto: Proposta do Relatório da Composição do Plenário do CREA-AL – Exercício  
125 2020. Retirado de pauta. **4ª ETAPA: 4.1.** Assuntos diversos: Intervenção do Conselheiro  
126 Roberto Jorge Chaves de Barros agradecendo o CREA AL, na pessoa de seu Presidente  
127 Fernando Dacal, pelo ofício enviado a Prefeitura de Pilar onde solicita a revisão dos  
128 valores de salários de Engenheiro em edital de concurso. Intervenção do Conselheiro José  
129 Reinaldo de Sá Falcão: Nós da Câmara de Agronomia agradecemos o Setor de  
130 Comunicação do CREA AL e também desta Presidência que com seus apoios  
131 estruturamos e realizamos o seminário de Valorização da Agronomia e que esta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

132 Campanha que está em andamento continue dentro da programação do CREA Al e que  
133 possa ser estendida ao CONFEA esse processo de valorização de nossas profissões,  
134 porque a sociedade precisa conhecer o que nós fazemos. Então o papel de todos nós é  
135 levar essas informações e diretamente as pessoas. Informa o Presidente Fernando Dacal  
136 que esse trabalho está sendo solicitado pela Mútua e outros Conselhos. **4.2.** Demanda dos  
137 Conselheiros: Intervenção do Conselheiro Eduardo Sarmento Tenório: Endossa as palavras  
138 do Conselheiro Reinaldo Falcão sobre a Campanha e agradece o apoio do Presidente  
139 Fernando Dacal. Esclarece sua preocupação sobre Processo na Justiça que suspende o atual  
140 Estatuto da SEAGRA onde foi eleito para compor o Conselho do CREA Al e seus atos neste  
141 Conselhos podem ser contestados. O Presidente Fernando Dacal opina que os atos do  
142 Conselheiro Eduardo estão em vigor porque a suspensão do Estatuto foi após sua posse neste  
143 Conselho. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira: Esclarece que os atos do  
144 Conselheiros Eduardo foram praticados de boa-fé, mas tem que haver uma definição, pois  
145 no Estatuto anterior do SEAGRA os Conselheiros do CREA Al eram indicados pelo  
146 presidente da entidade e não por eleição. O Presidente da Plenária deu como encerrada a  
147 reunião.  
148

149 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

**Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

150 **Presidente do CREA – AL**

**Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 727ª (Septingentésima Vigésima Sétima) Reunião Plenária Extraordinária do Conselho –  
2 CREA-AL  
3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol  
4 Maceió, 28 de agosto de 2019.

## 5 ATA

6 Às dezoito horas do dia 28 de agosto de 2019, reuniu-se extraordinariamente o Plenário  
7 do CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença  
9 do Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos **Conselheiros Titulares:**  
10 Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles  
11 de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima  
12 Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe  
13 Eugênio Cota Leite, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes  
14 Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de  
15 Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Roberto  
16 Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner  
17 Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho. **1ª ETAPA:1.1** Verificação do  
18 quórum: 23 Conselheiros presentes. Faltas justificadas dos Conselheiros Francisco de  
19 Assis Medeiros, Neylton de Lima Barros e Osman Ramires Netos. Faltaram os  
20 Conselheiros Francisco Paulo de Barros Seabra, Raphael Wong de Paula Freitas, Vitor de  
21 Oliveira Coelho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. **1.2.** Execução dos Hinos Nacional e  
22 de Alagoas: **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES.** Nenhum expediente para  
23 análise. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1.** Proc. nº  
24 2212972/2019 – Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas. Assunto: Revisão de  
25 Registro. Conselheiro Relator: Roberto Jorge Chaves de Barros. Assim Relatou o  
26 Conselheiro: **1-** Em 19/06/2017, fl. 03, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em  
27 19/06/2019 o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE através do ofício  
28 nº 036/2019 solicitou ao CREA/AL Revisão de Registro, em atendimento ao ofício  
29 circular nº 010/GP/2017, de 16/05/2017, deste conselho. **2-** Em 04/07/2019, fls.98/100,  
30 protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 04/07/2019 a assistente técnica da  
31 CRT, Susana Carla de Oliveira Silva, após análise dos documentos acostados ao  
32 processo, concluiu: Diante do acima exposto, observado que não foi acostada aos autos a  
33 alteração estatutária 2019 registrada em cartório, esta Assessoria submete o processo aos  
34 membros da Renovação do Terço, em caso de dúvidas enviar a ASJUR para análise se o  
35 não atendimento ao dispositivo inviabiliza a participação da entidade de classe no  
36 exercício 2020. **3-** Em 08/07/2019, fl. 107, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos  
37 em 11/07/2019 o CREA/AL, através do Ofício 280/GP/2019, informou ao Sindicato dos  
38 Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE. Que ao considerar o processo administrativo  
39 2213363/2019, para a composição do plenário exercício 2020, informamos a Vossa  
40 senhoria que após análise efetuada pela Comissão de Renovação do Terço em reunião





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 realizada em 05 de julho de 2019, foi verificado que as alterações estatutárias promovidas  
42 em 2019 não foram registradas em cartório, apenas a ata da assembleia. Solicitamos que  
43 seja apresentado, até quarta feira dia 10 de junho, o estatuto atualizado com a mesma data  
44 de registro. **4-** Em 11/07/2019, fl. 103/105, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos  
45 em 11/07/2019 o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE através do  
46 ofício nº 037/2019, acusa o recebimento do ofício CREA/AL nº 280/GP/2019 onde  
47 consigna que a comissão do terço verificou que as alterações estatutárias promovidas em  
48 2019 não foram registradas em cartório, apenas a ata da assembleia e solicita a  
49 apresentação até o dia 10 do corrente do estatuto 2019, com a mesma data do registro a  
50 data enviada. **5-** Em 06/05/2019, fl. 109, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos  
51 em 11/07/2019, o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE, encaminhou  
52 ofício ao 1º Registro de Títulos de Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, o qual  
53 solicita providências no sentido de que seja efetivado o registro do novo estatuto 2019 do  
54 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE, e informa que o mesmo sofreu  
55 algumas alterações a fim de acompanhar as transformações na legislação vigente,  
56 atendendo as demandas atuais e adaptando-se as resoluções que se alteram implícita e  
57 explicitamente as exigências ocorridas no meio sindical. Para tanto, anexamos toda a  
58 documentação necessária para que se concretize a presente solicitação. O mesmo foi  
59 recebido pela escrevente, Srª Gesilda Vieira Paes do referido cartório em 08/07/2019. **6-**  
60 Em 11/07/2019, fl. 115, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 11/07/2019 o  
61 presidente do CREA-AL encaminha memorando à Comissão do Terço, para  
62 conhecimento e providências. **7-** Em 12/07/2019, fl. 116/117, protocolado em  
63 19/06/2019, juntado aos autos em 12/07/2019 a assistente técnica da CRT, Susana Carla  
64 de Oliveira Silva, solicita parecer da ASJUR para analisar se a documentação  
65 encaminhada e as alegações da entidade atendem a Resolução nº 1.070/2015 do  
66 CONFEA. **8-** Em 16/07/2019, fl. 120, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em  
67 16/07/2019 o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE encaminhou  
68 ofício nº 038/2019, encaminhando ao CREA/AL, a cópia do Estatuto/2019, registrado em  
69 cartório. Consta na fl., 171, que o registro do referido estatuto se deu em 10/07/2019. **9-**  
70 17/07/2019, fl.173, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 11/07/2019, o  
71 presidente do CREA/AL, encaminhou expediente à Comissão do Terço, para tomar  
72 conhecimento e providências. **10-** Em 22/07/2019, fls. 174/175, protocolado em  
73 19/06/2019, juntado aos autos em 22/07/2019 a ASJUR, acosta aos autos o parecer nº  
74 185/2019, finaliza o mesmo: Destaco ainda que o possível questionamento sobre o  
75 registro do Estatuto com averbação em Cartório ter ocorrido em data posterior ao prazo  
76 antes fixado pela Comissão, essa decisão do recebimento dos documentos  
77 (proc. nº 2213658/2019, fl. 118/173, sanando ou não o fato, será de deliberação exclusiva  
78 dos membros da Comissão do Terço. **10-** Em 26/07/2019, fl. 179, protocolado em  
79 19/06/2019, juntado aos autos em 11/07/2019 é acostado aos autos declaração do Sr Luís  
80 Paes Fonseca de Machado, Oficial, do 4º ofício de notas de Maceió, a pedido do Sr.  
81 Digerson Viera Rocha, conselheiro do SENGE-AL, no qual esclarece a cronologia dos  
82 fatos. **11-** Em 26/07/2019, fl. 178, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em  
83 26/07/2019, o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE encaminhou  
84 ofício nº 041/2019 ao coordenador da Comissão do Terço, Eng.º Eletricista Valter  
85 porventura suscitada ou inferência descontextualizadas, acerca da verdade real, do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 momento efetivo da integralidade da documentação. Inclusive do Estatuto 2019,  
87 porquanto, este não poderia deixar de integrá-la no momento da apresentação, sob pena  
88 de não recebimento por perda do objeto da demanda, entregue ao 4º ofício para análise e  
89 o dia de 06/05/2019 como elemento comprobatório de entrega de toda documentação  
90 exigida e comprovada, necessária e suficiente para Análise e Registro do Estatuto 2019.  
91 Diante da verdade fática, espera-se que a comissão delibere como revisado o Registro do  
92 SENGE. **12-** Em 23/07/2019, fls. 180/181, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos  
93 em 29/07/2019. A Comissão do Terço, através da deliberação nº 06/2019 veio a que: por  
94 maioria suspenso o registro do SENGE no Estado de Alagoas e, desta forma, declará-lo  
95 inapto a participar do processo de renovação da composição do Plenário do CREA/AL  
96 para o ano de 2020. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: José Reinaldo de  
97 Sá Falcão e Silvino Gonzaga Bentes. Votou contrariamente o senhor Digerson Vieira  
98 Rocha, com voto declaratório. Absteve de votar o Conselheiro Edmar Lima de Gusmão.  
99 **13-** Em 28/07/2019, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 29/07/2019, o  
100 Eng.º Digerson Vieira Rocha, membro da Comissão do Terço, faz considerações sobre a  
101 deliberação nº 06/2019 da Comissão do Terço, na qual requer ao coordenador da  
102 Comissão do Terço a imperativa revisão da decisão majoritária com base que diverge da  
103 verdade real experimentada. **14-** Em 30/07/2019, fl.183, protocolado em 19/06/2019,  
104 juntado aos autos em 30/07/2019, o presidente do CREA/AL, encaminha expediente para  
105 a Comissão do Terço, para conhecimento e providências. **15-** Em 30/07/2019, fls.  
106 184/186, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 30/07/2019 a ASJUR, através  
107 do parecer nº 204/2019 encaminhado à Comissão de Renovação do Terço conclui:  
108 entendo que não mais compete a Comissão rever seus próprios atos, mesmo que  
109 provocados por um dos seus membros em data posterior ao término da reunião  
110 deliberatória. Dessa forma, deixo de emitir parecer sobre o pedido de fls. 178, ao opinar  
111 que caberia ao SENGE/AL, apresentar, querendo, recurso ao Plenário na forma  
112 regimental. **16-** Em 06/08/2019, fls.187/188, protocolado em 19/06/2019, juntado aos  
113 autos em 13/08/2019 a Comissão do Terço, através da deliberação nº 07/2019 veio a  
114 considerar que manter na íntegra o conteúdo da deliberação 06/2019. Votaram  
115 favoravelmente os senhores conselheiros: Ana Constantino Oliveira Sarmiento, José  
116 Reinaldo de Sá Falcão, Silvino Bentes e Eduardo Sarmiento Tenório. **17-** Em 13/08/2019,  
117 fls.189/198, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 13/08/2019 são acostadas  
118 aos autos: 1- Súmula da 1ª reunião ordinária da Comissão do Terço realizada em  
119 07/05/2019; Súmula da 2ª reunião ordinária da Comissão do Terço realizada em  
120 05/07/2019; Súmula da 3ª reunião ordinária da Comissão do Terço realizada em  
121 23/07/2019; Súmula da 4ª reunião ordinária da Comissão do Terço realizada em  
122 06/08/2019. **18-** Em 19/08/2019, fls.203/2014, protocolado em 19/06/2019, juntado aos  
123 autos em 19/08/2019, o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE  
124 encaminhou ofício nº 0043/2019, ao presidente do CREA/AL, no qual apresenta o  
125 recurso administrativo, ao Egrégio Plenário, em face da decisão da Comissão de  
126 Renovação do Terço, para o Exercício de 2020. **19-** Em 26/08/2019, fls. 214, protocolado  
127 em 19/06/2019, juntado aos autos em 26/08/2019, solicitei a ASJUR, parecer no sentido  
128 se os argumentos jurídicos apresentados no recurso administrativos, acostados aos autos,  
129 fls 201/212, pelo SENGEAL, deve ser conhecido e provido. **20-** Em 26/08/2019, fl  
130 215/2016, protocolado em 19/06/2019, juntado aos autos em 26/08/2019 a ASJUR







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

131 através do Parecer 239/2019 conclui: Apreciando os dados existentes nos autos, vejo  
132 como ser plenamente possível e legal, com base nos ensinamentos de doutrinários citados  
133 acima e na lei 9.784/1999, o seu provimento, passando esta assessoria jurídica  
134 reconsiderar o posicionamento anterior, fazendo com que seja alterada a Decisão da  
135 Comissão do terço, que inabilitou o Sindicato recorrente para a renovação do Plenário  
136 para o ano de 2020. Opino no sentido de ser conhecido e provido o recurso do  
137 SENGE/AL, considerado como regular e tempestiva suas alterações estatutárias na data  
138 preventa de 05/06/2019, amparada ainda com os princípios norteadores da Lei 9.784/99,  
139 art. 1º e 2º, passando a considerar a Entidade Sindical como apta para compor a  
140 renovação do Plenário para o ano de 2020. **VOTO:** Considerando que o Sindicato dos  
141 Engenheiros no Estado de Alagoas SENGE/AL, acostou aos autos declaração emitida  
142 pelo Srº Luiz Paes Fonseca de Machado oficial do 4º Ofício de Notas e 1º RTD-PJ,  
143 informando que já teria adotado as providências cabíveis com o protocolo do pedido de  
144 registro das alterações do Estatuto/2019 em tempo hábil no citado cartório na data de  
145 05.06.2019, que devido aos procedimentos interno o mesmo só foi averbado em  
146 11/07/2019. Considerando a manifestação da ASJUR, fls. 214/215, através do parecer nº  
147 239/2019. Apreciando os dados existentes nos autos, vejo como ser plenamente possível  
148 e legal, com base nos ensinamentos de doutrinários citados acima e na lei 9.784/1999, o  
149 seu provimento, passando esta assessoria jurídica reconsiderar o posicionamento anterior,  
150 fazendo com que seja alterada a Decisão da Comissão do terço, que inabilitou o Sindicato  
151 recorrente para a renovação do Plenário para o ano de 2020 opina no sentido de ser  
152 conhecido e provido o recurso do SENGE/AL, considerado como regular e tempestiva  
153 suas alterações estatutárias na data preventa de 05.06.2019, amparado ainda com os  
154 princípios norteadores da Lei 9.784/99, art. 1º e 2º, passando a considerar a Entidade  
155 Sindical como apta para compor a renovação do Considerando os princípios elencados na  
156 Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública  
157 Federal, art. 1º e art. 2º. Considerando o princípio da razoabilidade, um dos pilares da  
158 referida lei, que estabelece que a Administração Pública no exercício de atos  
159 discricionários deve atuar de forma racional, sensata e coerente. Voto no sentido de  
160 prover e reconhecer o recurso do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas  
161 SENGE/AL, considerando como apta a referida entidade sindical para compor o Plenário  
162 para o ano de 2010 com base nos princípios norteadores da Lei 9.784/99, que regula o  
163 processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, sendo o mesmo  
164 fundamentado principalmente no princípio da razoabilidade. É como voto. Colocado em  
165 discussão pelo Presidente Fernando Dacal Reis. **Intervenção** do Conselheiro Digerson  
166 Vieira: Afirma o Conselheiro Digerson, que se filia ao voto do parecer relatado pelo  
167 Conselheiro Roberto Jorge Chaves de Barros e o que o Relator se ateu ao princípio da  
168 razoabilidade. Explanou todo o processo executado pelo Sindicato dos Engenheiros de  
169 Alagoas junto ao Cartório. **Intervenção** do Conselheiro Reinaldo Falcão: Explica que  
170 como membro da Comissão da Renovação do Terço, seguiu os tramites legais  
171 respeitando o Edital e que o Edital é claro quando exige o Estatuto de 2019 com prazo  
172 para entrega. Explicou que seu voto foi desfavorável porque o Sindicato não cumpriu o  
173 Edital, apresentando o Estatuto de 1018 e não o Estatuto de 2019 junto com a Ata de  
174 mudança, então houve a solicitação do Conselheiro Digerson Vieira para que houvesse  
175 uma prorrogação da data para a apresentação do Estatuto com a modificação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

176 Acrescentou o Conselheiro Reinaldo Falcão que na nova reunião não foi o que estava  
177 dito, portanto não foi respeitado o Edital e que a Comissão aguardou o Parecer do  
178 Jurídico, que colocou que a responsabilidade não era mais da Comissão e que o Sindicato  
179 recorresse ao Plenário. **Intervenção** do Conselheiro Eduardo Sarmento Tenório:  
180 Solicitou que se colocasse em Ata o fato que ele, Conselheiro Eduardo Sarmento Tenório,  
181 não votou como consta no Processo de Revisão de Registro e sim: se absteve de votar  
182 pois não tinha conhecimento profundo sobre o Processo. **Intervenção** da Conselheira  
183 Ana Constantina: Afirma a Conselheira que a Comissão teve que cumprir o que estar  
184 regrado na Resolução e que o Sindicato dos Engenheiros não cumpriu o prazo do Edital  
185 em tempo hábil e que é favorável que o CESMAC também seja beneficiado. Colocado  
186 em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis: Aprovado o Processo com 21 votos  
187 favoráveis, uma abstenção e um voto contrário. **3.2** – Proc. nº 2214378/2019 – Comissão  
188 de Renovação do Terço. Assunto: Proposta de Relatório da Composição do Plenário do  
189 CREA-AL para o Exercício de 2020. Conselheiro Relator: Valter Leandro da Silva. Na  
190 Proposta para Composição do Plenário dom CREA Al para 2020, o Conselheiro Relator,  
191 Valter Leandro da Silva, esclarece que a proposta atende a legislação pertinente que  
192 foram consideradas aptas a participar do Processo de Renovação do Terço do exercício de  
193 2020, as seguintes Entidades de Classe e Instituições de Ensino: Clube de Engenharia de  
194 Alagoas – CEA, Sociedade de Engenheiros Agrônomos no Estado de Alagoas –  
195 SEAGRA, Associação dos Profissionais de Eletroeletrônica – APREL, Universidade  
196 Federal de Alagoas – UFAL, Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas – SENGE,  
197 a Instituição de Ensino Superior Centro Universitário – CESMAC. Foi apresentada as  
198 Planilhas de Renovação do Terço com detalhes dos critérios utilizados. Colocado em  
199 discussão pelo Presidente Fernando Dacal Reis: **Intervenção** da Conselheira Ana  
200 Constantina: Interroga se tem validade Jurídica esse encaminhamento. **Intervenção** do  
201 Conselheiro Cid Carlos: Solicita cópia da Planilha. **Intervenção** do Conselheiro Marcelo  
202 Daniel: Diz que como a Plenária fica registrada e eletronicamente gravada tem validade o  
203 encaminhamento e voto. **Intervenção** do Conselheiro Digerson Vieira: Diz o Conselheiro  
204 que existe o instituto da convalidação e que podemos uma decisão com voto. Colocado  
205 em votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis: Aprovado o Processo com 18 votos  
206 favoráveis, e 03 abstenções. O Presidente da Plenária, Fernando Dacal Reis, deu como  
207 encerrada a reunião.

208

209 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

**Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

210 **Presidente do CREA – AL**

**Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 **728ª (septingentésima vigésima oitava) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO**  
2 **CONSELHO - CREA -AL.**

3 **Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol**

4 **Maceió, 09 de setembro de 2019.**

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 09 de setembro de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL. O Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, se ausentou por problemas de  
8 saúde, passando a condução da reunião ao Diretor Administrativo, Engenheiro Eletricista  
9 Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, secretariado pelo Engenheiro Civil e de  
10 Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença dos **Conselheiro**  
11 **Titulares:** André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da  
12 Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de  
13 Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco de Assis  
14 Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, José Gomes  
15 Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Júlio dos Santos, Marcelo Daniel de  
16 Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Neylton de Lima Barros, Osman  
17 Ramires Neto, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge  
18 Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter  
19 Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Representante da Mútua/AL  
20 Aloisio Ferreira de Souza. **1ª ETAPA: 1.1.** Verificação do quórum: 25 conselheiros  
21 presentes. Falta justificada do Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e do  
22 Conselheiro Josan Leite Pereira Barros. Faltaram os Conselheiros Lucas Barbosa  
23 Cavalcante e Messias Rodrigues Filho. **1.2.** Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas;  
24 **1.3.** Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária nº 726 e 727. Colocado pelo Presidente  
25 da Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em  
26 discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE**  
27 **EXPEDIENTES: 2.1. Proc. nº 2215255/2019** – Victor Correia Vasconcellos. Assunto:  
28 Solicitação de Licença. Comunicação pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro  
29 Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos da licença do Conselheiro Victor Correia  
30 Vasconcellos até 31 de outubro de 2019. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E**  
31 **VOTAÇÃO: 3.1. Proc. 2188133/2017** – Uziel Alves Marques. Assunto: Falta de ART por  
32 profissional. Conselheiro Relator: Francisco de Assis Medeiros. Relatou o Conselheiro  
33 Francisco de Assis Medeiros que o profissional Uziel Alves Marques foi autuado por falta de  
34 ART e que não apresentou a defesa e que a Câmara Especializada de Engenharia e  
35 Agrimensura manteve o auto de infração por revelia. Informou também que o autuado  
36 apresentou recurso ao Plenário fora do prazo hábil para a defesa e que após considerações o  
37 Conselheiro Relator Francisco de Assis Medeiros vota pela manutenção do auto de infração  
38 em grau de incidência. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro  
39 Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em discussão e votação: Aprovado por  
40 23 votos favoráveis e uma abstenção. **3.2 Proc. nº 2197834/2018** – E & F Engenharia e  
41 Caldeiraria LTDA – ME. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

42 Neytton de Lima Barros. Relatou o Conselheiro Neytton de Lima Barros que a empresa E &  
43 F Engenharia e Caldeiraria LTDA – ME não tem registro no CREA AL como empresa no  
44 ramo de Engenharia Mecânica, sendo autuada pela Fiscalização e que a Câmara  
45 Especializada manteve o auto de infração porque a empresa não apresentou defesa. A  
46 empresa após conhecimento da manifestação da Câmara Especializada apresentou defesa  
47 solicitando tão somente seu registro. Após considerações o Conselheiro Relator Neytton de  
48 Lima Barros vota pela manutenção do auto de infração e a inscrição da empresa nesse  
49 Conselho. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos  
50 Antônio Gonçalves dos Santos em discussão e votação: Aprovado por unanimidade. **3.3.**  
51 **Proc. 2195405/2017** – Maria Emília Accioly Wanderley de Paiva. Assunto: Pessoa Jurídica  
52 sem registro. Conselheiro Relator: Raphael Wong de Paula Freitas. O Conselheiro Relator  
53 solicitou a retirada de pauta do Proc. 2195405/2017. **3.4. Proc.2175978/2015** – Diego da  
54 Silva Macedo. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Raphael Wong de  
55 Paula Freitas. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta do Proc.2175978/2015. **3.5.**  
56 **Proc. 2202257/2018** – Jessica Oliveira Cavalcante. Assunto: Solicitação de Extensão de  
57 Atribuição. Conselheiro: Bruno Talles de Oliveira Lima. Relatou o Conselheiro Bruno Talles  
58 que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia, Geologia, Minas e de  
59 Segurança do Trabalho decidiu por unanimidade o indeferimento do processo de solicitação  
60 de extensão de atribuição pela profissional Jessica Oliveira Cavalcante. Após considerações e  
61 verificação da documentação apensada ao processo, o Conselheiro Relator Bruno Talles vota  
62 pelo indeferimento do processo de Solicitação de Extensão de Atribuição. Colocado pelo  
63 Presidente da Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos  
64 Santos em discussão. Em Intervenção o Conselheiro Francisco de Assis Medeiros  
65 enumerou os Profissionais que possuem atribuições legais para assumir a  
66 Responsabilidade Técnica para o PMOC. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária  
67 Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em votação: aprovado por  
68 unanimidade. **3.6. Proc. 2209300/2019** – Kely Cristina Alves da Paz. Assunto:  
69 Excepcionalidade. Conselheiro Relator: André Luiz Lopes Malta. O Conselheiro Relator  
70 colocou o Proc. 2209300/2019 em diligencia. **3.7. Proc.2210225/2019** – Robson Correia  
71 Alves. Assunto: Certidão de Georreferenciamento. Conselheiro Relator: Valter Leandro da  
72 Silva Filho. O Conselheiro Relator Valter Leandro após considerações, leitura da legislação  
73 vigente e baseados em relatos das Câmaras de Engenharia e de Agronomia, vota pelo  
74 indeferimento do processo em que o profissional Robson Correia Alves solicita certidão de  
75 aptidão de georreferenciamento e ratifica a solicitação do Conselheiro Engenheiro  
76 Agrimensor Lucas Barbosa no que tange em verificar as ARTs emitidas por Robson Correia  
77 Alves para verificação da veracidade do ato e que caso se constate infração, seja o caso  
78 encaminhado à Comissão de Ética. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária  
79 Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em discussão: Em  
80 Intervenção o Conselheiro Digerson Vieira mostra preocupação pois a decisão do  
81 Conselho tem que ser única, pois houve divergência dos votos das Câmaras. Apoiado  
82 pelo Presidente do Plenário que indica que toda vez que esse Profissional solicitar um  
83 ART que o processo seja analisado pela ASTEC e que a ASTEC coloque esses relatos em  
84 seus apontamentos. Em Intervenção o Conselheiro Eduardo Sarmento Tenório indaga se  
85 a Legislação pode punir um profissional por essa insistência em fazer processos  
86 diferentes solicitando a mesma coisa e solicita que este caso seja analisado pelo Setor  
87 Jurídico. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

88 Antônio Gonçalves dos Santos em votação: aprovado por unanimidade. **3.8. Proc.**  
89 **2187320/2016** – Silvio da Silva Neto. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro  
90 Relator: José Gomes Fragozo Neto. Relatou o Conselheiro José Gomes Fragozo que no  
91 desenrolar do processo o Sr. Silvio da Silva Neto alegou em defesa que não era o proprietário  
92 da obra e que apresentou a real proprietária e que essa obra tinha ART. Após análise das  
93 documentações apresentadas e seguindo a legislação vigente o Relator Conselheiro José  
94 Gomes Fragozo solicita o arquivamento do Processo. Colocado pelo Presidente da Reunião  
95 Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em discussão e  
96 informando que os Conselheiros Osman Ramires e André Malta, tiveram que se ausentar:  
97 Intervenção dos Conselheiros Digerson Vieira, Silvino Bentes, Eduardo Tenório e Cid Carlos  
98 solicitando uma melhor orientação à Fiscalização sobre esses casos. Colocado pelo  
99 Presidente da Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos  
100 Santos em votação: aprovado por 18 votos favoráveis e 04 abstenções. **3.9. Proc.**  
101 **2178850/2015** – G.O.V. de Melo – ME. Assunto: Falta de registro de ART por Pessoa  
102 Jurídica. Conselheiro Relator: Digerson Vieira Rocha. Relata o Conselheiro Digerson Vieira  
103 que o auto de infração é de 2015 e que a Câmara de Engenharia manteve o auto de infração  
104 por revelia. Menciona falhas no processo que não estar numerado e não apresenta o AR. No  
105 recurso a empresa apresentou ART, o que não exime o autuado das atribuições legais. Após  
106 considerações o Conselheiro Relator vota pela manutenção do auto de infração por  
107 incidência. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos  
108 Antônio Gonçalves dos Santos em discussão e votação: Aprovado por 22 votos  
109 favoráveis. **3.10. Proc. 2194452/2017**– Janaina dos Santos Melo. Assunto: Exercício Ilegal  
110 por Pessoa Física. Conselheiro Relator: Guilherme Bastos Lyra. O Conselheiro Guilherme  
111 Bastos relatou que após decorrido o prazo de defesa, o processo de Exercício Ilegal por  
112 Pessoa Física da autuada Janaina dos Santos Melo, a Câmara de Engenharia e Agrimensura  
113 votou pela manutenção do auto de infração. Posteriormente a autuada apresentou recurso ao  
114 Plenário onde sanou o fato gerador do auto de infração apresentando o ART da obra. Após  
115 considerações e levando em conta o voto da Câmara Especializada o Relator Guilherme  
116 Bastos Lyra vota pela manutenção do auto de infração. Colocado pelo Presidente da  
117 Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em  
118 discussão: Intervenções dos Conselheiros Edmar Gusmão, Digerson Vieira, Eduardo  
119 Lucena, Silvino Bentes, Cid Carlos, Eduardo Tenório, José Fragozo sendo favoráveis a  
120 redução do valor do auto de infração em função da autuada ter sanado o fato gerador bem  
121 como pela situação financeira relatada em sua defesa. Após também Intervenção do  
122 Presidente da Plenária o Conselheiro relator mudou seu vota para aplicação do auto de  
123 infração no seu valor mínimo. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro  
124 Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em votação: Aprovado a aplicação do  
125 auto de infração no seu valor mínimo com 17 votos favoráveis, um contra e 03  
126 abstenções. **3.11. Proc. 2196748/2017**– Departamento de Água e Esgoto Sanitário de  
127 Coruripe. Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro. Conselheiro Relator: Silvino Gonzaga  
128 Bentes. Relato o Conselheiro Silvino Bentes que o Departamento de Água e Esgoto Sanitário  
129 de Coruripe foi autuado por falta de registro, fato confirmado pela Câmara Especializada, foi  
130 recursado ao plenário através de longa defesa com inconsistências como que o Departamento  
131 não executa obras de Engenharia, apenas executa Abastecimento D'Água e Saneamento  
132 Básico. Então o Conselheiro vota pela manutenção da multa. Colocado pelo Presidente da  
133 Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

134 discussão: Intervenção do Conselheiro Eduardo Tenório lamentando porque deveria a  
135 multa ir para o Gestor. Colocado pelo Presidente da Reunião Plenária Engenheiro  
136 Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos em votação: Aprovado. **4ª ETAPA: 4.1.**  
137 **Assuntos diversos;** Em Intervenção o Conselheiro Digerson Vieira mostra que o CREA Al já  
138 estar fazendo as notificações e não houve a informação aos Conselheiros. O Presidente da  
139 Reunião Plenária Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos informa  
140 que essa reivindicação da notificação já estar em vigor e solicitará à Coordenação de  
141 fiscalização informar a todos Conselheiros. **4.2. Demanda dos Conselheiros.** O Presidente  
142 da Plenária, Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, deu como  
143 encerrada a reunião.

144

145 **Eng. Eletr. Marcos Antônio G. dos Santos**

**Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

146 **Presidente da Plenária**

**Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 729ª (septingentésima vigésima nona) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 14.10.2019.

## 5 ATA

6 Às dezoito horas do dia 14 de outubro de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
9 Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos Titulares: Ana Constantina  
10 Oliveira Sarmiento de Azevedo, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da  
11 Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de  
12 Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco de Assis  
13 Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, Jean Paul Pereira  
14 Melo, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão,  
15 Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Márcio Fabian Evangelista  
16 Silva, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima  
17 Barros, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga  
18 Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho. Representante  
19 da Mútua/AL Aloisio Ferreira de Souza. Convidada para compor a mesa a Coordenadora  
20 do CREA JÚNIOR, Ana Dayse. **1ª ETAPA: 1.1.** Verificação do quórum: 26 conselheiros  
21 presentes. Falta justificada dos Conselheiros Júlio César Moura Menezes Júnior e Osman  
22 Ramires Neto. Faltou o Conselheiro Raphael Wong de Paula Freitas 1.2. Execução dos  
23 Hinos Nacional e de Alagoas; **1.3.** Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 728.  
24 Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, foi aprovada por  
25 unanimidade. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES. 2.1 Proc. 2215929/2019 –**  
26 **Wenner Glaucio Amorim Pereira.** Assunto: Solicitação de Licença Prévia. Comunicado  
27 pelo Presidente Fernando Dacal a solicitação de Licença Prévia do Conselheiro Wenner  
28 Gláucio Amorim Pereira. **2.2 Proc. nº 2215447/2019 - CREA-AL.** Assunto: Programa de  
29 Desenvolvimento das Atividades Finalísticas – Prodafin, nº II-B. **2.3. Proc.**  
30 **nº2211725/2019 – Câmara Especializada de Agronomia.** Assunto: Livro de Ordem. Em  
31 intervenção o Conselheiro Reinaldo Falcão esclareceu que foi aprovado pela Câmara e  
32 seguindo os trâmites legais e vem ao Plenário para ratificar. Colocado em votação para  
33 homologação pelo Presidente Fernando Dacal, foi aprovado por unanimidade. **3ª**  
34 **ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 3.1. Proc. 2200211/2018**  
35 **– MAQTRAL - Maquinas, Peças e Tratores de Alagoas Ltda.** Assunto: Pessoa Jurídica  
36 sem Registro. Conselheiro Relator: Messias Rodrigues Filho. Processo colocado em  
37 diligencia pelo Conselheiro Relator. **3.2 Proc. nº 2182109/2016–** André de Oliveira  
38 Magalhães. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro Relator: Silvino





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

39 Gonzaga Bentes. O Conselheiro relatou que o autuado não apresentou a defesa e a  
40 Câmara de Engenharia homologou a multa. Após essa homologação o autuado  
41 apresentou defesa na qual apresentam um ART de serviços de 2015, quando o Processo é  
42 de 2016. Portanto o Conselheiro Relator Silvino Gonzaga Bentes vota pelo arquivamento  
43 do Processo. Colocado em discussão e votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, o  
44 Processo foi aprovado com 20 votos favoráveis e uma abstenção. **3.3. Proc.  
45 2195405/2017** – Maria Emília Accioly Wanderley de Paiva. Assunto: Pessoa Jurídica  
46 sem registro. Conselheiro Relator: Raphael Wong de Paula Freitas. Conselheiro Relator  
47 ausente. **3.4. Proc.2175978/2015** – Diego da Silva Macedo. Assunto: Pessoa Jurídica sem  
48 registro. Conselheiro Relator: Raphael Wong de Paula Freitas. Conselheiro Relator  
49 ausente. **3.5. Proc. 2198134/2018**– Michelli Patrícia de Albuquerque. Assunto: Exercício  
50 Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro: Marcos Antônio Gonçalves dos Santos. Processo  
51 colocado em diligencia pelo Conselheiro Relator. **3.6. Proc. 2209300/2019** – Kely  
52 Cristina Alves da Paz. Assunto: Excepcionalidade. Conselheiro Relator: Eduardo Lucena  
53 Cavalcante de Amorim. O Conselheiro Relator discorreu sobre o Processo no que tange  
54 as incompatibilidades de horários e sobre a legislação vigente. Considerando o Parecer de  
55 indeferimento da Câmara de Elétrica o Conselheiro vota pelo indeferimento da  
56 Excepcionalidade. Colocado em discussão e votação pelo Presidente Fernando Dacal  
57 Reis, o Processo foi aprovado por unanimidade. **3.7. Proc. 2214126/2019** – Clube de  
58 Engenharia. Assunto: Edital de Chamada Pública. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel  
59 de Barros Melo. Eis o relato do Conselheiro: Trata o presente de Processo de  
60 Chamamento Público nº 001/2019 para seleção pública de entidades regionais com  
61 registro no CREA AL e homologado pelo CONFEA para apoio financeiro na consecução  
62 de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração do CREA  
63 AL, por meio de termo de colaboração, mediante as condições estabelecidas nos termos  
64 do edital nº 004/2019. Relatório: em 12.8.2019, o CREA AL publicou na edição 154,  
65 seção 3, pág. 126 do Diário Oficial da União (DOU) o aviso do chamamento público  
66 001/2019 por meio do edital nº 004/2019; em 12.9.2019, foi realizada a sessão pública e  
67 somente o Clube de Engenharia de Alagoas apresentou a documentação exigida conforme  
68 consignado na respectiva ata; em 13.9.2019, a comissão de seleção emitiu parecer técnico  
69 aprovando a proposta de parceria apresentada pelo Clube de Engenharia de Alagoas; em  
70 24.9.2019, foi emitido o parecer nº266-aju opinando pela possibilidade de aprovação; em  
71 24.9.2019 fora aprovado, "ad-referendum" do Plenário, por meio da portaria CREA AL  
72 nº 030/2019. Em 2.10.2019, o extrato de termo de colaboração fora publicado na seção 3,  
73 pág.172 do DOU. Análise: considerando o Parecer Técnico da comissão de seleção (fls.  
74 213/214) favorável à aprovação da proposta apresentada pelo Clube de Engenharia de  
75 Alagoas, pois projeto se mostra aderente aos objetivos gerais do chamamento público da  
76 parceria e a ausência de atividade que contemple a ação de promover reuniões  
77 administrativas de Diretores, Conselheiros internos com Associados ou não, enumerada  
78 no item 1.3, "b", não prejudicará o alcance dos objetivos gerais deste chamamento;  
79 considerando o Parecer Jurídico (fls. 215) pela possibilidade de celebração da parceria  
80 proposta pelo Clube de Engenharia; considerando que a proponente se encontra apta à  
81 celebração de parceria, uma vez que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de  
82 impedimento previstas no art. 28 da res. 1.075/2016; considerando que foram cumpridos  
83 todos os requisitos para a celebração da parceria mediante termo de colaboração pelo







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

84 CREA nos termos do art. 27 da res. nº 1.075/2016. Fundamentação: considerando a lei  
85 complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas  
86 voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; considerando a lei nº 13.019/2014 que  
87 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações  
88 da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de  
89 interesse público e recíproco; considerando a res. nº 1.075/2016, que dispõe sobre a  
90 realização de parcerias com entidades de classe. Voto: somos favoráveis a: 1) referendar  
91 a decisão expedida na portaria CREA AL nº 030/2019, que aprova "ad-referendum" do  
92 Plenário a parceria proposta pelo Clube de Engenharia; 2) determinar a imediata  
93 publicação do extrato do termo de colaboração, nos termos do art. 31 da res. 10.75/2016  
94 na seção transparência do sítio eletrônico do CREA AL. Colocado em discussão e  
95 votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, o Processo foi aprovado por 23 votos  
96 favoráveis e 02 abstenções. **3.8. Proc. 2173457/2015** – AB Ar Condicionado Ltda. –  
97 EPP. Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro. Conselheiro Relator: Marcelo Daniel de  
98 Barros Melo. O Conselheiro relatou o Processo de Pessoa Jurídica sem Registro onde a  
99 Câmara de Engenharia manteve o auto de infração pois a mesma não apresentou defesa  
100 em tempo hábil. No recurso a empresa apresentou defesa ao Plenário o que não exime o  
101 autuado das atribuições legais. Após considerações o Conselheiro Relator vota pela  
102 manutenção do auto de infração com redução da multa ao seu valor mínimo. Colocado  
103 em discussão e votação pelo Presidente Fernando Dacal Reis, o Processo foi aprovado  
104 por unanimidade. **3.9. Proc. 2203162//2018** – J G Geradores EIRELI. Assunto: Pessoa  
105 Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Cid Carlos Leite da Silva. Eis o relato do  
106 Conselheiro: Trata-se o presente processo de um auto de infração "pessoa jurídica sem  
107 registro", no caso, a J G Geradores EIRELI. Relatório: a fiscalização deste Conselho  
108 Regional de Engenharia, constatou em 12/07/2018, junto ao sistema interno do CREA  
109 AL que a pessoa jurídica citada acima, estava exercendo atividades abrangente ao sistema  
110 CONFEA/CREA, sem o devido registro nesta Regional, infringindo a lei federal 5194/66,  
111 relativo aos serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores,  
112 indutores, conversores e instalação, e então, conforme capitulação no artigo 59º, da lei  
113 Federal 5194/66, a autuou na infração "pessoa jurídica sem registro" (grau de autuação :  
114 incidência), e ainda, com base no artigo 73º, alínea "c", da lei federal 5194/66, aplicou  
115 uma multa no valor de r\$2.191,91 (dois mil cento e noventa e um reais e noventa e um  
116 centavos). Análise: lendo e analisando o processo, constata se que após a aplicação da  
117 penalidade, o autuado tomou ciência em 19/07/2018 e conforme o artigo 11º, inciso VIII,  
118 da resolução 1008/2004, foi lhe dado um prazo de 10 (dez) dias para a defesa. Ocorre que  
119 o mesmo não apresentou defesa dentro do prazo, o que configurou se como revelia.  
120 Então, diante do relato de um dos conselheiros da câmara de engenharia que votara pela  
121 manutenção da penalidade aplicada, a mesma (CEEE) reunida em 06/11/2018 decidiu  
122 manter o voto do relator, isto é, também pela manutenção da penalidade aplicada, porém,  
123 que fosse informado a interessada de que o prazo do recurso é de 60 (sessenta) dias e em  
124 não havendo recurso, ou o devido pagamento da multa, o processo seria encaminhado  
125 para a dívida ativa deste Conselho, para a devida cobrança via justiça federal. Como é  
126 que só em 18/09/2019, isto é, 10 (dez) meses depois é que ela (autuada) tomou ciência, se  
127 ela (autuada) entrou com um pedido de defesa em 22/08/2019, e na defesa, a autuada  
128 informa que teve um problema com o CNPJ mas, que desde o mês de março/2019 já





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

129 resolveu, que contratou engenheiro eletricista, o qual, orientou a autuada a registra-lo no  
130 CREA AL, que estivera no CREA AL e não fora informada de nenhuma infração, no  
131 final, a autuada cita que a empresa já está regularizada, mas, solicita a certidão.  
132 Fundamentação: na sua defesa, ela (autuada) alega que já está regularizada, (deve ser  
133 junto ao cadastro comercial) e que não pode ter o registro no CREA AL, devido a essa  
134 infração (deve ser por conta da multa aplicada). Não se justifica ela (autuada) informar  
135 em 16/08/2019 de que não sabia da infração, se ela tomou ciência em 19/07/2018. Porém,  
136 ressalte se que o CREA AL após decisão da câmara de engenharia elétrica (CEEE), só  
137 informou a autuada, 10 (dez) meses depois, ou seja, após o pedido de defesa da mesma  
138 (autuada). Voto: diante do exposto acima e como se trata de incidência, sugiro a  
139 manutenção da penalidade, porém, com redução para o valor mínimo. Este é meu parecer  
140 e voto. Colocado em discussão e pelo Presidente Fernando Dacal Reis: Após o  
141 questionamento do Conselheiro Relator que o autuado entrou coma defesa antes de tomar  
142 ciência da autuação onde houve intervenções dos Conselheiros Eduardo Sarmiento  
143 Tenório, Josan Leite, Neylton de Lima Barros, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de  
144 Azevedo, Edmar Gusmão foi colocado em votação o Processo pelo Presidente Fernando  
145 Dacal Reis onde foi aprovado com 22 votos favoráveis e 03 abstenções. **3.10.**  
146 **Proc.2194364/2017**– Câmara Municipal de Marechal Deodoro. Assunto: Exercício Ilegal  
147 Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Eduardo Sarmiento Tenório. Processo colocado em  
148 diligencia pelo Conselheiro Relator. **3.11. Proc. 21977192018**– J H B Gomes Produções  
149 - ME. Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Vagner Edielson  
150 de Araújo Paiva. Retirado de pauta para fundamentação de voto. **4ª ETAPA: 4.1.**  
151 **Assuntos diversos; 4.2. Demanda dos Conselheiros.** Intervenção do Conselheiro  
152 Eduardo Sarmiento que apresentou considerações sobre a SOEAA em Palmas no  
153 Tocantins, fazendo críticas a estrutura do evento quanto a segurança, acesso a deficientes,  
154 custo-benefício, etc., e fez também críticas ao CREA AL sobre os gastos de pessoas  
155 enviados ao evento, frisando que muitos funcionários foram enviados. Elogiou a  
156 conselheira Ana Constantina sobre evento sobre Ética. Em Intervenção o Conselheiro  
157 Eduardo Lucena repudiou a Prefeitura de Marechal Deodoro por apresentar em edital de  
158 concurso valores para Engenheiros abaixo do piso e que abriu protocolo a Presidência do  
159 CREA AL sobre o assunto, registrou sua homenagem aos professores pelo seu dia. O  
160 Presidente Fernando Dacal informa que embora ainda não tenha sido aberto o edital,  
161 notificou a Prefeitura. Em Intervenção a Conselheira Ana Constantina agradeceu a todos  
162 pelo sucesso do evento de Ética e solicita que esta Casa faça anualmente esse Seminário.  
163 Em intervenção o Conselheiro José Fragozo propõe ao Conselho que promova uma  
164 integração maior entre entidades e faculdades no sentido de propiciar estágios a  
165 estudantes prestes a se formar, parabeniza o Conselheiro Eduardo Sarmiento pelas  
166 colocações e protesta quanto aos critérios de escolha dos Delegados. Em Intervenção o  
167 Conselheiro Reinaldo Falcão registrou como o CONFEA procedeu a uniformização das  
168 propostas sem critérios, de todas propostas foram resumidas a 45 sem nenhum critério e  
169 as propostas aprovadas no CNP são genéricas. Em Intervenção o Conselheiro Cid Carlos  
170 informa que o suplente do Conselheiro Digerson Vieira não pode comparecer ao Plenário.  
171 Em Intervenção o Conselheiro Eduardo Sarmiento registra apoio ao Conselheiro Reinaldo  
172 Falcão pelas suas palavras. Em Intervenção a Conselheira Ana Constantina lembra sobre  
173 o Outubro Rosa. O Presidente da Plenária deu como encerrada a reunião.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

174 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

**Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

175 **Presidente do CREA – AL**

**Diretor Secretário**



Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil  
FAX / PABX / TELECREA-AL: (0xx82) 2123-0866  
[www.CREA-AL-al.org.br/CREA-AL-al@CREA-AL-al.org.br](http://www.CREA-AL-al.org.br/CREA-AL-al@CREA-AL-al.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 730ª (Septingentésima Trigésima) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO - CREA -AL.

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 Maceió, 11.11.2019.

5 **ATA**

6 Às dezoito horas do dia 11 de novembro de 2019, reuniu-se ordinariamente o Plenário do  
7 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
8 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
9 Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos Titulares: André Luiz Lopes  
10 Malta, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira  
11 Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite,  
12 Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, José  
13 Gomes Fragozo Neto, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Júlio dos Santos, Luiz Alberto  
14 Lima Correia, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos,  
15 Neylton de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge  
16 Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Wenner  
17 Gláucio Amorim Pereira. Representante da Mútua/AL Aloisio Ferreira de Souza.  
18 Convidada para compor a mesa o Diretor de Tecnologia da Mútua Claudio Calheiros, que  
19 que agradeceu ao convite e teceu palavras de afirmação que a Mútua está à disposição do  
20 CREA AL, desejando a todos uma boa Plenária. O Presidente Fernando Dacal, antes do  
21 início dos trabalhos, comunicou que o Clube de Engenharia irá realizar o 5º Congresso de  
22 Engenharia de Alagoas e está disponibilizando 10 (dez) inscrições de forma gratuita. **1ª**  
23 **ETAPA: 1.1.** Verificação do quórum: 23 conselheiros presentes. Falta justificada dos  
24 Conselheiros Aline Calheiros Espíndola, Messias Rodrigues Filho e Raphael Wong de  
25 Paula Freitas. Faltaram os Conselheiros Eduardo José Calixto Borges e Francisco Paulo  
26 de Barros Seabra. 1.2. Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas; **1.3.** Discussão e  
27 votação da Ata da Reunião Plenária 729. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em  
28 discussão e votação, a Ata foi aprovada com abstenção do Conselheiro Digerson Vieira  
29 por não estar presente na Plenária 729. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES.**  
30 **2.1. Proc. 2214399/2019** – CREA-AL. Assunto: Projeto para Captação de Recurso para  
31 Reforma da sede CREA-AL: - Instalação de Motor Gerador; - Reforma da Rede Elétrica;  
32 - Instalação de Energia Fotovoltaica; - Adequação do Revestimento do Auditório e  
33 Plenário para atender Normas de Segurança. O Presidente Fernando Dacal relatou o  
34 Processo detalhadamente, informando que o Processo foi aprovado ad referendum e que  
35 necessitava da aprovação do Plenário. Colocado em discussão pelo Presidente Fernando  
36 Dacal: Intervenção do Conselheiro Josan Leite Pereira Barros sugerindo incluir guarda-  
37 corpo nas esquadrias no projeto apresentado, sendo esclarecido pelo Presidente Fernando  
38 Dacal que já fazia parte do Projeto da Reforma; Intervenção do Conselheiro Marcos  
39 Antônio Gonçalves dos Santos arguindo sobre os microfones e aparelhagem de som do  
40 Plenário, onde foi confirmado também que já estava incluso não projeto o serviço de som





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 do Plenário e do Auditório; Intervenção do presidente do Clube de Engenharia Aloisio  
42 Ferreira, esclarecendo que no projeto de instalação do prédio foi previsto uma rede  
43 especial para aproveitamento de águas de chuvas e que necessitaria da construção de  
44 reservatório em baixo para coletar essa águas e indagou se isso foi incluído no projeto,  
45 onde o Presidente Fernando Dacal respondeu que iria verificar e se possível incluir esta  
46 solicitação. Intervenção do Conselheiro Digerson Vieira Rocha arguindo sobre o Ad  
47 Referendum que tem que ter um relator, sendo esclarecido pelo Presidente Fernando  
48 Dacal que o Processo foi aprovado pela Diretoria. Colocado em votação pelo Presidente  
49 Fernando Dacal, aprovado com abstenções dos Conselheiros Digerson Vieira Rocha e  
50 José Gomes Fragozo Neto. **2.2 – Proc. 2217042/2019** – Victor Correia Vasconcellos.  
51 Assunto: Solicitação de Licença. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal para  
52 conhecimento do Plenário. **3ª ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E**  
53 **VOTAÇÃO: 3.1. Proc. 2216094/2019 – CREA-AL.** Assunto: Orçamento Anual.  
54 Conselheiro Relator: Wenner Gláucio Amorim Pereira. O Conselheiro Wenner Gláucio  
55 Amorim Pereira relatou a proposta orçamentária para 2020, citando seus anexos e  
56 proposições. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em discussão e votação, aprovado  
57 com 17 votos favoráveis e 04(quatro) abstenções. **3.2. Proc. 2216265/2019** – CREA-AL.  
58 Assunto: 2º Reformulação Orçamentária 2019. Conselheiro Relator: Wenner Gláucio  
59 Amorim Pereira. O Conselheiro Wenner Gláucio Amorim Pereira relatou a 2º  
60 Reformulação Orçamentária 2019, esclarecendo detalhadamente a utilização de superávit  
61 não utilizado anteriormente para despesa de reintegração de funcionário demitido e  
62 implementação de conta de divulgação. Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em  
63 discussão: Intervenção dos Conselheiros Eduardo Sarmento Conselheiro, Cid Carlos,  
64 Edmar de Lima Gusmão, solicitando esclarecimento sobre o superávit e o pagamento do  
65 funcionário demitido, bem como foi feita sua indenização. Foi esclarecido  
66 detalhadamente pelo Presidente Fernando Dacal e Lhayse. Intervenção do Conselheiro  
67 Digerson Vieira solicitando informações sobre a rubrica e afirmando como também  
68 esclarecendo que o servidor não poderia ser demitido sem processo administrativo.  
69 Colocado pelo Presidente Fernando Dacal em votação, aprovado com 21 votos favoráveis  
70 e 02 abstenções. O Presidente Fenando Dacal necessitando se ausentar, passou a  
71 Presidência da Plenária ao Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior. **3.3.**  
72 **Proc. 2200211/2018** – MAQTRAL - Máquinas, Peças e Tratores de Alagoas Ltda. Assunto:  
73 Pessoa Jurídica sem Registro. Conselheiro Relator: Messias Rodrigues Filho. Conselheiro  
74 ausente. **3.4 Proc. nº 2183130/2016** – Prefeitura de Ouro Branco. Assunto: Exercício Ilegal  
75 Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Guilherme Bastos Lyra. O Processo foi colocado  
76 em diligencia pelo Conselheiro Relator. **3.5. Proc. 2195405/2017** – Maria Emília Accioly  
77 Wanderley de Paiva. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Raphael  
78 Wong de Paula Freitas. Conselheiro ausente. **3.6. Proc.2175978/2015** – Diego da Silva  
79 Macedo. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Raphael Wong de  
80 Paula Freitas. Conselheiro ausente. **3.7. Proc. 2188639/2017** – Eduardo Teixeira da Silva.  
81 Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro Relator: Fernando Marcelo  
82 Nanes de Siqueira Júnior. O Processo foi colocado em diligencia pelo Conselheiro  
83 Relator. **3.8. Proc. 2195577/2017** – Lindalva Soares Lessa. Assunto: Exercício Ilegal por  
84 Pessoa Física. Conselheiro Relator: Francisco de Assis Medeiros. O Conselheiro  
85 Francisco de Assis Medeiros relatou que Lindalva Soares Lessa foi autuada por Exercício





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 Ilegal por Pessoa Física e não apresentando defesa a Câmara de Engenharia que manteve  
87 a multa aplicada. Após considerações o Relator vota pela manutenção da penalidade  
88 aplicada, fazendo a ressalva que a autuada não apresentou defesa, mas apareceu no  
89 Processo um registro de responsabilidade de um Arquiteto. Colocado em discussão pelo  
90 Presidente da Plenária Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior: Intervenção do  
91 Conselheiro Edmar Gusmão contestando o relato pois existe uma RRT do Conselho de  
92 Arquitetura. Intervenção do Conselheiro Marcelo Daniel solicitando as datas da  
93 notificação, da RRT e quando essa RRT foi apresentada. O Relator apresentou que a data  
94 da notificação foi 19 de outubro de 2017, a data da RRT 13 de julho de 2017 e a RRT foi  
95 inserida no Processo em 02 de outubro de 2019. Intervenções dos Conselheiros Marcelo  
96 Daniel e Edmar Gusmão propondo o arquivamento do Processo em virtude da  
97 apresentação do RRT. Em função dessas considerações o Conselheiro relator modificou  
98 seu relato votando pelo arquivamento do Processo ressaltando que data da RRT é  
99 anterior à data da notificação. Intervenção do Conselheiro Eduardo Sarmiento Tenório  
100 indagando sobre as atribuições do Arquiteto no caso do Processo em tela, que era uma  
101 reforma, ou o limite entre o trabalho Engenheiro e o Arquiteto. Em resposta o  
102 Conselheiro Marcelo Daniel explicou que não existe esse limite, principalmente nesse  
103 caso de pequena reforma e que dependendo da obra fica valendo o bom-senso do  
104 Arquiteto. Em intervenção o Conselheiro Silvino Bentes informa que além das  
105 atribuições iguais dos Engenheiros e Arquitetos em termos de edificações o CAU na  
106 prática está dando atribuições ao Arquiteto do Engenheiro Eletricista e Mecânico, quando  
107 o arquiteto só tem noções sobre essas matérias, tendo o Arquiteto mais poderes que o  
108 Engenheiro Civil. Colocado em votação pelo Presidente da Plenária Fernando Marcelo  
109 Nanes foi aprovado com 22 votos favoráveis. **3.9. Proc. 2214621/2019** - Deywson Augusto  
110 dos Santos Silva. Assunto: Registro Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Francisco Paulo  
111 de Barros Seabra. Conselheiro ausente. **3.10. Proc. 2155205/2013** – Departamento de Polícia  
112 Federal – M.J. Assunto: Ofício Circular de Nº 4256/2013-COR/SR/DPF/AL. Conselheiro  
113 Relator: Silvino Gonzaga Bentes. O Conselheiro Silvino Gonzaga Bentes relatou que se  
114 trata de Processo aberto contra o Engenheiro de Minas Paulo Roberto Cabral de  
115 Mendonça em função de uma denúncia anônima na Polícia Federal e que o Processo foi  
116 enviado ao CREA AL e a Comissão de Ética que analisou o Processo e votou pelo  
117 arquivamento por falta de provas, em seguida foi para o jurídico que pediu ao Engenheiro  
118 nova defesa e o Processo foi encaminhado à Câmara de Engenharia Civil que também  
119 votou pelo arquivamento do Processo. Por isso o Relator vota nesta Plenária pelo  
120 arquivamento do Processo. Colocado em discussão pelo Presidente da Plenária Fernando  
121 Marcelo Nanes; Em Intervenção o Conselheiro Digerson Vieira pediu vista do Processo o  
122 que foi acatado pelo Presidente da Plenária. **3.11. Proc. 21977192018** – Metra Construções  
123 Eireli. Assunto: Registro Definitivo – Excepcionalidade. Conselheiro Relator: Vagner  
124 Edielson de Araújo Paiva. Relatou o Conselheiro Vagner Edielson que depois de analisar  
125 o Processo e seguindo a legislação pertinente a Câmara de Engenharia indeferiu por  
126 unanimidade o registro da Empresa devido a incompatibilidade de percurso e intervalo de  
127 tempo executada pelo Profissional entre a primeira e segunda empresa citadas,  
128 considerando que o profissional Antônio de Souza filho em sua defesa compatibilizou os  
129 horários das Empresas, considerando o atendimento a legislação com os documentos  
130 apresentados vota pelo deferimento do pleito. Colocado em discussão e votação pelo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

131 Presidente da Plenária Fernando Marcelo Nanes aprovado com 21 votos favoráveis e uma  
132 abstenção. **4ª ETAPA: 4.1. Assuntos diversos;** Como a data da próxima Plenária  
133 coincide com a Semana de Engenharia, o Presidente da Plenária Fernando Marcelo Nanes  
134 sugeriu a mudança da Plenária para o dia 16 de dezembro, sendo aprovado a modificação  
135 da data. **4.2. Demanda dos Conselheiros.** O Conselheiro Digerson Vieira manifesta o  
136 tema do tratamento diferenciado que o Conselho dá aos Suplentes de Conselheiros, o  
137 Conselho deveria convida-los para reuniões tanto da Câmara quanto da Plenária e que é  
138 importantíssimo que esses Conselheiros suplentes tenham acesso aos Processos das  
139 reuniões mesmo que eles não possam relatar, mas que saibam como acessar e relatar para  
140 quando assumir como Conselheiro em uma Plenária, esperando que esse tema seja  
141 revisto. Intervenção dos Conselheiros Silvino Bentes e Digerson Vieira sobre a retirada  
142 de atribuições de engenheiros principalmente do Engenheiro Civil. Intervenção do  
143 Conselheiro Eduardo Sarmiento falando sobre a necessidade da manutenção dos  
144 equipamentos de som e investir na Fiscalização economizando em outros itens, como  
145 viagens. O Presidente da Plenária deu como encerrada a reunião.  
146

147 **Eng. Eletricista Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior**

148 **Vice-Presidente do CREA – AL**

149

150 **Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

151 **Diretor Secretário**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1 **731ª (Septingentésima Trigésima Primeira) Reunião Plenária**  
2 **Ordinária do CREA-AL em 16.12.2019**

3 Local: Auditório do CREA –AL – Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol

4 **ATA**

5 Às dezoito horas do dia 16 de dezembro de 2019 reuniu-se ordinariamente, o Plenário do  
6 CREA – AL, sob direção do Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, secretariado pelo  
7 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Roberto Costa Coimbra, com a presença do  
8 Vice-Presidente Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior e dos Titulares: André Luis Lopes  
9 Malta, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira  
10 Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo  
11 Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme  
12 Bastos Lyra, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Júlio dos  
13 Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Roberto  
14 Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral, Vagner Edielson de  
15 Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira.  
16 Justificaram as ausências os seguintes conselheiros Lucas Barbosa Cavalcante, Messias  
17 Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros e Raphael Wong de Paula Freitas. Fatou o  
18 conselheiro Francisco Paulo de Barros Seabra. Representante da Mútua Eng. Aloisio  
19 Ferreira de Souza. Convidado para compor a mesa o Eng. Agrônomo Claudio Calheiros,  
20 diretor da Mutua. **1ª ETAPA: 1.1. Verificação do quórum:** 22 conselheiros presentes.  
21 Faltaram os Conselheiros Francisco Paulo de Barros Seabra e Osman Ramires Neto.  
22 Justificaram a ausência os Conselheiros Lucas Barbosa Cavalcante, Neylton de Lima  
23 Barros, Raphael Wong de Paula Freitas, Josan Leite Pereira Barros e Messias Rodrigues  
24 Filho e Osman Ramires Neto. **1.2. Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas; 1.3.**  
25 **Discussão e votação da Ata da Reunião Plenária 730.** Colocado pelo Presidente Fernando  
26 Dacal em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Antes do início da 2ª  
27 ETAPA, o Presidente Fernando Dacal por solicitação da Mútua, convidou o Eng. Claudio  
28 Calheiros para fazer um balanço das ações da Mútua com referência ao Estado de  
29 Alagoas no ano de 2019. Claudio Calheiros apresentou com muita clareza a prestação de  
30 contas e o trabalho da Mútua em Alagoas e no Brasil, esclarecendo dúvidas e sendo  
31 parabenizado por Conselheiros por sua apresentação e informando que a Mútua está à  
32 disposição para ajudar as entidades. **2ª ETAPA: ANÁLISE DE EXPEDIENTES 2.1.**  
33 **Proc. nº 2217379/2019** – Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura.  
34 Assunto: Memo.nº 18/2019 - CEECA. Para conhecimento, na íntegra o teor do  
35 memorando: A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura C.E.E.C.A.,  
36 em sua Reunião Ordinária no 672, em 12/11/2019, Decidiu, à unanimidade dos presentes,  
37 concitar Vossa Senhoria a Oficiar às Entidades, com Representação neste Conselho, no  
38 sentido de que, quando da indicação dos seus Representantes e aos com Mandato em  
39 curso, os conscientizem, e adotem as consequentes providências aos descompromissados,  
40 quanto à imperiosa necessidade das presenças nas Reuniões do Plenário e Câmaras







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 Especializadas que integram e irão integrar, exercendo uma participação proativa e  
42 propositiva. Impende registra a dificuldade de se obter os quóruns mínimos de Instalação  
43 das Reuniões e de Deliberação. Ato contínuo, os processos se acumulam trazendo  
44 consequência gravosa para o desenvolvimento administrativo do Conselho, diante das  
45 constantes cobranças dos usuários do Sistema CONFEA /Crea, mormente Registros de  
46 Empresas e Arts à posteriori, ensejando Reunião Extraordinária por ausência de quórum,  
47 bem assim por acúmulo de demanda. Saliente-se que as Reuniões não devem se pautar  
48 exclusivamente para analisar processos, especialmente de auto de infração. Exige-se mais  
49 para a consecução da finalidade do Conselho em prol da fiscalização do exercício e das  
50 atividades profissionais, bem assim da Sociedade, visto constituir-se em Autarquia.**2.2.**  
51 **Proc. nº 2217284/2019** – Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo. Assunto:  
52 Solicitações Diversas. Para conhecimento do pedido de afastamento da Conselheira Ana  
53 Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo. **2.3. Aprovação do Calendário das**  
54 **Reuniões Plenárias – Exercício 2020.** O presidente Fernando Dacal apresentou o  
55 Calendário das Reuniões Plenárias – Exercício 2020. Colocado em votação o Calendário  
56 foi aprovado por unanimidade. O Presidente Fernando Dacal necessitando se ausentar,  
57 passou a Presidência da Plenária ao Eng. Fernando Marcelo Nanes de S. Júnior.**3ª**  
58 **ETAPA: PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:3.1. Proc. 2155205/2013**  
59 – Departamento Polícia Federal. Assunto: Ofício Circular Nº 4256/2013-  
60 COR/SR/DPF/AL. Conselheiro Relator: Digerson Vieira Rocha. Assim o Conselheiro  
61 Digerson Vieira Rocha relatou o Processo: Relatório e voto do pedido de vista do  
62 proc.2155205/2013 originado pelo ofício 4256/2013-COR/SR/DPF relatório: 1 peça  
63 exordial em apreciação do relatório e voto fundamentado do conselheiro regional Eng.  
64 Mecânico Silvino Gonzaga Bentes, relator, em plenário, dos autos do processo no  
65 2155205/2013, protocolizado em 17/10/2013, oriundo da polícia federal em alagoas,  
66 mediante ofício 4256/2013-COR/SR/DPF/AL, de 26/09/2013, fora dada carga, em  
67 "pedido de vista", na sessão plenária no 730, realizada em 16/11/2019, ao presente  
68 conselheiro relator Eng. Civil Digerson Vieira da Rocha. Na sobredita reunião plenária o  
69 conselheiro regional eng. mecânico Silvino Gonzaga Bentes, relator, as fls. 162 e  
70 163/166, consigna que: "o processo originou-se em uma denúncia anônima contra o eng.  
71 de minas Paulo Roberto Cabral de Melo, encaminhado pela polícia federal em alagoas, em  
72 razão da abertura de inquérito policial tipificações penais. "Voto: assim, com base nas  
73 decisões da comissão de ética e da câmara especializada e em minha própria opinião voto  
74 pelo arquivamento do processo." 2--relatório 2.1 do escorço histórico adstrito aos autos o  
75 conselheiro relator em pedido de vista solicitara à presidência do CREA-AL em  
76 19/11/19:"para consecução do pedido de vista torna-se necessária a disposição dos autos  
77 do processo originário, cuja peça vestibular é uma denúncia em desfavor do eng. de  
78 minas Paulo Cabral de Mello apresentada no departamento da polícia federal em alagoas,  
79 que ensejara inquérito policial e o ofício 4246/2013 COR/SR/DPF/AL. ' ademais, em  
80 22/11/19:"o ofício no 4256/2013- COR/SR/DPF/AL, peça inaugural do presente feito  
81 protocolizado sob o no 2155205/2013, consignara que, em face a uma denúncia anônima  
82 em desfavor do eng. de minas Paulo Cabral de Mello instaurara um inquérito policial e  
83 solicitara a adoção das providências pertinentes ao conselho no âmbito profissional.  
84 Destarte, diligencio no sentido de que essa presidência oficie aquele DPF/AL para que  
85 informe o desfecho do sobredito inquérito policial. Outrossim, o contexto exige





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 celeridade, porquanto, a última reunião plenária dar-se-á no próximo mês de dezembro,  
87 oportunidade que deverá ser submetido o presente relato de pedido de vista." Ao verificar  
88 os autos físicos solicitados foram disponibilizados em mesa na secretaria das câmaras, e,  
89 em seguida, digitalizados pelo CREA-AL os autos do processo PRO 3497/13, tendo  
90 como objeto o ofício 4256/2013-COR/SR/DPF/AL e encartados ao processo no  
91 2155205/2013, em discussão, a partir das fls. 12/164. passa-se a palmilhar também os  
92 mencionados autos digitalizados e encartados. As fls. 12- 143/166 foram acostados os  
93 autos digitalizados do proc. na PRO 32497/13. destaque-se a "denúncia anônima" as fls 13  
94 - 21/164, e os anexos às fls. 22 - 124/166. em 08 de novembro de 2013, a assessoria  
95 jurídica do CREA conclui seu parecer, solicitado em 17/10/2013 pelo então presidente  
96 eng. civil Roosevelt Patriota Cota: "...considerando que o conselheiro Paulo Roberto  
97 exerce o cargo honorífico, sugerimos que este conselho através de sua diretoria delibere  
98 para a criação de uma comissão especial, composta apenas por conselheiros para apurar  
99 os fatos narrados na "denúncia anônima" conforme orientação da polícia federal. Deverá  
100 ao final dos trabalhos o relatório e decisão da comissão especial ser submetido ao  
101 plenário do CREA-AL, para no final ser encaminhado o posicionamento deste conselho  
102 perante o DPF/AL." por seu turno, o então presidente, em 12/11/2013, despacha à  
103 comissão de ética, às fls. 134/166: "em face da denúncia apresentada e considerando não  
104 haver neste conselho uma câmara especializada em geologia e minas e estando  
105 envolvidos dois profissionais de modalidades diferentes, encaminho o processo para  
106 devida apuração e decisão por essa comissão, e posterior encaminhamento ao plenário  
107 deste regional para a decisão final sobre o caso." Sublinhamos a eng. civil maria de  
108 Fátima Vilar Torres, coordenadora da comissão de ética, em 18/03/14, se auto designa  
109 relatora e em seguida no seu relato, as fls 135 e 136/166, ao final destaca: "como  
110 coordenador da câmara fez o correto, instruindo o processo aberto, mas, por precaução e  
111 prudência não deveria ser relator, do referido processo, já que ele próprio abriu,  
112 coordenou e relatou. "Em seguida conclui: "assim sendo essa denúncia não deve  
113 prosperar por carência de argumentos validos e inexistência de dolo nas atitudes do  
114 profissional o eng. de minas Paulo Roberto Cabral de melo. "Em 10/06/2014, às fls.  
115 137/166, conclui-se que o então presidente nomeia relator o eng. civil Marcos Valério  
116 Aleluia da silva. O parecer 21/2014, em 10/09/2014, do advogado Marcelo Viana de  
117 Almeida. Do conselho, solicitado pelo mencionado conselheiro relator em 28/07/2014,  
118 opina pela concessão de 10(dez) dias para o conselheiro eng. de minas Paulo Cabral de  
119 Melo, denunciado, apresentar defesa prévia, com base no contraditório e ampla defesa  
120 contemplados nos art. 29 da lei 9784/99 e res, 1004/2003 do CONFEA. Diante desse  
121 parecer o conselheiro relator, em 26/11/2014, "...oferece parecer no sentido de retorno à  
122 comissão de ética para notificar o denunciado para apresentar defesa.", ao plenário. O  
123 coordenador adjunto da comissão de ética tecnólogo José Marcos de Souza Bezerra se  
124 auto designa relator em 25/03/2015, as fls. 143/166. Terminados os autos sob o no 34297/13  
125 em 01/09/2015, as fls. 144-148/166, o conselheiro eng. de minas Paulo Cabral de Melo  
126 encaminha sua defesa à comissão de ética. Retorno aos autos do processo inicial no  
127 2155205/2013. às fls. 149/166, o assessor jurídico adv. roberto c. pontes, em 10/03/2016,  
128 encaminha parecer à comissão de ética, tendo em epigrafe pro 342971, consigna que o  
129 denunciado exerce o seu direito de defesa em atendimento ao registrado no parecer do  
130 adv. Marcelo Viana, e conclui: "dessa forma, estando preenchidos os requisitos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

131 processuais necessários, encontram-se os autos em condições de ser apreciado por essa  
132 câmara para parecer e voto em seguida encaminhar ao plenário para deliberação final do  
133 processo." Sublinhamos. Às fls. 152 - 154/164, em 14/03/2016, o tecnólogo José Marcos  
134 de Souza Bezerra, coordenador da comissão de ética e relator emite parecer pelo  
135 arquivamento. Inclusive registra que "na época da denúncia era conselheiro regional com  
136 mandato findo em 31/12/2015, fato que atraiu a competência do plenário para apreciar o  
137 presente processo. "Às fls. 155/164, sem encaminhamento, vê-se documento onde no  
138 cabeçalho destaca-se "processo 2155205/2013- Paulo Cabral-comissão de ética, todavia,  
139 sem data, apócrifo, com o carimbo onde consta eng. civil Marcelo Daniel de Barros,  
140 conselheiro da CEEC." Em conclusão: "o profissional apresentou assim a sua defesa e a  
141 comissão em 14/03/2016 aprovou o parecer sugerindo que fosse arquivado o processo.  
142 Assim, diante do posicionamento da comissão de ética e no meu entender, recomendo  
143 também o arquivamento do processo." "As fls. 156/164, consta a decisão da CEECA, em  
144 10/04/2017, pelo arquivamento do processo no 2155205/2013, em face do mencionado  
145 expediente. Em 19/07/2017, as fls. 158/164, o coordenador da câmara eng. civil Vítor  
146 Correia Vasconcellos, mediante ofício no 6/2017- CEECA, informa ao departamento de  
147 polícia federal que a câmara especializada de engenharia civil e agronomia-CEECA em  
148 sua 7422 reunião, em 10/04/2017, decidiu pelo arquivamento da denúncia e oferta um  
149 prazo de 60(sessenta) dias para apresentar recurso ao plenário. As fls. 162-166/166 o  
150 relato e voto do conselheiro relator eng. mecânico Silvano Gonzaga Bentes, na reunião  
151 plenária no 730, de 16/11/2019, em que "voto: assim, com base nas decisões da comissão  
152 de ética e da câmara especializada e em minha própria opinião voto pelo arquivamento do  
153 processo. "Saliente-se que não consta o encaminhamento ao plenário, tampouco a  
154 designação do relator conselheiro eng. mecânico Silvano Gonzaga Bentes. na fase de  
155 discussão o conselheiro eng. civil Digerson Vieira Rocha pediu vista, o que gerou o  
156 presente feito. Análise: 3- análise /fundamentação jurídica. 3.1- O art. 89, da resolução  
157 1004/2003, do CONFEA in verbis: art. 8º caberá à câmara especializada da modalidade  
158 do denunciado proceder a análise preliminar da denúncia, no prazo máximo de trinta dias,  
159 encaminhando cópia ao denunciado, para conhecimento e informando-lhe da remessa do  
160 processo à comissão de ética profissional. o entendimento, em 12/11/2013, as  
161 fls.134/166, do então presidente do CREA eng. civil Roosevelt Patriota Cota em  
162 encaminhar a comissão de ética profissional ao argumento que: 'em face da denúncia  
163 apresentada e considerando não haver neste conselho uma câmara especializada em  
164 geologia e minas e estando envolvidos dois profissionais de modalidades diferentes,  
165 encaminho o processo para devida apuração e decisão por essa comissão, e posterior  
166 encaminhamento ao plenário deste regional para a decisão final sobre o caso,"  
167 materializado no despacho fora equivocado, tendo em vista que, consoante o mencionado  
168 artigo 89, o processo inicia-se, em sua análise preliminar, na câmara da modalidade do  
169 denunciado. Ademais, já existia a câmara mista, não sendo necessário que existisse uma  
170 câmara especializada unicamente na modalidade do denunciado, e dizer de  
171 minas. Saliente-se que o sobredito agir do Presidente, suprimira uma etapa para que o  
172 denunciado procedesse sua defesa e contraditório, visto que antes do envio para instrução  
173 a CEP, a câmara da modalidade disponibilizaria seu exercício. Obinômio deve ser  
174 disponibilizado em plenitude. 3.2 em 14/03/2016, às fls.151-154/166, o conselheiro  
175 tecnólogo José Marcos de Souza Bezerra, coordenador da comissão de ética e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

176 autodesignado relator emite parecer a comissão pelo arquivamento. Não consta a decisão  
177 da comissão. Não obstante se encontrar na comissão de ética profissional, por  
178 encaminhamento do plenário, sem evolução nos autos surge, as fls. 155 subsequente, um  
179 parecer apócrifo, sem data, identificado como emitente, mediante carimbo o Eng. civil  
180 MarceloDaniel, que concluíra: "assim, diante do posicionamento da comissão de ética e  
181 no meu entender, recomendo também o arquivamento do processo. "Na reunião da  
182 CEECA nº 642, de 10/04/2017, coordenada pelo eng. civil Víctor Correia Vasconcellos:  
183 "...ao considerar o relato do conselheiro MarceloDaniel a câmara decidiu pelo  
184 arquivamento." em 19/07/2017, as fls.158/164, o coordenador da Câmara eng. civil  
185 Víctor Correia Vasconcellos, mediante ofício no 6/2017- CEECA, informa ao  
186 departamento de polícia federal do arquivamento da denúncia pela CEECA e oferta um  
187 prazo de 60(sessenta) dias para apresentar recurso ao plenário.3.3- a Câmara  
188 especializada de engenharia e agrimensura é incompetente para processar a denúncia em  
189 comento, visto que o denunciado é um eng. de minas, existindo no conselho câmara  
190 competente, ao revés seria o plenário a instância originária, portanto, o coordenador eng.  
191 civil Víctor Correia Vasconcellos não poderia recepcionar e processar os autos, ato  
192 continuo o relator, eng. civil MarceloDaniel, não poderia ofertar o relato e voto pelo  
193 arquivamento, e sim, em sua análise deveria suscitar a incompetência da câmara.3.4-  
194 incorreu também em equívoco o então coordenador da CEECA, eng. civil  
195 VíctorVasconcellos em oficiar ao departamento de polícia federal a um pela natureza da  
196 peça exordial que é uma representação, a dois que a tratativa extra muros deve ser levada  
197 a efeito pela presidência do CREA e a três sendo o denunciado eng. de minas, à época do  
198 evento gerador da denúncia, conselheiro do CREA-AL de qualquer decisão da câmara  
199 competente os autos subirão ao plenário para reexame, independentemente do prazo para  
200 recurso de 60(sessenta) dias, em até 30(trinta) dias após, por força do art.39 da resolução  
201 1004/ 2003 ,do confea.3.5- torna-se imperativo o desfazimento perante a polícia federal  
202 do ofício 6/2017- CEECA. Fundamentação: 4- supedâneo legal4.1- art. 52, liv., da CRFB  
203 - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são  
204 assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;4.2-  
205 art. 29 da res nº 1.004/2003, do CONFEA que aprova o regulamento para a condução do  
206 processo ético disciplinara apuração e condução de processo de infração ao código de  
207 ética profissional obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,  
208 motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório,  
209 segurança jurídica, interesse público e eficiência.4.3- art. 29 da lei no 9.784/99 que regula  
210 o processo administrativo no âmbito da administração pública federal estabelece:art. 20 a  
211 administração pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,  
212 motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório,  
213 segurança jurídica, interesse público e eficiência. Voto: voto do exposto supra, afigura-se  
214 patente a ilegalidade impondo, por conseguinte, o refazimento a partir da peça vestibular  
215 o ofício 4256/2013-COR/SR/DPF/AL, de 26/09/2013.ocorre que o art. 72 da res. nº  
216 1.004/2003, do CONFEA, estatui: a punibilidade do profissional, por falta sujeita a  
217 processo disciplinar, prescreve em cinco anos, contados da verificação do fato respectivo.  
218 Todavia, tem-se que subsidiar a polícia federal, em resposta ao sobredito ofício, mediante  
219 processo escoimado de ilegalidade. Deve-se obter a resposta da solicitação do conselho  
220 acerca do inquérito levado a efeito pela mencionada instituição. Torna-se imperativo o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

221 desfazimento perante a polícia federal do ofício 6/2017- CEECA, porquanto existira o  
222 vício da incompetência. É como voto. eng. civil Digerson Vieira Rocha Conselheiro  
223 Regional- relator do pedido de vista. Colocado em discussão pelo Presidente Fernando  
224 Nanes: Intervenção do Conselheiro Silvino Bentes criticando voltar o Processo a 2013  
225 para refazer tudo e ter o mesmo resultado, então é contra a anulação do Processo. O  
226 Presidente Fernando Nanes explicou que segundo o relato do Conselheiro Digerson  
227 Vieira, por ilegalidade o Processo deveria voltar para a Câmara mista. O Presidente da  
228 Plenária Fernando Nanes colocou em votação o pedido de vista do Conselheiro Digerson  
229 Vieira que recebeu a seguinte votação:05 votos favoráveis, 12 votos contrários e 03  
230 abstenções.**3.2. Proc. 2180463/2016** - Alexandre Jorge Lopes Cansanção. Assunto: Falta  
231 de Registro de ART por Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Cid Carlos Leite da Silva.  
232 O Conselheiro Cid Carlos Leite da Silva relatou que o profissional foi autuado por falta  
233 de Registro de ART por Pessoa Jurídica e que não apresentou defesa no prazo  
234 estabelecido e que a Câmara Especializada homologou a multa. O autuado apresentou  
235 recurso ao Plenário não apresentando o ART, portando o Conselheiro Relator vota pela  
236 manutenção da multa. Colocado em discussão e votação pelo Presidente da Plenária  
237 Fernando Nanes sendo aprovado por unanimidade.**3.3. Proc. 2180464/2016**- Alexandre  
238 Jorge Lopes Cansanção. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica. Conselheiro  
239 Relator: Cid Carlos Leite da Silva. O Conselheiro Cid Carlos Leite da Silva relatou que o  
240 profissional foi autuado por exercício ilegal por Pessoa Jurídica e que não apresentou  
241 defesa no prazo estabelecido e que a Câmara Especializada homologou a penalidade  
242 aplicada. O autuado apresentou recurso ao Plenário que outro Profissional foi responsável  
243 Técnico, com anuidades pagas. Portando o Conselheiro Relator vota pela manutenção da  
244 multa com redução para o valor mínimo e faz a sugestão que a Fiscalização deste CREA  
245 verifique se a empresa em pauta vem executando serviços ao longo dos anos com o  
246 responsável técnico citado e se o mesmo vem registrando ARTs. Colocado em discussão  
247 e votação pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes sendo aprovado por  
248 unanimidade.**3.4. Proc. 2200211/2018** – MAQTRAL - Maquinas, Pecas e Tratores de  
249 Alagoas Ltda.Assunto: Pessoa Jurídica sem Registro. Conselheiro Relator: Messias  
250 Rodrigues Filho. Conselheiro ausente.**3.5 Proc. nº 2183130/2016** – Prefeitura de Ouro  
251 Branco. Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Guilherme  
252 Bastos Lyra. O Conselheiro Guilherme Bastos Lyra relatou que o profissional foi autuado  
253 por exercício ilegal por Pessoa Jurídica e que foi defendido pelo Procurador do  
254 Município. O setor Jurídico do CREA afirmou que o processo estava legal e o Processo  
255 foi enviado à Câmara Especializada e posteriormente foi enviado ao Plenário. Portando o  
256 Conselheiro Relator vota pela manutenção da multa. Colocado em discussão e votação  
257 pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes sendo aprovado por 16 votos favoráveis e 03  
258 abstenções.**3.6. Proc. 2195405/2017** – Maria Emília Accioly Wanderley de Paiva.  
259 Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Edmar de Lima Gusmão. O  
260 Conselheiro Edmar de Lima Gusmão relatou que se trata de cultivo de flores e plantas  
261 ornamentais e que a Assessoria Jurídica diz que não é necessário o registro no CREA  
262 para desenvolver essas atividades. Portanto o Relator vota pelo cancelamento do auto de  
263 infração e arquivamento do Processo de Pessoa Jurídica sem registro. Colocado em  
264 discussão pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes: Após discussões de vários  
265 Conselheiros sobre esse parecer da Assessoria Jurídica o Conselheiro Reinaldo Falcão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

266 pediu vista do Processo. O Conselheiro Eduardo Sarmiento Tenório solicitou que  
267 constasse em Ata que a assessoria Jurídica e o Setor de Fiscalização do CREA AL  
268 deveria estar presente nas reuniões de plenária.**3.7. Proc.2175978/2015** – Diego da Silva  
269 Macedo. Assunto: Pessoa Jurídica sem registro. Conselheiro Relator: Josan Leite Pereira  
270 Barros. Conselheiro ausente.**3.8. Proc. 2182156/2016**– Aguapé Operação e Manutenção  
271 em Estações de Tratamento e Efluentes Ltda. – ME. Assunto: Pessoa Jurídica sem  
272 Registro. Conselheiro Relator: Wenner Gláucio Amorim Pereira. Processo colocado pelo  
273 Conselheiro relator em diligencia.**3.9. Proc. 2183472/2016**– Antonio Machado de  
274 Oliveira. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheira Relatora: Ana  
275 Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo. Processo colocado pelo Conselheiro relator  
276 em diligencia.**3.10. Proc. 2214621/2019** - Deywson Augusto dos Santos Silva. Assunto:  
277 Registro Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Francisco Paulo de Barros Seabra.  
278 Conselheiro ausente.**3.11. Proc. 2192821/2017**– José Hermes Lins da Silva. Assunto:  
279 Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro Relator: Valter Leandro da Silva Filho.  
280 Processo colocado pelo Conselheiro relator em diligencia.**3.12. Proc. 2194364/2017**–  
281 Câmara Municipal de Marechal Deodoro. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica.  
282 Conselheiro Relator: Eduardo Sarmiento Tenório. Processo colocado pelo Conselheiro  
283 relator em diligencia.**3.13. Proc. 23649778/2017**– José Fernando Silva de  
284 França. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro Relator: Silvino Gonzaga  
285 Bentes. O Conselheiro Silvino Gonzaga Bentes relatou que se trata de exercício ilegal por  
286 Pessoa Física e que o mesmo apresentou defesa a Câmara especializada alegando que era  
287 uma pequena obra e que a Câmara manteve a multa no seu valor mínimo, quando na  
288 defesa a o Plenário o mesmo alegou também que não tinha condições financeiras.  
289 Portanto o relator vota pela manutenção da multa pelo seu valor mínimo. Colocado em  
290 discussão e votação pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes sendo aprovado por 17  
291 votos favoráveis e 03 abstenções. **3.14. Proc. 2201181/2018** – S.M.T.T –  
292 Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Assunto: Exercício Ilegal por  
293 Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Lucas Barbosa Cavalcante. Conselheiro ausente.  
294 **3.15. Proc. 2213554/2019**– PROBIO – Produtos Biológicos Ltda– EPP. Assunto:  
295 Cancelamento Registro Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: Felipe Eugênio Costa Leite.  
296 Processo colocado pelo Conselheiro relator em diligencia.**3.16. Proc. 2190329/2017** –  
297 Dorgival Ferreira da Silva. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Física. Conselheiro  
298 Relator: José Reinaldo de Sá Falcão. Processo colocado pelo Conselheiro relator em  
299 diligencia.**3.17. Proc. 2190979/2017** – Guedes Nogueira - Administração e Participações  
300 Ltda. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica. Conselheiro Relator: José Gomes  
301 Fragozo Neto. Processo colocado pelo Conselheiro relator em diligencia.**3.18. Proc.**  
302 **2198134/2018**– Michelli Patrícia de Albuquerque. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa  
303 Física. Conselheiro Relator: Marcos Antônio Gonçalves dos Santos. O Conselheiro  
304 Marcos Antônio Gonçalves dos Santos relatou que se trata de exercício ilegal por Pessoa  
305 Física, que autuada pela Fiscalização foi o auto de infração homologado pela Câmara,  
306 posteriormente apresentou defesa após 19 meses, O relator vota pela manutenção do auto  
307 de infração. Colocado em discussão e votação pelo Presidente da Plenária Fernando  
308 Nanes sendo aprovado por 15 votos favoráveis e 04 abstenções.**3.19. Proc.**  
309 **2199997/2018**– Isac Jacson Ferreira Cavalcante. Assunto: Exercício Ilegal por Pessoa  
310 Física. Conselheiro Relator: Francisco de Assis Medeiros. O Conselheiro Francisco de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

311 Assis Medeiros relatou que se trata de exercício ilegal por Pessoa Física e que se trata de  
312 reforma e ampliação de edificação, não apresentando defesa no prazo previsto e na sua  
313 defesa não apresenta a responsabilidade técnica e que após considerações o Relator vota  
314 pela manutenção da penalidade aplicada no seu valor mínimo. Colocado em discussão  
315 pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes: Intervenção do Conselheiro Edmar Gusmão  
316 solicitando esclarecimentos sobre o Processo. Colocado em votação pelo Presidente da  
317 Plenária Fernando Nanes foi aprovado 15 votos favoráveis e 05 abstenções.**3.20. Proc.**  
318 **2211233/2019** – Fejal/Cesmac – Fundação Educacional Jayme DeAltavila. Assunto:  
319 Cadastramento de Curso – Processo colocado pelo Conselheiro relator em diligência.  
320 Pós-Graduação Lato Sensu: Instalações Elétricas Prediais e Industriais. Conselheiro  
321 relator: Eduardo Lucena. Após considerações, análises de informações, seguindo a  
322 legislação pertinente e com aprovação do cadastro do curso pela Câmara Especializada o  
323 Conselheiro Relator Eduardo Lucena vota pelo deferimento do Processo. Colocado em  
324 discussão e votação pelo Presidente da Plenária Fernando Nanes sendo aprovado por  
325 unanimidade.**4ª ETAPA:4.1. Assuntos Diversos;4.2. Demanda dos Conselheiros.**Em  
326 intervenção o Conselheiro Digerson Vieira gostaria de saber os critérios utilizados pelo  
327 CONFEA no Rosa dos Ventos de beneficiar mais uma vez os Engenheiros Agrônomos e  
328 solicitar que se consigne em Ata Seu protesto. Os Conselheiros Eduardo Lucena e Valter  
329 Leandro, em suas despedidas do mandato, agradeceram a todos. O conselheiro Cid Carlos  
330 desejou a todos um Feliz Ano Novo. O Conselheiro Eduardo Sarmento falou sobre a  
331 queda da árvore na Rua Augusta e solicita que o CREA promova palestra com o  
332 Engenheiro Agrônomo Ricardo Ramalho para discutir os riscos dessas arvores.O  
333 Conselheiro Reinaldo Falcão fez seus Agradecimentos e falou mais uma vez sobre a  
334 sobrecarga de serviços da servidora Larissa no apoio de serviços às Câmaras. O  
335 Presidente da Plenária agradeceu a todos Conselheiros e a todos do CREA AL e desejou  
336 um Feliz Natal e prospero Ano Novo e deu como encerrada a reunião.  
337

338

339 **Eng. Civil Fernando Dacal Reis**

340 **Presidente do CREA – AL**

341

342 **Eng. Civil Roberto Costa Coimbra**

343 **Diretor Secretário**

